ANNO LVII NUMERO 162 — QUARTA FEIRA 20 DE JULHO DE 1881

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 24$000
Cada numero avulso $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$250
Por um anno idem . . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Pelo cabo submarino)

PARIS, 18 de julho.

— Por deliberação do governo da Republica Franceza, D. Carlos, duque de Madrid, acaba de ser expellido do territorio da França.

O pretendente ao throno de Hespanha refugiou-se na Inglaterra.

NOVA YORK, 18 de julho.

— Em diversas cidades dos Estados Unidos tem havido innumeros fallecimentos, em consequencia de asphyxia, pelo excessivo calor que tem feito.

PARIS, 19 de julho.

— As tropas francezas occupam Sfax (Tunesia), depois de um combate dos mais encarniçados.

Nossas perdas são avaliadas em 250 homens entre mortos e feridos, e as dos inimigos em cerca de 3.000 homens.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 19 de julho de 1881.

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

(Pelo telegrapho terrestre)

RIO DE JANEIRO, 19 de julho, ás 4 horas da tarde. (Recebido ás 6 horas).

— Foi aposentado, á pedido, o primeiro escripturario da alfandega de Maceió, Innocencio Salustiano da Silva.

— Foi nomeado porteiro do arsenal de guerra do Pará, Domingos Mendes Cardoso.

— As transacções cambiaes sobre Londres, hoje, foram realisadas á 22 1/8 d. por 1$000.

PARTE OFFICIAL

Governo da Provincia

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE JULHO DE 1881

Actos:

— O presidente da provincia, tendo em consideração o exposto pelo supplente do juiz municipal de Cabrobó, em exercicio pleno, resolve, de accordo com a disposição constante do art. 1º do decreto n. 1.294, de 1853, nomear o tenente Manoel de Freitas Moreno para exercer os officios de tabellião de notas e mais annexos do referido termo, durante o impedimento do serventuario vitalicio, capitão Antonio José de Andrade.

— O presidente da provincia, tendo em vista o que expoz o engenheiro Manoel de Barros Barreto, resolve dispensal-o de fazer parte da commissão encarregada de estudar e dar parecer acerca das propostas apresentadas para construcção das estradas de ferro de Goyanna a Timbaúba, Olinda a Itambé e Palmares a Bonito, e ordena que as referidas propostas sejam enviadas ao engenheiro Francisco Apolygorio Leal, membro da supradita commissão. — Remetteu-se as propostas ao engenheiro Leal, e fizeram se as communicações convenientes.

Officios:

— Ao presidente do Ceará.—Recebi e agradeço, os relatorios enviados por V. Exc. com o officio a que respondo de 22 de junho.

— Ao commandante das armas. — Mande V. Exc. substituir, por praças do 14º batalhão de infantaria, o destacamento de Tacaratú, ficando reduzido a 20 praças e dous officiaes, sendo um o commandante.

— Ao Dr. chefe de policia.—Tendo em consideração o exposto pelo subdelegado do districto do Peres, na copia junta ao officio de V. S., n. 892, de 2 do corrente, approvo o alvitre por elle tomado de transferir para outra casa, o quartel do respectivo destacamento, mediante o mesmo aluguel que anteriormente era pago. — Communicou-se ao Thesouro Provincial.

— Ao presidente interino da Relação.—Transmittindo á V. S., a petição do réo Avelino José Jeronymo, recolhido á Casa de Detenção, solicito de V. S. a expedição das ordens necessarias, afim de serem remettidas á Secretaria desta Presidencia as copias do respectivo processo, para ser instruida a petição de graça, que pretende encaminhar o mencionado réo ao Poder Moderador.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.— Para os fins convenientes, communico á V. S. que o bacharel João Augusto de Albuquerque Maranhão, juiz substituto de Jaboatão, entrou, no 1º do corrente, no gozo de 30 dias de licença, concedida por esta Presidencia para tratar da saúde.

— Ao mesmo.— Mande V. S. entregar, ao alferes José Guilherme da Silva Duarte, a subvenção para luzes do Palacio desta presidencia, relativa ao trimestre de abril a junho do corrente anno.

— Ao mesmo.— Em additamento ao meu officio, de 2 do corrente, transmitto á V. S., para seu conhecimento e fins convenientes, copia do termo de contrato, feito com Wiberto Barreto de Mello Rego, para a obra da caiadura da enfermaria do Arsenal de Marinha.

— Ao bibliothecario da Bibliotheca Nacional.— Incluso transmitto uma discripção do municipio de Bezerros, nesta provincia, endereçada á V. S. pela respectiva Camara.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.— Conforme solicitou o commandante do Corpo de Policia, em officio de 2 do corrente, n. 831, recommendo á Vmc. que mande abonar, ao alferes que destacou para a Barra da Jangada, a ajuda de custo que lhe competir para as despezas de viagem. — Communicou-se ao dito commandante.

— Ao mesmo.— Ao commandante do Corpo de Policia mande Vmc. fornecer um livro para registro geral de officiaes e praças.— Communicou se ao dito commandante.

— Ao mesmo.— Na conformidade do parecer desse Thesouro, contido em officio de 4 de abril, sob n. 654, antoriso Vmc., a mandar pagar, á José Benedicto Borges Ramos, os 24$700 provenientes de 19 dias de tratamento com o curativo do preso João Frazão de Oliveira, no termo de Bom-Conselho; sendo 19$000 pelos serviços prestados, e 5$700 de medicamentos fornecidos.—Remetto-lhe uma relação, acompanhada da informação do juiz de Direito da comarca, sobre este assumpto.

— Ao engenheiro chefe interino da Repartição das Obras Publicas.— De accordo com as informações, por Vmc. prestadas em officios de 28 e 30 de junho sob ns. 172, 174, 178 e 179, relevo, nesta data, Manoel Alves Santiago, Maria Josephina da Silva Dubourcq, Francisco José Vianna, major José Domingos Codeceira, Dr. Antonio Clodoaldo de Souza, e o Recolhimento da Gloria, das multas impostas por falta de construcção dos passeios dos predios, á que se referem as ditas informações, visto dellas constar que elles estão já concluidos, segundo o plano adoptado por essa Repartição. — Communicou-se ao Thesouro Provincial.

— Ao mesmo.— Communico a Vmc. que, nesta data, proferi o seguinte despacho na petição de Isabel Maria Pires Just, a que se refere a sua informação de 30 de junho, sob n. 180: « Indeferido, visto constar da informação da Repartição das Obras Publicas « que não está construido o passeio correspondente ao sitio pertencente á casa da « supplicante. »

— Ao inspector geral da instrucção publica.—Sirva-se Vmc. de informar se melhor convem aos interesses da instrucção publica collocar fóra do perimetro da cidade de Goyanna a 3ª cadeira de ensino primario do sexo masculino.

— Ao supplente do juiz municipal de Cabrobó.—Competindo á esta presidencia nomear quem deva exercer temporariamente os officios de justiça, quando não ha serventuario companheiro, que os possa accumular, segundo o disposto no decreto n. 1.294 de 1853, declaro á Vmc., em resposta ao officio de 14 de junho, que o cidadão designado para substituir o serventuario Antonio José de Andrade, deve solicitar, sem demora, o seu titulo na Secretaria desta Presidencia.

— Ao commandante do Corpo de Policia.— Ao Dr. chefe de policia interino mande Vmc. apresentar, amanhã, ao meio dia, 4 soldados e 1 cabo de esquadra, afim de escoltarem até á capital da Parahyba, 3 criminosos e uma escrava.—Mandou-se dar transporte e communicou-se ao chefe de policia.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao presidente interino da Relação.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. Exc., do 1º do corrente, n. 1,895, communicando haver concedido 30 dias de licença ao juiz de direito de Ingazeira.

— Ao commandante do Presidio de Fernando.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia declaro á V. Exc. que deu-se licença a Antonio da Silva Campos, afim de embarcar para esse Presidio, com destino ao alferes João Ayres da Silva Moura, e José Viegas da Silva, ahi destacados, os generos constantes das relações por mim assignadas. —*Mutatis mutandis* ao gerente da Companhia Pernambucana.

— Ao Dr. chefe de policia interino.— De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia communico a V. S., em resposta ao officio, n. 888, do 1º do corrente, que opportunamente será reforçado o destamento do Corpo de Policia, estacionado no Rio Formoso.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.— O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que, nesta data, lavrou o seguinte despacho na petição de Izidia Julia Jayme da Silva, sobre a qual informou esse Thesouro em officio de 25 de junho, sob n. 873: « A' vista da informação do Thesouro Provincial, não tem lugar o que requer. »

— Ao juiz de direito de Villa-Bella.— De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia e em resposta ao officio de V. S., de 30 de maio, communicando haver encerrado a ultima sessão do jury desse termo, sem ter submettido á julgamento o unico réo que se acha recolhido á Casa de Detenção; declaro-lhe que o mesmo réo, segundo informa o Dr. chefe de policia interino, achava-se nas Alagôas, quando foi requisitado em março. Regressando em 6 de abril, foi removido em maio para o Presidio de Fernando, por se achar accommettido de beriberi, e dalli ainda não voltou.

— Ao dito do Cabo.— O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., do 1º do corrente, communicando haver na mesma data, o juiz municipal desse termo deixado o exercicio, por motivo de molestia.— Communicou-se á Thesouraria de Fazenda.

— Ao dito do Brejo.— De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S., em resposta ao seu officio de 18 de junho, 1 livro contendo 200 titulos impressos, de eleitores.—*Mutatis mutandis* ao juiz de direito do Rio Formozo, em resposta ao officio de 25 de junho.

— Ao dito de Caruarú.— De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia transmitto a V. S., em resposta ao seu officio de 25 de junho, mais 400 titulos impressos de eleitores — *Mutatis mutandis* ao juiz de direito do 4º districto criminal do Recife, mais mil titulos em resposta ao officio de hoje.

— Ao promotor publico do Cabo.— De ordem de S. Exc. o Sr presidente da provincia accuso o recebimento do officio de V. S., de 30 de junho, communicando haver, no dia anterior, procedido á visita mensal na cadeia dessa cidade.

— Ao agente da Companhia Brasileira de Navegação a Vapor.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia accuso o recebimento do officio, em que V S. communica que o vapor *Pernambuco*, chegado hoje dos portos do norte, seguirá para os do sul amanhã ás 4 horas da tarde.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 18 DE JULHO DE 1881

Abaixo assignados sentenciados militares —Deferido com officio desta data á Thesouraria de Fazenda para relacionar a importancia de 116$128, devida a alguns dos supplicantes.

Antonio Gomes de Miranda Leal.—Nesta data, mando que se contrate com o supplicante a construcção de 282,72 metros quadrados de passeio do edificio da Assembléa Provincial, segundo a informação da Repartição das Obras Publicas, de 28 de fevereiro ultimo, sob n. 48, a razão de 40$000 o metro quadrado como requer; correndo a despeza por conta do credito do § 46 do art. 1º da lei n. 1,599.

Augusto Theophilo da Cunha Perné.—Deferido por officio dirigido hoje ao provedor da Santa Casa de Misericordia do Recife.

Antonio Gomes Cesar de Mello.—Indeferido, por não ser da competencia da administração relevar o supplicantes do pagamento a que está obrigado.

Bacharel Angelo Jancen de Castro e Albuquerque.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Antonio Nicoláo Alves.—Requeira ao Governo Imperial.

Bacharel Bento Beciliano dos Santos Ramos.—Deferido por esnarem concluido, segundo o plano adoptado pela Repartição das Obras Publicas, os passeios dos predios n. 122 da rua do Visconde de Albuquerque, e 23 da rua do Visconde de Goyanna.

Caetana de Farias Costa.—Deferido por estar concluido, segundo o plano adoptado pela Repartição das Obras Publicas, o passeio do predio n. 45 da rua da Ponte Velha.

Democrito Carlos de Miranda Peixoto.—Deferido com officio desta data ao Thesouro Provincial declarando justificadas as faltas de exercicio a que se refere o supplicante.

Fielden Brothers.—Deferido com officio ao Thesouro Provincial.

Os mesmos.—Deferido com o officio desta data ao Thesouro Provincial.

Feliciano Nunes do Rego.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Francisco Pereira de Souza Lemos.—Requeira ao Thesouro Provincial.

José Bernardo Peniche.—Deferido por estar concluido, segundo o plano adoptado pela Repartição das Obras Publicas, o passeio da casa n. 61 da rua do Visconde de Goyanna.

José Rodrigues dos Passos Netto.—Deferido por estar concluido, segundo o plano adoptado pela Repartição das Obras Publicas, o passeio da casa n. 41 da rua do Visconde de Goyanna.

José Satyro Barbosa.—Nada ha que deferir, em vista da informação.

Capitão João Paulo da Silva Porto.—Nesta data é autorisada a Thesouraria á fazer o abono de que trata o supplicante.

Major Luiz Antonio Ferraz.—Deferido com officio de hoje á Thesouraria de Fazenda.

Luiza Maria do Espirito Santo.—Sim.

Alferes Sebastião Gonçalves da Costa.—Deferido com officio expedido nesta data á Thesouraria de Fazenda para fazer o abono solicitado.

Silvina de Lemos Cavalcante.—Deferido por estar concluido, segundo o plano adoptado pela Repartição das Obras Publicas, o passeio da casa terrea n. 132 da rua do Visconde de Albuquerque.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 19 de junho de 1881.

O porteiro,
J. L. Viegas.

Inspectoria Geral da Instrucção Publica

DESPACHOS DO DIA 14 DE JULHO DE 1881

Dr. José Joaquim de Oliveira Fonseca.—A' 1ª secção do conselho litterario, relator o Sr. Francisco de Sá.

Aureliano Augusto de Vasconcellos, professor publico da cadeira de Goyaninha.—Justifico.

João Ferreira Vilella de Araujo, professor publico da cadeira de Agua Preta.—Cumpra-se e registre-se, em virtude da autorisação da presidencia da provincia de 13 do corrente, devendo a licença contar-se da data do—visto—do delegado litterario.

O mesmo.—Encaminhe-se.

João José Ribeiro Moraes, professor publico da cadeira de Jaboatão.—Encaminhe-se.

— 15 —

Digna de Santa Rosa, professora dacadeira da Encruzilhada do Rosarinho.—Justifico, mediante autorisação da presidencia da provincia de 12 do corrente.

Galdino Eleuterio Teixeira de Barros, professor publico da cadeira do Rio Formoso.—Encaminhe-se.

— 16 —

Generosa do Rego Medeiros Cavalcante, professora publica da cadeira mixta da Ilha do Pina.—Justifico.

A mesma.—Quanto a mobilia e utencilios, opportunamente será deferido. Quanto a casa, cabe a supplicante, de accordo com o delegado litterario, alugar a que mais convier.

— 18 —

Joaquim Rufo Béda, professor publico da cadeira de Chã de Capoeiras.—Cumpra-se e registre-se.

Benjamim Ernesto Pereira da Silva, professor publico da 3ª cadeira do Recife.—Cumpra-se e registre-se.

Digna de Santa Rosa, professora publica da cadeira da Encruzilhada do Rosarinho.— Encaminhe-se.

Abaixo assignados, dos moradores na Travessa do Bongy, na estrada nova do Caxangá.—Informe o delegado litterario da Magdalena.

O porteiro,
João da Cunha Moreira Alves.

Repartição da Policia

Secção 2.ª—N. 965—Secretaria de Policia de Pernambuco, 19 de julho de 1881.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

— A' minha ordem, Joaquim Torquato e Servina Maria da Conceição, alienada, até que tenha o conveniente destino.

— A' ordem do subdelegado do Recife, Samuel Macario, por embriaguez e disturbios; Robert Shendam, John Killo e Jorge Killo, por disturbios.

— A' ordem do do 1º districto de S. José, Silvestre Ribeiro dos Santos, Antonia Maria da Conceição, Rita Maria Francisca da Conceição, Manoel Leocadio da Silva e Laurentino Ferreira Alves, por embriaguez e disturbios: e Venancia, escrava de Rosa Maria de Lima, por andar fugida.

Em virtude de communicação que tive assim do subdelegado do Riacho do Matto, Manoel Francisco Jatobá Caunto, como do Dr. juiz de direito da comarca de Palmares, sobre a existencia de um grupo de criminosos nas mattas de Taquara daquelle districto, dei as necessarias providencias para se reunirem ao destacamento do lugar as quatro praças que requisitei a V. Exc., as quaes deveriam juntar-se outras dos destacamento de Catende e Agua-Preta, afim de cercarem a matta para effectuarem as prisões requesitadas pelo Dr. juiz municipal e dirigi-me ao referido Dr. juiz de direito inteirando-o das providencias dadas.

Hontem recebi telegramma, cujo conteúdo acaba de ser confirmado pelo mesmo Dr. juiz de direito, em officio daquella data, cobrindo outro do subdelegado, em que este partecipava o seguinte:

« Subdelegacia do districto do Riacho do Matto, 15 de julho 1881.—Illm. Sr.—Tenho a honra de participar a V. S. que nesta data assumi o exercicio, da subdelegacia deste districto, na qualidade de 1º supplente, por ter o respectivo subdelegado seguido no dia 14, á 7 horas da noite, em direcção a Taquara com o fim de capturar tres criminosos que alli se achavam refugiados, segundo requisitara o Dr. juiz municipal do termo.

« Antes de chegar ao mencionado lugar e em distancia de quatrocentos metros pouco mais ou menos, deste povoado, encontrara-se o referido subdelegado com os ladrões e criminosos conduzindo nove cavallos, os quaes achando-se bem munidos de armas fizeram fogo sobre a fôrça, que por sua vez respondeu, disparando-se de lado a lado cerca de vinte e dous tiros, sem resultar o menor ferimento.

« Caminhando o resto da noite, acompanhado de cinco praças e cento e quinze paisanos que voluntariamente se offereceram para coadjuvar a diligencia, conseguio o subdelegado ao amanhecer de hoje cercar os criminosos no lugar Taquara, travando-se então pela segunda vez a mais encarniçada lucta, da qual resultou a morte do criminoso Carlos José dos Santos e a prisão de Bellarmino José dos Santos, criminoso de morte no termo da Imperatriz, da provincia das Alagoas, e de Manoel Rodrigues dos Santos, assim como a apprehensão de nove cavallos furtados pelos mesmos criminosos no districto de S. Benedicto, e que estavam sendo perseguidos pelos proprios donos que aqui se acham com documentos, provando seu legitimo direito, em vista do que acha-se esta subdelegacia procedendo ao inquerito na fórma da lei.

« Deus Guarde a V S.—Illm. Sr. Dr. Constantino José da Silva Braga, muito digno juiz de direito da comarca de Palmares.—*Valdivino de Barros Silva*, subdelegado 1º supplente em exercicio. »

O Dr. promotor publico seguio para o districto do Riacho do Matto, por ordem do Dr. juiz de direito, para assistir ás diligencias policiaes a que está procedendo o referido 1º supplente do subdelegado.

Deus guarde a V. Exc —Illm. e Exm. Sr. Dr. José Antonio de Souza Lima, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia *Joaquim da Costa Ribeiro.*

Consulado Provincial

DESPACHOS DO DIA 19 DE JULHO DE 1881

Junta Administrativa da Santa Casa de Misericordia do Recife. — Informe a 1.ª secção.

Francisco Gonçalves Netto.—Informe a 1.ª secção.

Antonio Loureiro & C.—Deferido em vista da informação.

Antonio Bento de Campos.—A' 1.ª secção para os fins convenientes.

Francisco Luiz Rabello.—A' 1.ª secção para os fins convenientes.

Henrique de Castro Guimarãs.—A' 2.ª secção para os devidos fins.

José Clementino Henriques da Silva.—Certifique-se.

PERNAMBUCO

ASSEMBLEA PROVINCIAL

SESSÃO EM 8 DE JUNHO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. BARÃO DE ITAPISSUMA

Aos 30 minutos depois de meio dia, feita a chamada e verificando-se estarem presentes os Srs. deputados José Hygino, Augusto Leão, Barão de Nazareth, Pereira de Brito, Maximiano Duarte, José Maria, Ulysses Vianna, Ermirio Coutinho, Pitanga. Barão de Itapissuma, Lourenço de Sá, Abreu e Lima, Espirito Santo, Ayres Gama, Otilon Lima, Deodoro, João de Sá, Barão de Tabatinga, Estevão de Oliveira, João Maranhão, Siqueira Cavalcante, Bacellar, Cunha Barreto, Cicero Peregrino, Rochael, Paulo de Oliveira, Beltrão, Eudoxio de Brito, Sá Araujo, e Rego Baptista, faltando os Srs. Magarinos, Malaquias, José Tavares, Galvão, Jacobina, Moraes Pinheiro, Lopes Machado, e Austerliano, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

E' lida e approvada sem debate a acta da antecedente

O Sr. 1º secretario declara não haver expediente.

São lidas, postas em discussão e sem debate approvadas as redacções dos projectos ns. 228 de 1879, 98 e 117 deste anno.

ORDEM DO DIA

1ª parte

Continúa a 3ª discussão do projecto n. 111 deste anno, fixando a despeza e orçando a receita das Camaras Municipaes para o exercicio de 1881 a 1882, com as emendas offerecidas

O Sr. Eudoxio de Brito faz algumas observações.

São mais lidas, apoiadas e postas conjuntamente em discussão as seguintes emendas:

« N. 57.—Accrescente se ás disposições permanentes:—Fica a Camara Municipal do Recife autorisada a vender e escripturar sob a rubrica de *investiduras de terrenos municipaes*, aquelles que tiverem de ser occupados pelos predios que pela planta da cidade tiverem de avançar para o alinhamento das ruas.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá*

« N. 58.—Accrescente-se ás disposições permanentes:—Art... Fica a Camara Municipal do Recife autorisada a determinar em cada freguezia um ou mais pontos onde devam ser estabelecidos os açougues e casas de vender peixe, ultimamente autorisados por esta assembléa, marcando a Camara um prazo nunca superior a seis mezes para a remoção dos existentes em outras ruas, e mandando fechal-os depois disto. — *Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 59.—Ao art. 49 accrescente-se:—§.... 400 réis por metro corrente de arruamento quando tenha a Camara de dar cordeação.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.* »

« N. 60.—No § 45 do art. 49, diga-se:—3$. em lugar de 5$ e 2$ em em lugar de 3$.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 61.—Accrescente-se ás disposições permanentes:—Art.... Nas Camaras em que não haja cordeadores pagos e que recebam emolumentos, não poderão estes exceder do imposto de arruamento. — *Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 62.—Substitua-se o § 46 do art 49 pelo seguinte:—§... licença para construir muro, 50 réis por metro corrente, além do imposto do arruamento, quando seja precisa a cordeação, pagando as cercas, nos lugares em que forem permittidas, apenas 20 réis por metro corrente, ficando isentos do imposto de arruamento.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sa.*

« N. 63.—No § 36 do art. 49, substitua-se a palavra *reedificação* pela —concerto geral. — *Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 64.—Accrescente-se ás disposições permanentes:—Art... Ficam as Camaras Municipaes autorisadas a nomear um ou mais depositarios, percebendo as vantagens dos depositarios publicos, para terem em sua guarda os animaes e carroças apprehendidas e pagando cada um 10$000 pelo seu titulo de nomeação, sem o que não poderão exercer o lugar.—*Eudoxio de Brito—Lourenço de Sá.*

« N. 65.—Accrescente-se ao art. 49 § ... 20$ por casa, na frente e cordeação das ruas na cidade do Recife que tiver biqueiras como determinam as posturas. —*Eudoxio de Brito. —Lourenço de Sá.*

« N. 66. Accrescente-se ás disposições permanentes:—Art .. Os animaes apprehendidos vagando pelas ruas das cidades, villas ou povoações, ou encontrados em terrenos de lavoura, e que não forem dentro de 48 horas reclamados pelos seus donos e pagas as respectivas multa e despeza, serão arrematados, precedendo edital por 8 dias, perante o juiz de paz da parochia ou districto de paz, e o seu producto, depois de deduzidas a multa e despezas, será depositado nos cofres municipaes, sob escripturação especial, para ser entregue ao seu dono quando habilitado a reclamar antes de vencida a prescripção; depois do que constituirá receita municipal.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 67. Accrescente-se ao art. 49: §.... 20$000 para ter casa de jogos não prohibidos na cidade do Recife; 10$000 nas outras cidades, isentos d'este imposto os bilhares de estabelecimentos que já paguem o imposto do § 12.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 68. Accrescente-se ao art. 49: §... 20$000 para usar de armas defezas, obtida a licença da policia, e multado no dobro, além das penas em que incorrerem, os contraventores. *Eudoxio de Brito. —Lourenço de Sá.*

« N. 69. Accrescente se ao art. 49: §... 50$000 para ter casa de saúde na cidade do Recife, observadas as leis da hyhiene e exceptuados os hospitaes a cargo de casas de caridade e instituições pias.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 70. Accrescente-se ao art. 49: §.. 15$000 além da taxa do § 12 para ter estribaria de cavallos de trato ou de aluguel, de vaccas ou bois ou quaesquer outros estabelecimentos d'esse genero nas quatro freguezias da cidade do Recife, e nas ruas que a camara permittir.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 71 Accrescente-se ao art. 49: §.... 15$000 para ter olaria no perimetro da cidade do Recife, sujeita ás prescripções da camara: 10$ nas demais cidades e villas; 5$000 nos outros lugares.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 72. Accrescente-se ao § 12 do art. 49: 5$000 para abrir ou ter aberta casa de vender louça de barro e outras do paiz, nas quatro freguezias da cidade do Recife; 3$000 nas outras freguezias, e nos demais municipios. - *Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 73. Accrescente-se ao art. 49: §... 4$ para armar corêtos ou fincar postes para arcos e embandeiramentos, para festas, enquanto estas durarem, cumpridas depois as clausulas das posturas no municipio do Recife; 2$000 nas demais cidades e villas.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 74. Accrescente-se ao art. 49: 10$000 para vender bilhetes de loterias, exceptuadas do imposto as crianças e as mulheres; mas devendo todos por si ou oor seus pais ou tutores assignar termo de responsabilidade na policia.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 75. Accrescente-se ao art. 49 §... 10$000 para construir e conservar sobre agua ponte ou trapiche de embarque ou desembarque de generos ou passageiros, nas quatro freguezias da cidade do Recife, nos lugares que a camara permittir. — *Eudoxio de Brito —Lourenço de Sá.*

« N. 76. Accrescente-se ao art. 49: § 5$000 para montar e ter guindaste nos caes das quatro freguezias da cidade nos lugares que a camara permittir.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 77. Accrescente-se ao art. 49: § 5$000 por cada espectaculo concerto ou baile com entrada paga no municipio do Recife; 2$000 nas demais cidades ou villas.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 78. Accrescente-se ao art. 49: § 5$000 para ter estaleiro nas quatro freguezia da cidade do Recife.—*Eudoxio de Brito. -Lourenço de Sá.*

« N. 79. Accrescente-se ao art. 49: § 10$000 para ter na rua amassador de obra ou deposito de materiaes de obra em construcção nas quatro freguezias da cidade do Recife: 5$000 nas outras freguezias e demais cidades e villas, contanto que não atravanque e transito publico, pagando a multa de 3 $ na primeira e de 15$ nas segundas, os que fizerem sem licença.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 80. Accrescente-se ao art. 49: § 5$000 por cada vacca que andar vendendo leite pelas ruas da cidade do Recife; 2$ nas outras cidades e villas.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 81. Accrescente se: § 1 % sobre o valor locativo dos predios no municipio do Recife, cobrados dos proprietarios, excepto nos predios da Santa Casa de Misericordia que será pago pelos inquilinos, para a limpeza publica, substituindo, assim, o imposto creado pelo art. 22 da lei n. 1,129.—*Eudoxio de Brito. —Lourenço de Sá*

« N. 82. Accrescente se ao § 12 do art. 49: § 500$ para ter casa sobre penhores, cumpridas as prescripções do decreto n. 2.692 de 14 de novembro de 1864.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 83 Accrescente-se ao art. 49 §: 20$000 por machina a vapor empregada em qualquer mister nas quatro freguezias da cidade do Recife; 10$ nos outros lugares do municipio, exceptuadas as empregadas nos engenhos de assucar.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 84. Accrescente-se ao art. 49: § 500$ por cada casa que se construir ou reedificar na cidade do Recife, contra as posturas da camara e a despeito de sua publicação, muito embora não tenha podido a camara judicialmente obrigar a sua demolição.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 85. Accrescente-se as disposições geraes: Art... Fica a Camara Municipal do Recife autorisada a confeccionar regulamentos para os ganhadores, boleeiros e carroceiros, não podendo exercer essa profissão senão pessoas livres.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 86. Accrescente-se as disposições geraes: Art... Fica a Camara Municipal do Recife autorisada á determinar o padrão e modelo das carroças empregadas na conducção do esterco, cal ou outra qualquer cousa que corrompa o ar, ou incommode o publico, determinando igualmente a hora em que deverá ser feita a remoção do lixo da cidade e casas particulares, multando em 30$ os contraventores.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 87. Accrescente-se ao art. 49: § 4$000 para os particulares fazerem escavações nas ruas da cidade do Recife, para encanar agua ou gaz.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 88. Substitua-se o § 35 do art. 49 pelo seguinte: — Licença para edificar ou reedificar, quando tenha havido demolição completa, 25 réis por metro quadrado da area occupada, á razão de cada pavimento, além do imposto de arruamento quando tenha de ser dada cordeação, e livre do imposto de andaimes, na cidade do Recife, 10 réis nas demais cidades e villas e nos outros lugares do municipio do Recife, 5 réis nas freguezias e povoados dos outros municipios. — *Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 89. Accrescente-se depois do § 6º do art. 2º: § — Cemiterio de Afogados:

« 1.º Vencimentos do administrador, com 1:200$ de ordenado e 600$ de gratificação	1:800$000
« 2.º Idem do amanuense, sendo 800$ de ordenado e 400$ de gratificação	1:200$000
« 3.º Idem do porteiro, que exercerá ao mesmo tempo as funcções de guarda e sachristão, com 600$ de ordenado e 300$ de gratificação	900$000
« 4.º Ordenado do capellão	960$000
« 5.º Idem do pedreiro	800$000
	9:060$000

« 6.º Um coveiro 2$ diarios.

« 7.º Tres serventes a 1$600 diarios. — *Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 90. Accrescente-se ás disposições permanentes.—Art... A repartição das aferições da Camara Municipal do Recife fica encarregada do serviço do carimbo e numeração dos vehiculos e embarcações sujeitas ao imposto. —*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 91. Accrescente-se ás disposições permanentes.—Art... Ficam elevadas a mais 20 por cento as taxas das aferições e dos cemiterios, inclusive o imposto dos carros funebres, no corrente exercicio. — *Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 92. Accrescente se ás disposições permanentes.—Art.. Fica a Camara Municipal do Recife autorisada a fazer a reforma de suas repartições, pondo-a em execução depois de approvada pelo presidente da provincia, com tanto que não exceda as verbas votadas no presente exercicio.—*Eudoxio de Brito—Lourenço de Sá.*

« N. 93. Accrescente-se ao art. 49 §. 20$000 por ter theatrinho, exposição de vistas e animaes, tivoly, ou qualquer outro divertimento publico com entrada paga no municipio do Recife, 5$000 nas outras cidades, villas e povoações.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 94. Accrescente se: ao art. 49 § Licença para armar barracas em tempo de festas e somente emquanto estas durarem; 5$ no municipio do Recife; 3$ nos outros municipios.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 95. Accrescente-se ao art. 49 §.. 10$ além da taxa do § 12, para ter cortumes ou salgadeiros nos lugares que a Camara permittir no municipio do Recife.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 96 Accrescente-se ao art. 49 §.. 10$ para armar barracas de quitandas nas quatro freguezias da cidade do Recife; 6$ nas outras freguezias e demais cidades; determinando a Camara os lugares e approvando os módelos.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 97. Accrescente se ao art. 49 §.. 10$ para ter toldo ou empanada fixa nas quatro freguezias da cidade do Recife; 5$ nas outras freguezias do municipio e demais cidades; quando a Camara o permittir e com tanto que não embarace o transito.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 98. Accrescente se ao art. 49 §.. 10$ para ter casa de banhos publicos.—*Eudoxio de Brito — Lourenço de Sá.*

« N. 99. Accrescente-se ao art. 49 § . 5$ para ter toldo ou empanada volante nas quatro freguezias da cidade do Recife; 2$ nas outras freguezias do municipio e nas demais cidades; com tanto que não embarace o transito —*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 100. Accrescente-se ao art. 49 §.. 5$ por licença para qualquer embarcação retalhar generos ou mercadorias, atracada ao caes ou pontes de desembarque, nas quatro freguezias da cidade do Recife. — *Eudoxio de Brito —Lourenço de Sá.*

« N. 101. Accrescente-se ao art. 49 § . 5$ para collocar taboleta ou inscripção (por uma só vez) nas quatro freguezias da cidade do Recife; 2$ nas outras freguezias.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 102. Accrescente-se ao art. 49: § 10$ para vender pelas ruas carnes e peixes, devendo trazer balanças e pesos aferidos e livres do imposto da tabella approvada pela lei n. 1,392 de 1879.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 103. Accrescente-se no art. 49: §. 30$ para ter deposito de polvora nos lugares prescriptos pelas posturas.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 104. Accrescente-se ao art. 49: § 30$ além da taxa do § 12 para vender polvora a retalho nos lugares permittidos pelas posturas.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá*

« N. 105. Accrescente-se ao art. 49: §. 15$ além da taxa do § 12 por toda a casa de negocio que vender por atacado ou a varejo fogos artificiaes nacionaes ou estrangeiros.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 106. Accrescente-se ao art. 49: §. 100 réis, por carimbo e numeração de vehiculos e embarcações de transporte de passageiros ou carga sujeitos ao imposto.—*Eudoxio de Britos.—Lourenço de Sá.*

« N. 107. Accrescente-se ao art. 49 §. 4$ por bote, barco, lancha ou qualquer embarcação empregada no transporte de passageiros e suas bagagens, §. 500 rs. por tonelada de canôas, alvarengas, reboques á vapor, outra embarcação empregada no transporte de cargas, mercadorias e materiaes.—*Eudoxio de Brito. —Lourenço de Sá.*

« N. 108 Accrescente-se ao art. 49: §. Producto da venda de animaes apprehendidos e não reclamados, deduzidas as despezas e a multa, depois de vencida a prescripção.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 109 Accrescente-se ao art. 49: §. Imposto de 12$800 pelo registro de cartas de naturalisação.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 110. Ao § 1º do art. 2º, accrescente-se: § 8º Dous praticantes ou auxiliares com o ordenado de 8 0$ cada um.—*Eudoxio de Brito. —Lourenço de Sá.— Moraes Pinheiro.*

« N. 111. Ao art. 49 accrescente-se: §. Que-

bramentos de danças.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 112. Ao art. 49 accrescente-se: §. Licença para armar andaimes nas ruas e estradas 5$ nas quatro freguezias do Recife, 4$ nos outros lugares do municipio e nas demais cidades, villas e povoações; ficando isentas desse imposto as edificações ou reedificações em que tenha havido demolição completa.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 113. Accrescente-se ao art. 49: §. Legados pios não cumpridos.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço de Sá.*

« N. 114. Accrescente-se ás disposições permanentes: Art. As Camaras teem o executivo para a cobrança de sua divida activa e das multas, ficando sujeitos ao mesmo processo os arrematantes das rendas municipaes e os fiadores.—*Eudoxio de Brito. — Lourenço de Sá.*

« N. 115. Accrescente-se ás disposições permanentes: Art. Fica a Camara Municipal do Recife autorisada a fazer despezas até a quantia de 600$, independente de autorisação do presidente da provincia.—*Eudoxio de Brito.—Lourenço dá Sá.*

« N. 116. Fica autorisada a Camara Municipal de Barreiros a fazer o pagamento de custas judiciaes devidas a Ismael Alvares dos Santos, nas forças do seu orçamento.—*Eudoxio de Brito Lourenço de Sá.*

« N. 117. Ao n. 1 § 6 e n. 1 § 10 do art. 2º. em vez de 500$000, diga-se 800$000 de gratificação sem direito aos emolumentos.—*José Maria.*

« N. 118. Art. 3º § 20. Sub-emenda á emenda n. 16. Supprimam-se as palavras com a condição de residir na cidade.—*Barão de Tabatinga.—Dr. Pitanga.—Barão de Nazareth.—Odilon Lima.—Rego Baptista.—Maximiano Duarte.—Bocellar.—Sá Araujo.—João de Sá.—Abreu e Lima.—Augusto de Souza Leão. — Estevão de Oliveira.—Ulysses Vianna.—José Maria.—Cicero Odon.* »

O Sr. Ulysses Vianna — Sr. presidente, tenho-me admirado dos innumeros orçamentos, que se têm superposto ao primeiro orçamento apresentado pela illustre commissão de orçamento municipal. Votou-se um primeiro orçamento apresentado pelo illustre relator e seus collegas: este primeiro orçamento foi grandemente emendado em 2.ª discussão. Quando nós pensavamos que a discussão estava fechada e que se iam votar o orçamento com emendas, que tinham passado em 2.ª discussão, a nobre commissão de orçamento apresentou tantas outras emendas sobre a receita, sobre a despeza e sobre as disposições geraes, que ellas constituem um verdadeiro projecto de orçamento do principio ao fim.

O Sr. Eudoxio de Brito — Sob proposta da Camara.

O Sr. Ulysses Vianna — Diz-me o nobre relator da commissão, e já o havia dito na tribuna, que sob proposta da Camara.

O Sr. Eudoxio de Brito — Posso proval-o com a proposta, que a Camara enviou á Assembléa.

O Sr. Ulysses Vianna — Não duvido, nem quero duvidar da honrada palavra do digno relator; não tem necessidade de mostrar-me o papel, em que está a proposta da Camara.

Diz-me, porém, S. Exc. que houve proposta da Camara. A allegação do facto é verdadeira; mas, examinemos até onde chega a competencia da Camara Municipal, para fazer propostas successivas.

O que a lei estabeleceu é que nós não possamos legislar sobre a policia e economia das Camaras Municipaes, senão mediante proposta dellas; por occasião da construcção dos respectivos orçamentos a lei exigio que a receita e a despeza fossem votadas com as propostas das mesmas Camaras; mas, não se segue d'ahi que as Camaras, tendo apresentado o seu balancete, e a proposta de receita e despeza possam alterar quotidianamente, e até depois de approvado o orçamento nesta casa em 2.ª discussão, a primeira proposta feita.

A Camara Municipal do Recife não tem competencia para isto; as suas funcções estavam preenchidas com a apresentação da sua proposta...

O Sr. Estevão de Oliveira — Esta distincção que V. Exc. faz é habilidosa.

O Sr. Ulysses Vianna —... e a lei exige igualmente que, a par das verbas de receita e de despeza, que têm de ser votadas por esta casa, a Camara apresente o seu balanço afim de ser approvado.

Estas funcções da Camara estavam preenchidas: a Camara havia apresentado o seu balancete para que as despezas fossem approvadas e para que o orçamento do futuro exercicio fosse igualmente confeccionado por esta casa: a sua competencia estava finda.

A Camara Municipal não é liquidadora, não póde apresentar emendas successivamente, á proporção que nós approvamos ou rejeitamos as medidas por ella lembradas, ou lembradas pelos nossos collegas.

O Sr. Estevão de Oliveira — Mas a mesa não recebeu emenda nenhuma da Camara Municipal.

O Sr. Ulysses Vianna — Fez mais do que receber uma emenda, recebeu um substitutivo.

O Sr. Estevão de Oliveira — A mesa, não.

O Sr. Ulysses Vianna — Refiro-me á commissão de orçamento, e como a nobre commissão poderia ter recebido um substitutivo sem ser por intermedio da mesa? A nobre commissão fez mais do que receber emendas detalhadas da Camara Municipal, recebeu um substitutivo, ainda que o fizesse em pedaços para apresentar-nos aqui como emendas originadas de seu seio.

O Sr. Eudoxio de Brito — Peço a palavra.

O Sr. Ulysses Vianna — A Camara Municipal não tem competencia para isto.

Se ella julgava necessarias essas innumeras emendas sobre a receita e despeza, tivesse com antecedencia apresentado essas medidas no orçamento, que enviou á casa, afim de que com tempo pudessemos estudar essas necessidades, essas medidas que se apresentam.

E para prova de que a nobre commissão não estudou essas questões, eu interpello ao nobre relator: emquanto póde orçar a receita creada pelas emendas? S. Exc. não tem juizo á este respeito.

O Sr. Eudoxio de Brito — De certo, não posso dizer.

O Sr. Ulysses Vianna — Não póde dizer-me.

O Sr. Estevão de Oliveira dá um aparte.

O Sr. Ulysses Vianna — Dá-me licença o nobre Sr. 1.º secretario: pelo facto do imposto ser novo, não segue que não possa ser calculado: engana-se S. Exc.

O Sr. Estevão de Oliveira — V. Exc. é que se engana, porque quer saber em quanto é a receita orçada.

O Sr. Ulysses Vianna — Eu pergunto qual é a avaliada; não quero o orçamento fixo, porque o nobre deputado sabe que um orçamento não passa de um estado de previsões. Mesmo collocando-me em uma situação de previsões, no terreno das probabilidades, para aceitar a phrase do nobre 1.º secretario; pergunto ao nobre relator: em quanto calcula o rendimento das emendas que apresentou? Não póde dizer.

Senhores, se o nobre relator da commissão não me póde dizer emquanto avalia essa receita, nem emquanto avalia a despeza da Camara, que orçamento é este?! Pois nós legislamos para a Camara Municipal, e não sabemos emquanto montam a sua receita e a sua despeza?! Pois nós havemos de fazer cahir sobre esta população uma alluvião de enormes impostos creados sem estudo prévio, sem que saibamos emquanto pode orçar o producto desses impostos? Não é possivel, senhores. Os nobres deputados sabem que o grande requisito para se obter uma receita avultada não com augmentos excessivos de impostos. .

O Sr. José Maria — Não ha augmentos de impostos.

O Sr. Ulysses Vianna —... é fazer com que esses impostos causem o menor abalo á população.

Se não ha creação de impostos, se são os mesmos, para que essa quantidade de emendas?

O Sr. José Maria — Estão apenas modificadas.

O Sr. Ulysses Vianna — Modificadas para mais ou para menos? Emquanto para mais, emquanto para menos? O nobre relator ou a Camara Municipal tinha obrigação de dizer em que consiste esta modificação para mais de certos impostos e para menos de certos outros; sem que tivesse feito isto, com grandes detalhes, com grande analyse, com grandes estudos sobre cada uma destas verbas, o nobre relator não poderia apresentar essa alluvião de impostos, essas innumeras emendas, de entrada e da noite para o dia, e as quaes não sei mesmo o que significam. O que quer a Camara Municipal do Recife, senhores? Eu desconheço. A Camara tentou no começo desta sessão, fazer passar para o seu orçamento da receita uma grande parte da receita provincial e que diz respeito a arrecadação da decima urbana. (Apartes). A Camara Municipal desta cidade por intermedio de seus amigos desta Assembléa tentou fazer passar pelo seu orçamento de receita uma das maiores verbas do orçamento provincial. Essa emenda cahio.

O Sr. José Maria — Tomando para si despezas equivalentes. A Camara Municipal do Rio Grande do Sul acaba de fazer o mesmo. E' idéa muito liberal.

O Sr. Estevão de Oliveira — Devia constituir materia de um projecto especial.

O Sr. Barão de Nazareth — Este projecto existe, e não é materia nova deduzida da lei organica da Camara.

O Sr. Ulysses Vianna — Com a queda dessa medida, pela qual os nobres deputados quebravam lanças, pela qual fizeram toda a questão neste recinto...

O Sr. José Maria — Não ha tal; quem a discutio fui eu, dizendo mesmo: estou certo que a emenda cahe.

O Sr. Ulysses Vianna — Passado o primeiro orçamento apresentado pela nobre commissão, de accordo com a proposta da Camara, este orçamento foi completamente desfigurado por quarenta e tantas emendas apresentadas na penultima sessão e por outras muitas apresentadas na sessão de hoje.

O Sr. Ermirio Coutinho — Foi uma verdadeira inundação.

O Sr. Ulysses Vianna — Os nobres deputados da bancada que me é opposta dizem que estas emendas partem de amigos da população desta cidade. Não contestto, nem affirmo; mas essa amisade, senhores, assemelha-se a de certos animaes, que, com a caricia, arrancam um pouco da pelle. Os nobres deputados, pelo grande amor que têm á população desta cidade, querem tosqueal-a como a um verdadeiro rebanho do Panurgio

O Sr. José Maria — Não apoiado; os impostos são os mesmos. Hei de dar resposta cabal a V. Exc, hei de mostrar que V. Exc. quer fazer o que fazem outros animaes.

O Sr. Ulysses Vianna — Se os impostos são os mesmos, deveriam estas emendas constituir parte do primeiro projecto, porque assim estariamos habilitados com o necessario estudo e a devida reflexão, a proferir juizo sobre ellas. Não é quando a discussão está para encerrar-se, quando o presidente já a havia declarado mesmo encerrada, que innumeras emendas sobre impostos e sobre despeza se apresentam para ser approvadas de chofre, sem exame.

O Sr. José Maria — De chofre não: V. Exc. requeira que sejam publicadas.

O Sr. Ulysses Vianna — Quando nós temos atravessado uma longa sessão, quando nos restam poucos dias para ter lugar o encerramento dos nossos trabalhos, é que essas emendas são apresentadas, operando um revolvimento de *fond en comble* no orçamento municipal!

Senhores, sem que o relator da nobre commissão declarasse em quanto avalia a despeza municipal, em quanto avalia o producto de novos impostos, não podia pedir a approvação dessas emendas por S. Exc. apresentadas. O nobre relator declarou em uma das ultimas sessões que juizo feito não tinha sobre essas emendas, que não era mais do que um intermediario entre a Camara Municipal e a Assembléa. Pois que, senhores! Será de intermediario o papel do relator do orçamento municipal? Pois a nobre commissão limitou-se ao trabalho de esphacellar a proposta da Camara Municipal, que vinha em globo, passar a thesoura nas suas diversas partes, e apresental-as a esta assembléa reduzidas a emendas? Ou o nobre relator não concordava com estas emendas e tinha o restricto dever de repellil-as, ou, se concordava com ellas, tinha o dever de defendel-as.

Senhores, não ha vantagem em dar-se com uma mão e tirar-se com outra. A Camara Municipal do Recife julga preencher um empenho patriotico fazendo com que o preço das carnes verdes baixe, ainda que eu não concorde com os meios empregados. Toda e qualquer tentativa por parte da Camara Municipal, que tivesse por fim fazer com que os generos de primeira necessidade, por meios indirectos, descessem do preço que hoje mantêm, seria uma empreza patriotica, verdadeiramente digna de louvores. Mas a Camara Municipal desta cidade, ao passo que quer fazer esse grande favor á população, lança lhe uma rêde enorme de impostos.

O Sr. José Maria — Não apoiado; já disse a V. Exc. que os impostos são os mesmos; se V. Exc. tivesse cotejado as emendas com o orçamento, não diria isto.

O Sr. Ulysses Vianna — Como poderia cotejar essas emendas com o orçamento quando, se eu não estivesse usando da palavra já o debate estava encerrado, ia-se votar?

O Sr. Espirito Santo — Se não fosse as paredes feitas por V. Exc. já a votação do orçamento estaria concluida.

O Sr. José Maria — Peça V. Exc que se publiquem as emenas: eu dou o meu voto.

O Sr. Ulysses Vianna — Voto contra porque não quero protellar.

Senhores, tendo emittido juizo sobre a base movediça em que o nobre deputado relator da commissão quiz construir o edificio do orçamento municipal, declaro que não posso dar o meu voto as innumeras emendas apresentadas por S. Exc. Se a Camara Municipal tem necessidade de augmentar a sua receita para fazer face a despezas urgentes, que eu reconheço que até hoje não tem sido realisadas, apezar de constarem de seus orçamentos verbas para tal fim, eu perguntarei ao nobre relator? Como propõe emendas creando despeza? Como propõe a creação de lugares, quando a receita da camara municipal devia ser empregada nesses melhoramentos materiaes de que temos tanta necessidade? (Apoiados)

Emittindo juizo sobre a generalidade das emendas apresentadas polo nobre relator, uma vez que me é difficil fazer a analyse de emenda por emenda, cotejar o que se augmenta com o que se diminue, declaro a V. Exc. que voto pelo seu orçamento tal qual foi apresentado, e que acredito, foi resultado das suas primeiras locubrações, dos seus primeiros exames.

Examinarei, senhores, tres emendas. A primeira refere-se á uma quota que alguns dos nobres deputados pederiam relativamento ao fornecimento de carnes verdes por parte da Camara Municipal. Acredito que os signatarios desta emenda, depois de ter passado hontem uma outra, autorisando o presidente da provincia á dar uma certa quantia para esse serviço, abriram mão, desistiram della.

O Sr. Barão de Nazareth — Não comprehendi o que V. Exc. quiz dizer.

O Sr. Ulysses Vianna — Disse o seguinte: tendo hontem passado em 3ª discussão do orçamento provincial uma emenda, concedendo uma verba, aliás avultada, para o serviço do fornecimento de carnes verdes á população desta cidade ..

O Sr. José Maria — Quasi igual a subvenção da companhia lyrica.

O Sr. Ulysses Vianna —... Acredito que os signatarios desta emenda ao orçamento municipal, hão de retiral-a. Interpello os nobres signatarios.

O Sr. José Maria — Responderei a V. Exc. quando usar da palavra.

O Sr. Ulysses Vianna — Não pretendendo na occasião presente, occupar de novo a attenção da casa sobre orçamento municipal, eu examinarei os dous lados da questão, em virtude da negativa ou da resposta que acaba de me dar o nobre signatario da emenda á que me refiro. Se os nobres signatarios a retirarem, eu só poderei ter louvores para Ss. Excs. senão a retirarem e se votarem por ellas, eu perguntarei a Ss. Excs. até que quantia querem elevar esse serviço? Trinta contos pelo orçamento provincial; cincoenta contos pelo municipal; isenção de impostos municipaes.

Eu não quero emittir juizo sobre a natureza do serviço. A casa conhece a minha opinião á este respeito. Mas pergunto: Ss. Excs. que o anno passado se contentaram com vinte contos...

O Sr. José Maria — A situação não era a mesma.

O Sr. Ulysses Vianna... que pediram este anno trinta contos pelo projecto assignado pelo Sr. José Maria, que depois elevaram essa verba a cincoenta contos por uma emenda do nobre deputado que se assenta á minha frente, o Sr. Barão de Nazareth, até onde querem ir?

O Sr. Barão de Nazareth — Até desappareceram as necessidades que sente o municipio.

O Sr. Ulysses Vianna — Mas até onde as receitas municipaes comportam estas despezas? Eu não posso saber, e sou incapaz de adiantar uma affirmativa de cuja veracidade eu não esteja plenamente convencido, não sei quanto a Camara Municipal até hoje tem perdido nesse serviço; o que, porém affirmo é que, em quinze dias desse mesmo serviço, a Camara Municipal já tinha perdido dous contos novecentos e tantos mil réis, differença para menos entre o preço da compra do gado e o preço da venda da carne, assim como tinha perdido quasi cinco contos de impostos provinciaes e municipaes, que não haviam sido pagos.

A Camara Municipal pretende esgotar toda a sua receita nesse serviço? Pretende que esse serviço prefira a todos os melhoramentos materiaes de que o municipio tem necessidade? Eis o que eu pergunto aos nobres deputados, visto que não me posso dirigir á Camara, nem effectivamente a ella me dirigi.

Outra emenda á que me referi, e que não tenho presente é a que diz respeito a approvação de um contrato feito pela Camara Municipal, approvação que não póde ter lugar n'uma emenda orçamentaria.

O Sr. João Maranhão — E' contra o regimento.

O Sr. Ulysses Vianna — Antes de tudo, senhores, a questão regimental. Pergunto aos nobres deputados: pois um contrato feito pela Camara, contrato cujas clausulas podiam muito bem acautelar os interesses do municipio, cousa que não affirmo nem discuto por ora, poderá ser approvado em uma simples emenda ao orçamento municipal, sem discussão, sem informações, sem esclarecimentos, sem mesmo nos ter sido presente o contrato?

O Sr. Barão de Nazareth — V. Exc. não a está discutindo?

O Sr. Ulysses Vianna — Já está approvada.

O Sr. Barão de Nazareth — Continúa em discussão: estamos na terceira do projecto. Peço a palavra.

O Sr. Ulysses Vianna — Senhores, o nosso regimento dispõe que só se póde apresentar ao orçamento emendas relativas á despezas e á receitas e á disposições fiscaes.

E' expresso no regimento. E como os nobres deputados julgam que um projecto de orçamento municipal possa conter em seu bojo a opposição de um contrato importantissimo, que tem sido objecto de debates pela imprensa e que tem sido innumeras vezes regeitado pelo presidente da provincia?

O Sr. Barão de Nazareth — Vamos a ver.

O Sr. Ulysses Vianna — Eu não quero discutir detalhadamente...

O Sr. Barão de Nazareth — Oh! V. Exc. é obrigado á discutir.

O Sr. Eudoxio de Brito — Falla contra o contrato e não quer discutil-o!

O Sr. Ulysses Vianna — Eu vou discutir, ainda que possa perguntar como discutir se o contrato não nos foi presente?

O Sr. Barão de Nazareth — Pois discuta

O Sr. Ulysses Vianna — Antes de tudo, senhores, ha a opposição que faz o regimento á approvação deste contrato em uma disposição orçamentaria, do que já me occupei.

Em segundo lugar, do que se trata? Da approvação de um contrato. Ora, o que é um contrato? E' um conjuncto de clausulas que constituem direitos e obrigações entre duas ou mais partes.

Sem que nós possamos analysar essas clausulas detidamente, como podemos approvar o conjuncto sem conhecer cada uma de suas partes?

Eu quero acreditar por ora que a assembléa provincial seja competente para approvar o contrato; mas pergunto: este contrato não devia ter sido impresso? A approvação deste contracto não devia ter sido por meio de um projecto de lei, afim de ter aqui os turnos regimentaes e ser depois submettido á sancção presidencial? Então approva-se um contrato que nós não conhecemos o que é, simplesmente pela epigraphe?

Dizem-me os Srs deputados: « Discuta o contrato. » Mas, senhores, como posso eu discutir este contrato, quando elle não me chegou ás mãos por intermedio desta casa.

O Sr. Eudoxio de Brito — Para que não pedio explicações?

O Sr. Ulysses Vianna — Eu já disse ao nobre relator da commissão que, quando se fechou a 2.ª discussão do orçamento municipal, eu não me achava na casa; mas, quaesquer que sejam as explicações dadas por S. Exc. este contrato, contra o qual ainda não profiro juizo meu, devia ser approvado por um projecto especial, devia ter tres discussões, devia ter sido impresso, nós deviamos estudar todas as suas clausulas, uma vez que não se póde approvar o conjuncto sem conhecer cada uma das partes, que o compõem.

O Sr. Barão de Nazareth — Hei de responder, apesar de não ser o relator da commissão.

O Sr. Ulysses Vianna — Senhores os nobres deputados pedem o meu juizo sobre este contrato. Digo a Ss. Excs. que sobre elle não tenho juizo proprio: não sei se é conveniente, não sei se é inconveniente; mas o que sei é que o presidente da provincia, para o qual a Camara Municipal já recorreo, para o qual uma das partes contratantes tambem já recorreo, considerou esse contrato irrito e nullo.

E se o presidente da provincia, em mais de uma portaria, já considerou este contrato irrito e nullo, e se não ha uma instancia superior do presidente da provincia para esta Assembléa, os nobres deputados não podem considerar como valido um contrato já considerado legalmente irrito e nullo para o approvarem em uma disposição do orçamento municipal.

U Sr. Deputado — Quem foi o presidente?

O Sr. Ulysses Vianna — Eu vou ler.

Senhores, eu faço violencias ás minhas sympathias pessoaes...

O Sr. Barão de Nazareth — Não duvido.

O Sr. Ulysses Vianna —... fallando nestes termos contra o contrato de que se trata mas notem os nobres deputados que este contrato não é novo, que este contrato tem tido longas e differentes phases encontrando agora infelizmente nesta Assembléa porto seguro e abrigo facil contra as tempestades que se tem contra elle levantado.

Peço licença á assembléa para ler simplesmente o acto presidencial de 12 de outubro do anno passado, que se refere a este contrato (lê).

« *Secção 1.ª.—Palacio da Presidencia de Pernambuco, 12 de outubro de 1880.*—O presidente da provincia, tendo em vista a representação dirigida á presidencia á 12 de abril do corrente anno, pelos dois vereadores da Camara Municipal do Recife, Dr. Augusto Trajano de Hollanda Chacon e José da Silva Loyo Junior, a respeito da innovação do contrato feito pela dita Camara, aos 8 de março de 1878, com José Eleuterio de Azevedo, innovação que não tendo sido approvada pela presidencia, em virtude das razões constantes do officio de 14 de dezembro do mesmo anno de 1878, a presidencia approvou posteriormente, conforme o officio de 1 de março proximo passado; e

« Considerando que tanto o contrato originario, como o contrato innovado, attentas as clausulas expressas em um e outro, e bem assim a integra dos editaes precedentemente publicados pela Camara Municipal do Recife, em 28 de março de 1877 e 8 de janeiro do anno seguinte, tinham por objecto principal a construcção de obras importante no matadouro da Cabanga, encarregada ao emprehendedor, o referido José Eleuterio de Azevedo, mediante certas vantagens á elle concedidas como indemnisação, e proveniente dos arrendamentos d'aquelle estabelecimento municipal ao mesmo emprehendedor.

« Considerando que, confirmaram ser tal a natureza dos dous contratos os nossos editaes que a Camara Municipal do Recife, depois de não approvado o segundo contrato, fez publicar em 26 de julho e 27 de agosto de 1879, pondo em concurrencia, segundo formaes palavras, não só o serviço do Matadouro da Cabanga, mas tamem as obras, que lhe eram necessarias, servindo de base para ellas o valor de 50:000$;

« Considerando que, de accordo com o art. 47 da lei do 1º de outubro de 1828, a Camara Municipal do Recife não podia fazer nenhum dos dous contratos, senão depois de autorisação dada pela Assembléa Legislativa Provincial em face das respectivas propostas;

« Considerando que a construcção de obras municipaes respeita á economia municipal, e, pois, ainda pelo art. 10 § 5º do Acto Addicional, as obras de que se trata deviam ter sido decretadas por um acto legislativo, resultante de proposta da municipalidade;

« Considerando que, a Assembléa Legislativa Provincial não autorisou a Camara Municipal do Recife, a effectuar o contrato de 8 de março de 1878 e o subsequente contrato innovado;

« Considerando que, á dita Assembléa não foram apresentadas, para os fins convenientes, as propostas que a Camara Municipal do Recife recebeu após a publicação dos ultimos editaes;

« Considerando que, por conseguinte, é nullo de pleno direito, além do contrato originario, celebrado pela Camara Municipal do Recife com José Eleuterio de Azevedo, o contrato que com este innovou;

« Considerando que, no mesmo sentido nullas tambem são as propostas alludidas e portanto a de José Eleuterio de Azevedo, aceita pela Camara Municipal do Recife em sessão de 17 de setembro de 1879, e submettida á approvação da presidencia, em officio de 24 daquelle mez e anno;

« Por todos estes motivos, resolve que fiquem de nenhum effeito os dous contratos, e juntamente as propostas á que se refere a presente decisão.—*Franklin Americo de Menezes Doria.* »

Pergunto aos nobres deputados se existe nesta Assembléa alçada superior para uma decisão do presidente da provincia em materia de contratos feitos pela Camara Municipal? Não.

O Sr. José Hygino — V. Exc. tem razão.

O Sr. Pitanga — Não tem razão; nulla é a fonte donde se tirou essa conclusão. Eu poderei mostrar a V. Exc. que esse accordam é inteiramente baseado em falsidade.

O Sr. Ulysses Vianna — Não sei, senhores: se é baseado em falsidade...

O Sr. Pitanga — Posso asseveral-o a V. Exc. e me proponho á demonstrar.

O Sr. Ulysses Vianna —... mas sei que é um acto, que produzio todos os seus effeitos juridicos.

O Sr. Pitanga — Até hoje não, porque o individuo está manutenido por um mandado judiciario.

O Sr. Ulysses Vianna — Sei perfeitamente que ha um mandado de manutenção, mas sobre esse mandado de manutenção em materia administrativa é que a administração aguarda as informações pedidas ao poder judiciario para levantar o conflicto, para o qual a lei reconhece competencia na autoridade administrativa.

Senhores, se não ha uma alçada superior do presidente, na orbita da sua acção, nos tramites que a lei lhe traçou, quando toma conhecimento de um contrato celebrado pela Camara Municipal e sujeito á sua approvação nos termos da lei.

O Sr. Pitanga — Contrato que já tinha sido approvado pelo seu antecessor ..

O Sr. Ulysses Vianna — Esta não é a questão. De duas uma (e assim respondo ao aparte do meu nobre collega e amigo, o Sr. Dr Pitanga): ou esse contrato precisava de uma nova sancção presidencial, ou não precisava; se não precisava, a Camara Municipal não tinha necessidade de apresental-o de novo a presidencia...

O Sr. Pitanga — Não foi a Camara, foram dous vereadores que recorreram, quando eram competentes para fazel-o; dahi é que parte a fonte nulla; provarei a V. Exc. que o art. 73 não lhes dava essa competencia.

O Sr. Ulysses Vianna —... e se precisava (eu voltarei a questão), o presidente da provincia reprovando esse contrato, considerando-o irrito e nullo, estava no exercicio de suas funcções legaes, das quaes não cabe consequentemente recurso para esta Assembléa, como poder distincto.

O Sr. João de Sá — Apoiado.

O Sr. Ulysses Vianna — Peço agora a attenção do meu nobre collega e amigo, cujos conhecimentos nesta materia e em muitas outras eu admiro, pois que o circulo de seus conhecimentos é muito vasto, é muito largo. (Apoiados).

Diz-me, porém, S. Exc. que a baze dessa portaria é nulla e, portanto, nulla é a sua consequencia. Não tem razão o nobre deputado.

Em primeiro lugar, pela nossa legislação, não tem sómente a Camara Municipal o direito de recorrer de suas decisões para o presidente da provincia.

Quando a maioria da Camara profere decisão sobre materia importante e a essa decisão não se subordinam dous ou mais vereadores, a minoria della, esta tem o direito pela legislação de recorrer para o presidente, pedindo uma solução a respeito.

O Sr. Pitanga da um aparte.

O Sr. Ulysses Vianna — Senhores, em materia de direito á constituir, eu sou partidario da autonomia das Camaras Municipaes, mas pela nossa legislação ellas não teem vida propria; ou estão subordinadas ás Assembléas Provinciaes, ou estão jungidas aos presidentes de provincia. As Camaras Municipaes nao teem autonomia...

O Sr. Deodoro — E' uma verdade.

Alguns Srs. Deputados — Infelizmente.

O Sr. Ulysses Vianna —... ellas não podem dar um passo por si mesmas, e esta é uma das grandes infelicidades da nossa organisação administrativa (apoiados), de modo que este primeiro elemento da vida democratica não póde ter vida, não póde dar um passo em seu desenvolvimento economico, sem que preceda ou siga a approvação da Assembléa Provincial ou do presidente da provincia.

Eu não quero, senhores, analysar as razões pelas quaes em nosso paiz as Camaras Municipaes não teem vida propria. As opiniões divergem; as escolas conservadora e liberal differenciam-se em apreciações: o Sr. Visconde de Uruguay está em desaccordo nesta questão com o Sr. Tavares Bastos. Mas, não entrando nessa apreciação de escolas, não entrando mesmo no julgamento das differentes causas que fizeram com que as Camaras Municipaes permaneçam sem vitalidade, o nobre deputado ha de reconhecer que no estado actual, desde que dous vereadores recorreram para o presidente da provincia de uma decisão tomada pela maioria da Camara, tinha o mesmo presidente competencia para proferir a portaria tal qual a proferio.

E depois, senhores, ainda mesmo quando o presidente da provincia não tivesse competencia, nós não somos tribunal de 2ª instancia. Se o presidente da provincia decidio indevidamente, se a questão sujeita a apreciação presidencial é materia contratual, e se a materia contratual estava dependente do poder judiciario, á parte competia recorrer para elle. (Apoiados).

Se não reccorreu para elle da decisão presidencial, se não foi ao poder judiciario pedir sancção e validade para esse contrato, o que póde pedir á esta Assembléa? Nós somos incompetentes. (Apoiados).

Senhores, como, nestas condições, quando nós não conhecemos as differentes clausulas deste contrato, quando nenhum de nós talvez tenha lido uma clausula se quer deste contrato...

O Sr Pitanga — Eu tenho delle pleno conhecimento.

O Sr. Ulysses Vianna —... effectuado sobre um serviço importantissimo do nosso municipio, pode ser elle approvado em uma simples emenda ás disposições geraes do orçamento municipal? Emquanto monta este contrato? Emquanto monta este serviço?

O Sr. Barão de Nazareth — Eu contarei a V. Exc. mais tarde.

O Sr. Ulysses Vianna — Emquanto, porém, o nobre deputado não me contar isto e quando mesmo o conte, esta Assembléa, pela historia do nobre deputado, ainda que nella deposite todo o credito não pode se immiscuir neste negocio.

O Sr. Barão de Nazareth — Porque será a verdade; tenho sido sempre fiel.

O Sr. Ulysses Vianna — Perfeitamente; mas a historia contada pelo nobre deputado não pode offerecer uma superficie bastante solida para levantar-se sobre ella a approvação de um contrato, quando nós não temos competencia para approval-o.

Eu já disse aos nobres deputados que não conheço o serviço, não conheço o contrato. Não conhecendo o serviço, não conhecendo o contrato, não posso dizer que a Camara Municipal deixou de consultar os verdadeiros interesses do municipio; mas, digo apenas, que não somos competentes para approvar este contrato. O contrato é bom? Seja approvado, mas não por nós.

O Sr. Pitanga — Por quem?

O Sr. Ulysses Vianna — Hoje pelo poder judiciario.

O Sr. Barão de Nazareth — Está enganado V. Exc., nós somos os competentes.

O Sr. Ulysses Vianna — Nós eramos competentes, mas o presidente da provincia tambem é competente...

O Sr. Pitanga — Isto é outra cousa, é quando nós não existirmos.

O Sr. Ulysses Vianna — Mas o presidente dá provincia tambem é competente.

O Sr. Pitanga — Na nossa ausencia.

O Sr. Ulysses Vianna —... na nossa ausencia..

O Sr. Barão de Nazareth — Logo nós somos superiores.

O Sr. Ulysses Vianna —... na nossa ausencia e nós estavamos ausentes ..

O Sr. Barão de Nazareth — V. Exc. será satisfeito; affirmo que hei de dar uma resposta que ha de calar no seu espirito.

O Sr. Ulysses Vianna —... e consequentemente este contrato tendo sido submettido á apreciação do poder administractivo, desappareceu a competencia da Assembléa pela decisão proferida.

Nós não constituimos tribunal de superior instancia, para nós não vêm os recursos da administracção; nós temos espheras distinctas: nós podemos approvar o que o presidente póde approvar, mas pelo facto do presidente ter reprovado nós não temos o direito de approvar, annullando a acção legal administrativa.

O Sr. Barão de Nazareth — Isso não.

(Ha outros apartes.)

O Sr. Ulysses Vianna — Não temos. Se a decisão do presidente offendeu direitos privados, se a decisão do presidente conculcou clausulas contratuaes, estas clausulas contratuaes estão dependentes da acção benefica do poder judiciario, poder independente, a quem competirá proferir o julgamento se a parte tem ou não razão, se deve ser ou não considerado valido o contrato; e quando mesmo a administração o julgar nullo, tinha essa parte direito á indemnisação legal. Como, pois, um contrato nestas condições, inteiramente desconhecido, pode atravessar este recinto de modo que nós nem ao menos podemos tirar lhe o chapéo porque não lhe conhecemos a forma ou figura?! Parece me, senhores, que um tal contrato não está no caso de ser approvado em uma disposição do orçamento municipal.

Senhores, sobre a outra emenda eu já emitti juizo: é a que se refere ao pagamento, creio que de 50:000$000, de que a Camara Municipal se julgou devedora ao Sr. Antonio da Costa e Sá. Em 2ª discussão fallei sobre essa emenda..

O Sr. Lourenço de Sá — Não se esqueça do contrato do Braga.

O Sr. Ulysses Vianna — Poderei fallar, se o nobre deputado quizer.

O Sr. Lourenço de Sá — Desejava ouvir a opinião de V. Exc.

O Sr. Ulysses Vianna — Pois não! A minha opinião é conhecida. Emittirei o meu juizo ao nobre deputado com toda a franqueza.

Mas, com relação a essa indemnização, eu já tive occasião de emittir juizo, e disse que não contestava direitos privados, que não me collocava mesmo na posição de julgador, uma vez que não tinha todos os elementos para sobre elles poder formar juizo; mas que, não podendo a Camara Municipal transigir, eu aceitava a verba no orçamento, só podendo, porém, a Camara lançar mão d'ella depois de esgotados todos os recursos da lei: emquanto a Camara não provasse aos seus municipes que tinha esgotado perante o poder judiciario todos os recursos que a lei lhe fornecia para se eximir ao pagamento de tal quantia, muito avultada, relativamente ás forças da sua receita, não podia lançar mão do producto dos impostos ou mesmo recorrer a um emprestimo com juro elevado para effectuar essa indemnização.

Responderei agora ao nobre deputado que se senta á minha frente e que me pede juizo sobre um pagamento a Gonçalves Braga & C.

O Sr. Barão de Nazareth — V. Exc. não conhece!

O Sr. Ulysses Vianna — Conheço muito. Acho, senhores, que a Camara não se póde isentar d'este pagamento, porque elle é o resultado de um contrato com uma junta eleitoral, nos termos da lei.

Quando, ha dous ou tres annos passados, a junta eleitoral mandou publicar editaes para um contrato de publicação de listas eleitoraes, abrio-se a concurrencia, e foi contratada a publicação com os Srs. Manoel Gonçalves Braga & C., que eram os editores de um jornal, que eu com outros amigos redigiamos nesse tempo,—e talvez por isso os nobres deputados julguem-me sem necessaria isenção de animo para proferir juizo sobre esse negocio: sendo que para a impressão d'esse jornal, a direcção do partido liberal pagára a subvenção mensal de 1:000$000, ficando ainda os Srs. Gonçalves Braga & C. com direito a todos os rendimentos provenientes dos annuncios e publicações solicitadas insertas em o mesmo jornal.

O Sr. Barão de Nazareth — Apesar disto elle teve muitos prejuizos.

O Sr. Ulysses Vianna — Eu quero que fique isto consignado. Pelo facto de os nobres deputados saberem que, na typographia d'esses individuos que fizeram o contrato, publicava-se esse jornal, a *Liberdade*, de que fui um dos humildes redactores (não apoiados), os nobres deputados julgam que me collocam em posição embaraçosa para emittir juizo a respeito d'esse contrato. Eu poderia dizer aos nobres deputados, sem o minimo vislumbre de despeito, que pela mesma razão que os nobres deputados julgam que nós patrocinamos esta causa, Ss. Excs. á ella se oppõem: pelo facto da publicação d'essas listas eleitoraes ter sido feita n'um jornal liberal que não estava de accordo com os nobres deputados, Ss. Excs. julgam dever oppor-se ao reconhecimento de um direito privado.

O Sr. Lourenço de Sá — Eu não perguntei ao nobre deputado quanto pagava pela sua gazeta, nem quantos assignantes ella tinha, nem o que o nobre deputado escrevia. nada disto me importas.

O Sr. Ulysses Vianna — Os Srs. Gonçalves Braga & C. fizeram contrato com a junta eleitoral, fizeram-n'o precedendo concurrencia, porque foram elles que offereceram o menor preço; se esse contrato devia ser immediatamente realisado pela Camara Municipal ou pela junta eleitoral, devendo correr as despezas pelos cofres da edilidade. Foi essa unicamente a questão que se apresentou: não se atacou, nem a validade do contrato, nem o preço razoavel do mesmo contrato; mas a Camara reluctando em effectuar esse pagamento, o contratante recorreu á Presidencia da Provincia, e esta remetteu o seu requerimento ao Governo Geral.

Os nobres deputados sabem que o Governo Geral, assim como os presidentes de provincia, exercem superintendencia sobre as Camaras Municipaes, e, no que é propriamente administrativo, os avisos, que não teem força de lei perante o poder judiciario, teem força obrigatoria perante as Camaras Municipaes. Pois bem: o Governo Geral, por avisos de tantos de fevereiro d'este anno, declarou que a Camara Municipal era a responsavel por esse pagamento, e que devia effectual-o.

Conseguintemente não sou eu, é o Governo Geral quem declarou que a Camara Municipal do Recife é devedora a José Joaquim de G. Braga da quantia pela qual effectuou o contrato da publicação das listas eleitoraes.

Se não satisfiz ao nobre deputado, peço desculpa á S. Exc., assim como peço á casa por ter occupado, durante tanto tempo, a sua attenção.

Tenho concluido.

(Continúa)

REVISTA DIARIA

Libertação de escravos pelo fundo de emancipação.—A presidencia desta provincia foi expedido o seguinte aviso:

« Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.— Directoria da Agricultura.—2.ª secção n. 29. — Rio de Janeiro, 8 de julho de 1881.—Illm. e Exm. Sr. —Em officio de 15 de Janeiro ultimo, essa presidencia submetteu á approvação deste Ministerio as soluções que deu as seguintes duvidas propostas pelo juiz de orphãos do municipio de Ingazeira:

« 1.ª Se devem ser incluidos na classificação, por deliberação do juiz, os filhos escravos de conjuges pertencentes á 1.ª e 3.ª classe de familias que têm de ser libertadas.

« 2.ª No caso affirmativo, se deve ser applicada a quota tambem aos filhos desses conjuges, com prejuizo de outros conjuges que se seguirem na ordem da classificação, e sem distincção de idade desses filhos.

« 3.ª Se na memas classe de familias, prefere a que tem maior numero de filhos livres ou escravos.

« 4.ª Se essa preferencia se dá qualquer que seja a idade dos filhos, ou sómente até a idade de 8 a 21 annos.

« 5.ª Se o escravo que não tiver sido classificado, nem houver reclamado, deve ser preterido, ou se cumpre dar-lhe um curador ex-officio para tratar de sua reclamação.

« 6.ª Se a preferencia entre escravos casados com pessoas livres estabelece-se pelo numero dos filhos, ou tendo em attenção a condição destes.

« 7.ª Se os mesmos escravos que não tiverem filhos livres ou escravos, devem ser preferidos pelos que os tem de uma e outra condição, sob pretexto de pertencerem a herdeiros.

« 8.ª Se, decidida favoravelmente a reclamação de um escravo, deve o juiz de orphãos mandar que a junta lhe dê o devido lugar na classificação, ou sem essa formalidade proceder os termos ulteriores até a libertação.

« Approvo as soluções dadas por essa presidencia, declarando.

« A' 1.ª que os filhos legitimos menores de 21 annos tem direito a se classificados conjunctamente com os conjuges, seus paes, na ordem e numero que a estes competir, conforme foi decidido por aviso de 12 de novembro de 1875. 18 de fevereiro de 1876 e 10 de abril de 1877; mas o juiz de orphãos só póde conhecer da preterição, e mandar incluil-os na classificação, em virtude de reclamação, nos termos do art. 34 do regulamento de 12 de novembro de 1872, conforme a imperial resolução da consulta da secção de Justiça do Conselho de Estado de 25 de julho de 1876 e aviso de 14 de novembro do mesmo anno.

« A' 2.ª que, classificados os filhos menores de 21 annos, conjunctamente com os conjuges, seus paes teem sobre as outras familias escravas a mesma preferencia que couber a seus paes.

« A' 3.ª e 4.ª que o numero de filhos não é motivo legal de preferencia.

« A' 5.ª que só no caso de justo impedimento allegado perante o juiz de orphãos antes do processo de arbitramento, poderá o mesmo juiz, depois do prazo do art. 34 do citado regulamento, admittir se reclamação do senhor ou possuidor do escravo, ou do mesmo escravo a quem nesse caso nomeará curador *ad hoc*, de conformidade com a imperial resolução de 26 de julho de 1876, e art. 36 do regulamento.

« A' 6.ª que a condição e idade dos filhos e não o numero destes influem na classificação dos conjuges, seus pais, nos precisos termos dos ns. 2 a 5 do § 1º do art. 27 do regulamento.

« A' 7.ª que o escravo ou escrava conjuge de livre, tenha ou não filhos, prefere a quaesquer conjuges de condição igual com filhos livres ou escravos, que só entre as familias comprehendidas na mesma classe se deve attender, como motivo de preferencia, a existencia de filhos, á condição e idade destes e que nada importa para a classificação o pertencerem os escravos a herdeiros, já estando providenciado pelo art. 4º § 8º da lei de 28 de setembro de 1871 e regulamento n. 5,135 art. 92, de modo a não se dispersar ou dividir a familia escrava na partilha entre herdeiros ou socios.

« A' 8.ª que, julgadas procedentes as reclamações, não ha necessidade de reunir-se a junta para reorganisar a classificação, bastando que o juiz envie ao collector ou empregado fiscal de que falla o art. 37 juntamente com a copia da relação enviada pela junta, uma outra relação authentica organisada no juizo com todas as declarações relativas aos escravos incluidos, ou attendidos na ordem de preferencia, em virtude de recurso. Deus guarde a V. Exc. — *Manoel Buarque de Macedo.* »

Paço da Assembléa Provincial. — A Presidencia da Provincia, em 18 do corrente, mandou contratar com o Sr. commendador Antonio Gomes de Miranda Leal, a construcção de 282,72 metros quadrados de passeio desse edificio, á razão de 4$000 o metro quadrado, correndo a despeza por conta do credito votado no § 46 do art. 1º da lei n. 1,509.

Jury do Recife. — Foram hontem submettidos á julgamento os réos Domingos Miguel dos Passos e Manoel Ricardo do Nascimento, accusados de haverem-se reciprocamente *ferido*, á 23 de fevereiro ultimo, tendo por defensores este o Sr academico Manoel Portella, e aquelle o Sr. Dr. Luiz Emygdio Rodrigues Vianna. Foram absolvidos

— Deixou de ser juldado o cégo Pedro Arsenio de Alcantara, por ter adoecido gravemente de *beriberi*.

— Hoje entra em julgamento o réo Laurentino Ignacio dos Santos, accusado no art. 193 do codigo criminal, que será defendido pelo Sr. Dr. Luiz de Menezes Vasconcellos de Drummond.

O major Serpa Pinto — O illustre Sr major Serpa Pinto, ousado explorador dos invios sertões d'Africa, deve hoje embarcar para o bordo do paquete francez *Orenoque*, com destino ao berço natal, as feracissimas terras portuguezas.

A recepção que teve o illustre viajante em Pernambuco deve tel o desvanecido, como as que recebeu em outras terras da America e da Europa, porque foram uma demonstração de apreço aos seus meritos e emprehendimentos scientificos, demonstração que reverte para a sua patria, tão cheia de glorias nesses emprehendimentos.

Resta, porém, que as despedidas correspondam á recepção, e que o o digno e ousado explorador d'Africa saia daqui como entrou, coberto de felicitações e cercado das sympathias que entre si trocam as almas grandes, que sabem render culto á gloria.

Portuguezes e brasileiros devemos todos associarmo-nos nas manifestações de estima ao digno viajante, e provarmos-lhe ainda uma vez que somos coparticipes dos movimentos que agitam a mole scientifica do mundo.

Diligencia, luta e mortes — O Sr. Dr. chefe de policia, tendo sido informado, pelo Dr. juiz de direito de Palmares, e pelo subdelegado do Riacho do Matto, de que, nas mattas do lugar Taquara dessa comarca, existiam acoutados varios criminosos, mandou reforçar o destacamento do lugar com diversas praças idas de Catende e Agua-Preta, afim de ser feita uma diligencia que désse em resultado a captura dos ditos criminosos; e o alludido subdelegado pôz-se em campo para esse fim, no dia 14 do corrente, levando, além da força referida, mais um grande troço de paisanos que para a diligencia se offereceram.

Antes de chegar á Taquara, e sendo já noite, e proximo do lugar Riacho do Matto, a tropa encontrou os criminosos, que traziam comsigo 9 cavallos furtados; e esses bandidos, estando montados e bem armados, dispararam tiros contra a tropa, que respondeu com outros, não resultando dahi todavia nenhum ferimento.

Depois desse tiroteio os criminosos trataram de fugir para as mattas da Taquara, e no seu encalço seguio a tropa e o troço de paisanos, com os quaes, ao amanhecer de 15, conseguio o subdelegado cercar os ditos criminosos nas alludidas mattas.

Os criminosos, entretanto, não se deram por vencidos, e abriram nova luta com a força, resultando dahi a morte do criminoso Carlos José dos Santos, e a prisão de Bellarmino José dos Santos, criminoso de morte no termo da Imperatriz, de Alagôas, e de Manoel Rodrigues dos Santos, bem como a apprehensão dos nove cavallos, que os ditos criminosos haviam furtado no districto de S. Benedicto.

Foi essa uma importante diligencia, e pena foi que se désse a morte de um dos criminosos, victima em todo caso dos seus proprios feitos.

A autoridade policial do Riacho do Matto prosegue no inquerito, e, para assistir ás diligencias, o Dr. juiz de direito de Palmares

fez seguir o Dr. promotor publico para o lugar Taquara.

Direcção dos balões. — Hontem vieram ao nosso escriptorio subscrever-se na lista dos auxiliares do Sr. Julio Cesar Ribeiro de Souza, para a realisação do seu invento, os senhores:

Joaquim Tertuliano de Medeiros	5$000
Joaquim Pires da Silva	10$000
Um agricultor de Agua-Preta	5$000
Somma	20$000

— Por iniciativa do Sr. conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, foram-nos mais remettidos dos senhores:

Conselheiro João Alfredo	50$000
Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella	20$000
Desembargador Antonio Joaquim Buarque Nazareth	25$000
Antonio Corrêa de Vasconcellos	20$000
Joaquim Custodio Duarte de Azevedo	20$000
Dr. Francisco Teixeira de Sá	10$000
Dr. José Gomes Coimbra	5$000
Somma	150$000

— A' iniciativa do Sr. Dr. Francisco Teixeira de Sá, tambem devemos a recepção, por parte dos senhores:

Coronel José de Souza Leão	50$000
Tenente-coronel Joaquim Maximiano Pereira Vianna	30$000
Tenente-coronel Braz Carneiro Lins e Mello	20$000
Somma	100$000

— Devemos mais á iniciativa do Sr. Antonio Pereira da Cunha, digno proprietario da *Fabrica Apollo*, que nos dirigio a carta abaixo publicada, a recepção de:

Subscripção da Fabrica Apollo	250$000
Da lista ja publicada	25$000
Total recebido	545$000

— Ficaram de remetter-nos a importancia com que prometteram contribuir, á pedido do Sr. conselheiro João Alfredo, os Srs.: commendador Vicente de Paula Oliveira Villas Boas 50$000, Candido Dias 5$000, e José de Brito Bastos 20$000.

Agradecemos com effusão aos dignos e illustres cavalheiros Srs. conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, Dr. Francisco Teixeira de Sá e Antonio Pereira da Cunha, o seu valioso concurso na patriotica empreza que tomamos aos hombros, e rogamos lhes que, quanto couber em suas forças, continuem a auxiliar-nos no emprehendimento para que o Sr. Julio Cesar Ribeiro de Souza possa chegar ao termino dos seus desejos, realisando a sua idéa, que promette ser fecundissima em resultados para a humanidade e em gloria para este paiz.

— Tambem d'aqui dirigimos um solemne pedido a illustre Associação Commercial Beneficente, que tão praticamente se põe á testa de emprezas como a com que lutamos, para que inicie entre os membros da respeitavel classe de que é representante, uma subscripção para aquelle fim.

O commercio não pode ser indifferente ao emprehendimento do Sr. Julio Cesar Ribeiro de Souza. Resolvido o problema da locomoção aerea, largos, immensos horisontes se descortinarão ás transacções commerciaes, e o commercio se desenvolverá de um modo grandioso, superior sem duvida ao desenvolvimento que lhe deram os melhoramentos introduzidos na navegação maritima.

Contamos, pois, que a illustre Associação Commercial Beneficente não se negará ao appello que fazemos aos seus sentimentos patrioticos.

— Eis a carta que nos dirigio o Sr. Antonio Pereira da Cunha:

« Srs. redactores do *Diario*.—Inclusa achará V. S. a quantia de duzentos e cincoenta mil réis, importancia da subscripção voluntariamente promovida na Fabrica Apollo da qual sou proprietario, para o fim de auxiliar o Sr. Julio Cesar Ribeiro de Souza no seu grandioso emprehendimento, que praza aos céos se realise para o progresso e fraternidade humana, e gloria de nossa patria. Do V. S. amigo obrigado e criado.—*A. P. da Cunha.* Recife, 19 de julho de 1881. »

Generos alimenticios. — Pelo vapor *Glensannox* e pelo navio *Ranson* vieram para nosso mercado: banha, 339 barris; biscoutos, 20 caixas; cravo da India, 4 saccos; farinha de trigo, 3.150; leite condensado, 14 caixas; maizena, 270 ditas; manteiga, 60 ditos; peixe em conservas, 20 ditas; pimenta da India, 10 saccos.

Fiação e Tecidos. — Acha-se dignado o dia 29 do corrente, ás 6 horas da tarde, para a sessão da assembléa geral dos accionistas dessa companhia, afim de tratar-se da reforma dos estatutos.

Festividade religiosa. — Os religiosos carmelitas celebram hoje (20), a festividade religiosa de Santo Elias, patriarcha da ordem, com *Tercia*, missa solemne pelas 11 horas da manhã, e *Te-Deum* á noite; havendo sermões nestes actos, como de costume.

Escola nocturna.—Começa hoje a funccionar a segunda aula nocturna da freguezia de S. Fr. Pedro Gonçalves do Recife, creada pela lei provincial n. 1.606 de 28 de junho ultimo, sob a regencia do Sr. professor Benjamim Ernesto Pereira da Silva, por designação da presidencia da provincia.

Messageries Maritimes.—O vapor *Orenoque*, tendo sahido do porto da Bahia para o nosso, ante-hontem á tarde, deve hoje aqui chegar, em viagem para a Europa.

Ferro-Carril. — Pessoas, que costumam viajar nos carros fechados dessa companhia, se nos queixam de que ahi se não cumpre o artigo do respectivo regulamento, que prohibe fumar-se; causando, assim, incommodo geral.

Provincia do Pará. — Do porto de Belém, em direitura, chegou hontem o vapor inglez *Glensannox*, trazendo-nos jornaes de 7 a 10 do corrente.

São de mero interesse local as noticias que elles contém.

Telegrapho optico. — Hontem, cerca de 1 hora da tarde, passou no lamarão, do sul para o norte, o vapor inglez *Lessell*, pertencente á companhia de Liverpool, de 1,206 toneladas, que içou os signaes — S T L V, N. Off 81315.

Faculdade de Direito do Recife.—Foi de novo adiado, para sexta-feira (22 do corrente), as 10 horas da manhã, o proseguimento do concurso para preencher-se uma cadeira de lente substituto, em deferimento á petição do concurrente o Sr. Dr. José Lomelino de Menezes Vasconcellos de Drummond.

Club Commercial Euterpe. — Na sexta-feira (22 do corrente), ás 7 horas da noite, deve haver sessão da assembléa geral dos membros dessa sociedade, para proseguimento da discussão da reforma dos estatutos.

Victoria — Escrevem-nos desta cidade pedindo para que rectifiquemos o final da noticia que, sobre o occorrido por occasião do ultimo jury, demos relativamente ao processo dos implicados nos crimes de 27 de junho de 1880.

Acquiescendo de boa vontade, temos, pois, á declarar que Ursulino da Cunha Torreão e Antonio de Paula Cavalcante de Almeida deixaram de ser julgados, á requerimento do seu advogado o Sr. Dr. Justino de Souza, por falta de notificação de algumas testemunhas; que *Olho Azul* e Wanderley tambem não foram julgados pelo mesmo motivo, porém a requerimento do Sr. promotor interino; e que emfim, Proto, Izidoro e Abreu Pereira não foram julgados por identico motivo, á requerimento do Sr. Dr. Pedro Beltrão.

Carece providencias—Em um bilhete postal se nos pede para recommendar ao Sr. subdelegado da freguezia de Santo Antonio, umas mulheres pretas, que residem á rua do Bom Jesus das Crioulas, em face da taberna, que tem máo comportamento, quer de palavras e quer de acções.

Este promette!—Em um outro bilhete postal se nos diz que um Sr. Firmino (que pretende ser entidade policial na freguezia de Santo Antonio), hontem pela manhã invadio a casa de uma mulher, que foi sua caseira, e da qual separou-se ha poucos dias, quebrou tudo quanto encontrou, e lançou á rua os generos de seu negocio, sahindo-se muito frescamente.

O facto, dizem-nos, passou-se na travessa do Pocinho.

Bom será que o Sr. subdelegado syndique da occurrencia, e puna o culpado.

O invento do Sr. Julio Cesar.—E' com verdadeiro jubilo que communicamos aos nossos leitores que a assembléa provincial do Pará, secundando ao grande invento do Sr. Julio Cesar Ribeiro de Souza, acaba de votar, á requerimento desse digno paraense a quantia de 20:000$, para as experiencias que elle vai tentar em grande na Europa, pondo por obra a sua nova theoria de locomoção aerea.

Encontramos essa noticia no seguinte trecho da resenha dos trabalhos do *Instituto Polytechnico* do Rio de Janeiro, em 6 de julho corrente, dada á estampa no *Jornal do Commercio* de 10:

« Em seguida o Sr. Barão de Teffé leu, como relator da secção de sciencias physicas, o parecer sobre o systema de viação aerea, que o Sr. Julio Cesar Ribeiro diz ter inventado, declarando nesta occasião, que do Pará lhe fôra communicado por um telegramma haver a assembléa provincial decretado a quantia de 20:000$ para que o mesmo Ribeiro fizesse as experiencias indispensaveis.

« O parecer foi discutido e approvado. »

Isto quer dizer que, calculando em 40:000$ as despezas á fazer com as experiencias em que o Sr. Julio Cesar deposita a mais plena e communicativa confiança, já tem elle metade dessa quantia, benevola e patrioticamente votada pela illustre assembléa legislativa do Pará; e que resta agora que não seja improficuo o appello que fez pela imprensa á população de varias provincia do Imperio para que lhe forneça a outra metade.

Tão diminuta é esta metade (20.000$) em relação á força numerica dos que podem contribuir, que ainda não desanimamos em face do pouco exito que a empreza tem tido até agora, e ainda confiamos que Pernambuco se associará dignamente á realisação de um invento que ha de revolucionar o mundo inteiro, cobrindo de gloria o Brasil e o seu distincto filho o Sr. Julio Cesar Ribeiro de Souza.

Sementes de canas —Pelo vapor *Espirito Santo* chegaram, para a sociedade Auxiliadora da Agricultura, sementes das Variedades *Tsambo—Tamarin—Bois-rouge—La Reine, Port-Makay — Mapou-perlu, Mapou ragie e Poudre d'or*, para serem distribuidas pelos agricultores cujos cannaviaes se acharem atacados pela molestia.

Aviso aos navegantes—Acha-se de presente desmontado o pharolete da barra do rio S. Francisco, provincia das Alagôas.

Nova Esperança—Este estabelecimento de miudezas e modas, sito á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber um lindo e variado sortimento de leques, tanto para senhoras como para meninas.

Musica nova — O Sr. A. J. de Azevedo, proprietario do grande armazem *Pantheon Musical*, á rua do Barão da Victoria n. 9, acaba de editar e expôr á venda, a mimosa mazurka de salão—*A flor do Recife*, pelo Sr. professor Henrique Albertazzi.

Recommendamol-a ás leitoras.

Moda Illustrada Desse assaz interessante jornal de modas, que se publica em Lisboa, acabam de chegar os ns. 60 e 61, correspondentes a 15 de junho e 1º do corrente, contendo o seguinte:

N. 60.—Chapéo e mantilha. Renda de rede bordada. Renda de gallão e crochet. Duas guarnições de bordado Richelieu. Trajo para vestir de manhã. Trajo curto de setineta. Vestido de setim preto. Roupão de manhã —Vestido de durak. Quatro penteados differentes. Trajo curto.—Tres modelos de chapéos. Vestido de musselina de lã. Folho bordado com applicações sobre tulle de Bruxellas. Ramo bordado a matiz. Duas tiras de tapessaria. Tres guarnições bordadas. Cinco modelos de guarnições para saias. Entremeio—Chapéo de palha—Vestido para menina de dez annos. Vestuario para menina. Vestido de falhe e setim.

N. 61—Trajo para banho. Capa para praia. Fato de criancinha. Fato para tomar banho. Chapéo de junco. Chapéo de palha ingleza. Trajo para casa. Visita de sahir maravilhoso. Roupas de manhã. Elegante vestido de manhã. Vestuario para senhora nua. Trajo para praias. Vestido de setim (*Mulhouse*). Vestido de cassa. Vestido de foulard. Trajo para criancinha. Vestido para campo. Vestido de setineta. Tira bordada com applicações. Rosete de crochet. Canto de lenço. Roseta de crochet e galão ondeado. Guarnição bordada. Canto de lenço. Saia. Bordado para pasta de escripta. Pantuffo bordado. Bordado de carteira de agulhas. Roseta pequena de crochet. Ponta pequena de galão. Renda de crochet e minhardim. Dous entremeios. Pala bordada para chinello. Tapete para frasco e parte do bordado para fazer em tamanho natural. Entremeio a ponto russo. Guarnição a ponto cheio. Roseta de crochet e galão ondeado. Trajo para menina. Vestido de Surah.

Esses dous numeros são acompanhados de figurinos coloridos, e de folhas de moldes e de trabalhos diversos.

Como se vê d'esse resumo, a empresa editora nada poupa para melhorar o seu jornal, e satisfazer as exigencias das suas innumeras leitoras.

Historia Universal por Cesar Cantù A livraria da Empreza Litteraria Fluminense, desta provincia, rua do Barão da Victoria n. 48, recebeu os fasciculos 59 e 60 dessa obra reformada pelo Sr. Antonio Ennes, contendo o seguinte:

Leprosos. Agots. O povo no regimen feudal. Os servos. Communas. O imperio. Henrique V. As investiduras. Litterario III. Conrado II. Italia. Frederico Barbarroxa. França 3ª raça. Inglaterra. Os Plantagenets. Terceira cruzada (1189—1193).

Os Srs. assignantes podem, desde já, ir recebel-os.

Bibliotheca do povo e das escolas—A acreditada casa editora do Sr. David Corazzi, da cidade do Porto, acaba de dar á luz mais dous numeros dessa interessante publicação, illustrada com gravuras, um occupando-se da physica elementar e o outro de botanica

Acham-se á venda na livraria da rua do Barão da Victorian, 48.

Libro Papelaria -Para esse acreditado estabelecimento, sito á rua Larga do Rosario n. 24 A, acabam de chegar os dous seguintes interessantes folhetos;

Unidade da igreja, pelo padre Monsabré, que faz parte da bibliotheca do *Cura da Aldeia*

Os nossos vestidos, ou collecção de preceitos para o fabrico da roupa do uso commum, curioso trabalho do Sr. José Augusto Vieira

Leilões.—Hoje realisam-se os seguintes:

Pelo agente Stepple, ao meio dia, na rua do Imperador n. 16, de partes da casa terrea n. 15, na rua dos Guararapes.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, na rua do Vigario Tenorio n. 12, de lindas joias de brilhantes, ouro, prata e electro-plate.

— Sexta-feira devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na rua do Marquez de Olinda n. 13, de miudezas, candieiros a gaz e moveis e repartimento de amarello, calçados e cobertores.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, na rua do Imperador n. 22, de diversos predios e terrenos.

Missas funebres.—Serão celebradas:

— *Amanhã:* ás 8 horas e meia, na igreja do Carmo, pela alma da Baroneza de Una; ás 8 horas, na igreja da Ordem Terceira de S. Francisco, pela alma de D. Senhorinha Germana do Espirito Santo; ás 8 horas, na matriz da Boa-Vista, pela alma de Serviliano da Rocha Ferraz; ás 7 horas e meia, na capella de Santo Antonio de Agua-Fria, pela alma de Mathias Jorge da Silva Salles.

— *Sexta-feira:* ás 7 horas, na matriz da Bôa-Vista, pela alma de João Rodolpho; ás 8 horas, na matriz de Santo Antonio, pela alma do bacharel Manoel Pereira de Moraes Pinheiro; ás 8 horas, na igreja da Madre de Deus, pela alma de Emiliano Evangelista de Moraes.

Sabbado: ás 8 horas, na matriz de S. José, pela alma de D. Anna Porfiria de Athayde Figueiredo; ás 7 horas, na matriz da Boa Vista, pela alma de Domingos Soriano de Albuquerque Maranhão; ás 7 horas, na igreja de S. Francisco, pela alma de João Rodolpho Gomes; ás 8 horas, na matriz de Santo Antonio, pela alma de Manoel Dias de Araujo.

Vapores.—São esperados os seguintes:

Orenoque	do sul	hoje
Ville de Bahia	da Europa	hoje
Alice	da Europa	a 23
Colorado	de New-York	a 24
Tagus	da Europa	a 25
Pará	do norte	a 25
Pernambuco	do sul	a 27
Neva	do sul	a 29
Araucania	do Pacifico	a 30
Espirito Santo	do norte	a 3 de agosto
Gironde	da Europa	a 3
Bahia	do sul	a 7
Trent	da Europa	a 11
Iberia	da Europa	a 14
Guadiana	do sul	a 14
Equateur	do sul	a 20

Loteria do Rio de Janeiro. — Por telegramma recebido sabe-se que a loteria 96.ª, a beneficio do Monte Pio dos Servidores do Estado, se extrahirá hoje, 20 do corrente.

Loteria da provincia—Sexta-feira, 22 do corrente se extrahirá a loteria 141.ª, em beneficio do hospital da Ordem 3ª do Carmo do Recife, no consistorio da igreja da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica, á apreciação do publico.

Passageiros.—Sahidos para os portos do norte no vapor nacional *Espirito Santo*:

Antonio Teixeira Pimentel e sua mulher, João Baptista de Magalhães, José Meira Lima, Umbelina José de Barros, José Nunes da Silva Junior, Dr. Hermino Francisco do Espirito Santo, sua mulher, 3 filhos e 1 escrava, José Francisco de Moura, W. J. Guimarães, Daver, Caetano Gomes de Almeida, Guilhermino Augusto de Souza Pinto, Raymundo Anselmo da Silva Sampaio, Lucio Rodrigues Vianna, João Martins da Cunha, José Duarte de Souza, Gigle Alfredo, Braz Brando, 2 criminosos, 1 cabo e 3 praças escoltando, e 1 escrava á entregar.

Casa de Detenção.—Movimento dos presos no dia 18 do corrente:

Existiam presos 435, entraram 12, sahiram 10, existem 437, a saber: nacionaes 391, mulheres 11, estrangeiros 15, escravos 20.—Total 437.

Arraçoados 415, sendo: — Bons 378, doentes 37.

— Movimento da enfermaria:

Teve alta:

Manoel Vicente Ferreira.

Falleceu:

Francisco, escravo sentenciado.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 19 DE JULHO DE 1881.

PRESIDENCIA INTERINA DO EXM. SR. DESEMBARGADOR DOMINGUES SILVA.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

A's horas do costume, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes.

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Paciente Manoel Candido de Mendonça.—Negou-se a ordem, unanimemente.

Paciente Manoel Alves Machado.—Mandou-se ouvir o juiz de direito do 5º districto criminal.

Recursos eleitoraes

De Olinda—Recorrente Eleuterio da Rocha Wanderley, recorrido Henrique Gibson. Relator o Sr. conselheiro Souza Leão.—Negou se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. desembargadores Oliveira Maciel, Sertorio e conselheiros Freitas Henriques e Araujo Jorge.

De Mamanguape—Recorrente José Gomes Ferreira, recorrido o juizo. Relator o Sr. conselheiro Souza Leão —Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

De Porto Calvo—Recorrente Manoel Honorato Cavalcante Reis, recorrido o juizo. Relator o Sr conselheiros Freitas Henriques.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente, por não ter o recorrido provado os requisitos da lei.

De Olinda—Recorrente bacharel João Ferreira de Almeida Guimarães, recorrido Claudino Gomes da Rocha. Relator o Sr. conselheiro Araujo Jorge.—Deu-se provimento ao recurso, unanimemente, para se mandar excluir o recorrido.

De Maceió — Recorrente Luiz Mendes da Franca, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente

De Camaragibe— Recorrente Antonio Cavalcante de Albuquerque, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima —Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Recursos crimes

De Ingazeira—Recorrente o juizo, recorrido Esperidião Baptista da Silveira. Relator o Sr. conselheiro Souza Leão. Adjuntos os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e Buarque Lima. — Julgou se improcedente, unanimemente.

Do Bonito—Recorrente o juizo, recorrido Manoel Quaresma da Silva. Relator o Sr. desembargador Quintino de Miranda. Adjuntos os Srs. desembargadores Buarque de Nazareth e Sertorio.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

De Iguarassú—Recorrente o promotor publico, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Sertorio. Adjuntos os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e Buarque Lima.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Do Cabo—Recorrente o juizo, recorrido Felippe Luiz dos Santos. Relator o Sr. desembargador Buarque de Nazareth. Adjuntos os Srs. conselheiros Lobão e Souza Leão.—Negou se provimento, unanimemente.

Carta testemunhavel

De Jaboatão—Aggravante o curador dos libertos Joaquim, Sophia e outros, aggravado Jeronymo de Souza Leão. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Adjuntos os Srs. desembargadores Buarque de Nazareth e conselheiro Lobão.—Deu-se unanimemente provimento para se mandar escrever o aggravo.

Aggraves de petição

Do Recife—Aggravante D. Candida Maria Bezerra Cavalcante, aggravado Antonio José de Souza. Relator o Sr. conselheiro Lobão. Adjuntos os Srs. desembargadores Sertorio e Toscano Barreto. — Negou-se provimento, unanimemente.

Do Recife—Aggravante D. Angela Maria do Espirito Santo, aggravado Manoel Rodrigues Teixeira. Relator o Sr. desembargador Oliveira Maciel. Adjuntos os Srs. desembargadores Quintino de Miranda e conselheiro Freitas Henriques. -Deu-se provimento contra o voto do Sr. desembargador Quintino de Miranda.

Do Recife—Aggravante João Cavalcante de Albuquerque, aggravado João de Sá Cavalcante de Albuquerque. Relator o Sr. desembargador Quintino de Miranda. Adjuntos os Srs. desembargadores Sertorio e Toscano Barreto.—Deu-se provimento contra o voto do relator.

Prorogação de inventario

Inventariante D. Anna Joaquina Rodrigues Campello.—Concedeu-se o prazo requerido, unanimemente.

PASSAGENS

Do Sr. conselheiro Freitas Henriques ao Sr. desembargador Buarque Lima:

Appellações crimes

De Ipojuca—Appellante o juizo, appellado José Joaquim da Costa.

Da Independencia—Appellante o juizo, appellado Pedro Pereira da Silva.

Appellação civel

Do Ingá—Appellante o juizo, appellado José Januario de Albuquerque, senhor do escravo Marianno.

Do Sr. conselheiro Araujo Jorge ao Sr. desembargador Buarque Lima;

Embargos infringentes

Do Recife—Embargante Antonio Joso Ferreira Refinador, embargado Manoel Espindola de Mendonça.

O Sr. conselheiro Araujo Jorge, como procurador da corôa e promotor da justiça, deu parecer nos seguintes feitos:

Conflicto de jurisdicção

Entre o juiz municipal e de orphãos de Alagoa Nova e o juiz provedor de residuos de Campina Grande.

Appellação civel

Da Atalaia — Appellantes João Francisco Maia e outros, appellado Antonio de Moraes Sarmento.

Appellação crime

De Cajazeiras—Appellante Herculano José de Souza, appellada a justiça.

Do Sr. conselheiro Lobão ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Appellação commercial

Do Recife—Appellante D. Jovina Gomes Pereira Temporal, appellado Antonio Duarte Carneiro Vianna.

Do Sr. desembargador Oliveira Maciel ao Sr. desembargador Quintino de Miranda:

Appellação civel

Do Recife—Appellantes Saunders Brothers & C., appellados os herdeiros de Joaquim José de Miranda.

Do Sr. desembargador Quintino de Miranda ao Sr. desembargador Sertorio:

Appellação crime

De S. João—Appellante o promotor publico, appellado Severino Pereira de Barros.

Do Sr. desembargador Sertorio ao Sr. desembargador Buarque de Nazareth:

Appellações crimes

Do Brejo — Appellante o juizo, appellado Bellarmino Pereira de Siqueira.

Do Recife—Appellante o juizo, appellado Ernesto Oswalle.

Diligencia

Mandou-se dar vista ás partes nos seguintes feitos:

Appellações civeis

Do Recife — Appellante Dr. Joaquim de Aquino Fonseca, appellado Francisco de Paula Gomes.

De Maceió—Appellante Manoel Pereira da Costa, appellado José Pedro de Ouzena.

DISTRIBUIÇÕES

Recursos eleitoraes

Ao Sr. conselheiro Souza Leão:

De Mamanguape—Recorrente Antonio Virissimo de Nobrega, recorrido o juizo.

De Olinda—Recorrente João Pereira do Nascimento, recorrido Laurindo Pinto de Miranda Seabra.

De Mamanguape—Recorrente João do Couto Vieira, recorrido o juizo.

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

De Porto Calvo—Recorrente bacharel João da Silva Rego Mello, recorrido Thomé de Andrade Mello.

De Porto Calvo—Recorrente bacharel João da Silva Rego Mello, recorrido Francisco Antonio do Carmo.

De Mamanguape—Recorrente Genuino Ferreira de Mello Marinho, recorrido o juizo.

Ao Sr. conselheiro Araujo Jorge:

De Mamanguape—Recorrente João Ribeiro Pessoa de Vasconcellos, recorrido o juizo.

Do Bom Conselho—Recorrente Henrique Bezerra Cavalcante, recorrido o juizo.

De Itambé—Recorrente José Vellozo Freire, recorrido o juizo.

Ao Sr. desembargador Buarque Lima:

De Porto Calvo—Recorrente bacharel João da Silva Rego Mello, recorrido Manoel da Rocha Sandes.

De Porto Calvo—Recorrente bacharel João da Silva Rego Mello, recorrido João Ignacio de Lima.

De Mamanguape—Recorrente Severino da Costa Albano, recorrido o juizo.

Ao Sr. conselheiro Lobão:

De Porto Calvo — Recorrente o bacharel João da Silva Rego Mello, recorrido Vicente Coriolano da Silva Ferreira:

De Porto Calvo—Recorrente bacharel João da Silva Rego Mello, recorrido Antonio Vicente Ferreira.

De Porto Calvo—Recorrente bacharel João da Silva Rego Mello, recorrido Lourenço Candido das Neves.

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

De Mamanguape—Recorrente João Cardoso de Mesquita, recorrido o juizo.

De Mamanguape—Recorrente Francisco do Rego Toscano de Brito, recorrido o juizo

De Mamanguape—Recorrente Manoel Lins de Albuquerque, recorrido o juizo.

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

De Porto Calvo—Recorrente bacharel João da Silva Rego Mello, recorrido Leopoldo de Barros Wanderley.

De Porto Calvo—Recorrente bacharel João da Silva Rego Mello, recorrido Manoel Nunes de Moura.

De Porto Calvo—Recorrente bacharel João da Silva Rego Mello, recorrido José de Assis Nunes.

Ao Sr. desembargador Quintino de Miranda:

De Mamanguape—Recorrente José Baptista de Mello, recorrido o juizo.

De Bom Conselho—Recorrente João Pereira do Nascimento, recorrido João Tenorio de Mascarenhas.

De Itambé — Recorrente Martinho Alves Camello, recorrido o juizo.

Ao Sr. desembargador Sertorio:

De Porto Calvo—Recorrente bacharel João da Silva Rego e Mello, recorrido Rufino do Rego Pacheco.

De Porto Calvo—Recorrente bacharel João da Silva Rego Mello, recorrido Manoel Joaquim dos Reis.

De Porto Calvo—Recorrente bacharel João da Silva Rego Mello; recorrido Joaquim Marinho da Silva.

Ao Sr. desembargador Buarque de Nazareth:

Do Cabrobó — Recorrente Serino da Cruz Neves, recorrido o juizo.

Do Bom Conselho—Recorrente João Pereira do Nascimento, recorrido Vicente Ferreira de Souza.

De Mamanguape — Recorrente Petronio do Rego Toscano de Brito.

Appellações crimes

Ao Sr. conselheiro Souza Leão:

De Ingazeira — Appellante o juizo, appellados Regino José Ferreira Malaquias e outros.

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

De Taquaretinga — Appellante Bruno Barbosa da Silva, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Buarque Lima:

De Agua Preta — Appellante a justiça, appellado Manoel Joaquim Vieira da Silva.

Ao Sr. conselheiro Lobão:

Do Recife—Appellante o promotor publico, appellado Alexandre Emygdio de Medeiros.

Ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

De Ingazeira—Appellante o juizo, appellados José Vicente Gomes e outro.

Ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Do Recife—Appellante Felix Francisco da Cunha, appellada a justiça.

Embargos infringentes

Ao Sr. conselheiro Araujo Jorge:

Do Recife—Embargantes Correia & C., embargado Carlos Leonidas do Rego Barros.

Encerrou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

COMMUNICADOS

As discussões na imprensa

Um distincto philosopho, um espirito culto, desses que, pela sua mesma grandeza, só se podem conter nas regiões mais elevadas do pensamento, referindo-se um dia á liberdade de imprensa, disse, perante numeroso e escolhido auditorio, que, *ainda quando o seu paiz perdesse todas as liberdades em cuja posse estava, bastar-lhe-hia possuir a de imprensa para reconquistal-as todas.*

Este conceito, que exprime a mais lata confiança na força da opinião, é de uma verdade tão palpitante, que não cremos que haja quem o ponha em dúvida, porque não podemos convir em que haja quem negue a legitima influencia exercida nas sociedades humanas pela palavra escripta.

A liberdade de imprensa, permittindo a explanação de todas as doutrinas, de todas as theorias, de todas as idéas, dá lugar aos mais serios e proveitosos embates nos campos do pensamento, e de taes embates, como do choque dos corpos, surge sempre a scentelha que, accendendo o facho da opinião, illumina a sociedade, em cujo seio se travou a luta, e não raro leva os seus clarões aos ultimos recantos do universo terraqueo.

Como o fim das sociedades humanas é, em ultima analyse, a indagação da verdade, qualquer que seja o ponto de vista considerado; e como ao conhecimento da verdade ninguem póde chegar sem estudo, sem reflexão, sem discussão; é intuitivo que a liberdade de imprensa é o maior bem de que póde gozar a humanidade, porque é ella a chave de ouro que abre as portas do pensamento á conquista da verdade.

Não póde, portanto, ser posta em duvida a utilidade pratica dessa liberdade sublime, que, como bem disse o philosopho á quem nos referimos, é a legião com que os povos abrem as brechas nas muralhas do despotismo para a conquista das demais liberdades, que fazem a gloria das sociedades modernas.

Consignando-a, pois, entre os direitos e regalias codificados no art. 179, a nossa Constituição Politica rendeu culto á sua grandeza necessaria, ao passo que armou o cidadão com uma arma poderosissima, cujo uso todavia mandou que fosse regulado de modo que cada qual respondesse pelos excessos que commettesse.

Uma tal restricção nada tem de descabida; ao contrario é concentanea com a propria liberdade, porque esta sahe da sua esphera natural sempre que dá enxanças á abusos de que resultam prejuizos á terceiros; e demais a liberdade não suppõe em ninguem o direito de fazer tudo quanto entende e pelo modo que entende, porém sem o direito de fazer as cousas que sejam convinhaveis de modo que não offendam a liberdade e o direito de outrem.

Foi partindo destas idéas que o legislador constituinte creou aquelle obice, e que o codigo criminal regulou o exercicio do direito de communicar os pensamentos, taxando as penalidades em que incorrem os que abusam da liberdade de imprensa.

Entretanto, e á despeito disso, muitas vezes taes abusos escapam á sancção penal, porque não raro os pensamentos são manifestados com taes artificios de linguagem que deixam á sombra da lei aquelles mesmos que incorrem no seu anathema.

E' isso sem duvida um mal; mas força é convir em que é um mal irremediavel, e diremos mesmo, um mal necessario e util, porque, além de que elle tem em si mesmo e até certo ponto o correctivo, acresce que o seu cerceamento completo importaria a morte da liberdade de communicar os pensamentos, e este mal seria o peior de todos.

Consequentemente, para nós, a liberdade de imprensa, embora os abusos que della se faz sem que a lei que a regula possa attingir taes abusos, é o maior de todos os bens no regimem de governo que temos, porque, além do mais, serve ella de barreira aos desvarios do poder, e é o conducto mais natural que teem os cidadãos para fazerem chegar ao poder o conhecimento de suas queixas, de suas necessidades, de suas aspirações.

D'ahi, porém, não se conclua que abraçamos, que applaudimos os abusos, os excessos, os desvarios de linguagem, e que somos solidarios com as praticas dos escriptores atrabiliarios, que escondem os negrores dos seus pensamentos por entre as flores da sua rhetorica.

Não, não convimos nisso; e boamente confessamos que achamos detestaveis essas praticas, que quizeramos ver banidas das nossas pugnas na imprensa, onde não ha mister de azedume para que se affira o merecimento de cada um e o valor da causa por que cada qual peleja.

Esse desejo, que á puridade manifestamos, entende-se principalmente com as discussões politicas, que podem e devem attingir uma grande altura, sufficiente para dar idéa do nivel intellectual e moral dos contendores, sem carencia de nomes proprios, mesmo nos recessos do anonymo, que na phrase de José de Alencar, é o domicilio inviolavel da consciencia, onde só se penetra em nome da lei.

Para que esse domicilio seja respeitado e respeitavel, para que elle dê uma idéa exacta do seu occupante e o apresente como um ente puro e digno de apreço, é indispensavel que as suas manifestações sejam nobres e elevadas; e com certeza não revella taes predicados o escriptor que transforma a penna em estylete e envenena-lhe a ponta antes de introduzil-a na chaga do adversario.

Não, taes praticas não convem á ninguem, e muito menos aos escriptores politicos, que tem largas aspirações, que occupam ou podem vir á occupar eminentes posições no paiz, posições em que teem necessidade de outras praticas, de outros modos, de outra linguagem mais accommodada á gente civilisada.

Por que, pois, não banir da imprensa politica umas tantas usanças sem razão de ser? Por que não tomar para normas de procedimento os bons exemplos que nos dão á tal respeito a França e a Inglaterra?

Todos os possiveis assumptos de polemica podem ser explanados sem offensas, sem invectivas, sem doestos para ninguem; e, com a exclusão destes modos da linguagem escripta, as discussões ganham imenso, elevando-se á um nivel imponente e dando melhor idéa dos escriptores que as travam.

E' isto o que desejamos que aconteça, e é para isto que convidamos todos os escriptores politicos, á começar pelos nossos adversarios, hoje no poder, que, na phrase da antiga *Provincia*, orgão que foi do partido liberal, devem ser os primeiros a dar o exemplo.

Dizia outr'ora a *Provincia* que, se até certo ponto era permittida á imprensa opposicionista uma tal ou qual virulencia de linguagem, era isso intoleravel na imprensa que apoiava o governo.

E por que, hoje, que o partido liberal é governo, não segue essa trilha a imprensa liberal? Porque não nos dão esse exemplo os illustres escriptores da *columna liberal*?

Os palinuros dessa não devem ter presente ao espirito a verdade contida neste aphorismo = *abyssus abyssum invocat* =; e, pois, devem procurar afastar-se do abysmo das discussões atrabiliarias e violentas, limando a linguagem, corrigindo a phrase, polindo o pensamento, elevando as idéas porque combatem.

E' assim que devem praticamente realisar o que outr'ora pregavam, para que nem se quer lhes possa adejar em torno o qualificativo de *tartufos*.

MARIO.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

A todos os eleitores e particularmente aos do 1º districto

O CANDIDATO AFFONSO DE ALBUQUERQUE MELLO

P. S —Confiado nos meus precedentes, nos sentimentos livres desta cidade, apresento-me candidato a uma cadeira no parlamento desde que foi approvado o projecto da lei que libertou o eleitor de todo o intrometimento do governo na eleição. Desde então, occupando as columnas deste *Diario*, tenho procurado dar prestigio á lei, animando o povo de tudo discrente, mostrando como della resulta necessariamente a liberdade da eleição, como de hoje em diante o eleitorado é o senhor dos destinos do paiz; o apreço em que deve ter o eleitor o exercicio da sua alta funcção. Desde então occupo-me de minha candidatura pela imprensa, expondo-a á discussão e á contestação, como contestada e discutida já tem sido.

Desde então não peço aos eleitores confiança cega, indico as principaes idéas, cuja realisação as necessidades do paiz reclamam no sentimento da immensa maioria dos brasileiros. Inauguro assim as praticas dos paizes livres nas quaes fundo a regeneração desta sociedade em perdição, sem as quaes não podem resultar da nova lei a realisação das grandes esperanças do futuro que devem ser inspiradas a todo o bom cidadão, porque não sendo animado dellas, não pode haver acção profiqua de sua parte. De hoje em diante nada devemos nem carecemos esperar do governo; tudo de nós, de nossos representantes, de nossa boa escolha. Tudo só depenpe de nós: sejamos pois bons cidadãos.

Iniciando estas praticas dos paizes livres, nesta cidade, nesta provincia, das quaes nenhumas outras do Brasil são mais dignas, contei que qualquer outro candidato que, levado por sentimento patriotico me viesse disputar o campo, praticasse com a mesma lealdade perante esta cidade, esta nação, manifestando em publico as suas idéas, o modo como entendesse deverem ser satisfeitas as necessidades do paiz.

Mas não é assim; emquanto eu trabalho á luz da publicidade por meio da imprensa e dos comicios populares, os dous candidatos que sahem ao meu encontro, viciados pelas antigas praticas, que tanto tem pervertido os costumes, regeitam aquellas que inicio, unicas dignas dos povos livres; fugindo da luz publicidade, trabalham nas trevas.

O Sr. Dr. Ribeiro tendo mui pouco alcançado, não me obriga a occupar-me de sua pretenção á minha opposta.

O Sr. Dr. Portella, do mesmo modo, trabalha nas trevas, como a serpe.

Mendiga de um em um os votos aos eleitores de todas as crenças, de todas as idéas, sem dizer para o que solicita os suffragios; empenha-se por todos os modos e meios com os eleitores de quem não pode alcançar facil promessa.

Pela cathegoria de sua alta personalidade seduz a mulher do eleitor de idéas adversas ás do seu partido, como a serpente do paraizo pela belleza de suas cores seduzio a mulher de Adão. Prende por esses ardiz pela palavra de honra, os eleitores mais honrados e deixa-os, tranquillo de seu triumpho, como a cascavel, segura de sua presa, que deixa ir, uma vez tocada de seu veneno.

E' minando a minha candidatura por esses meios tenebrosos, desleaes aos eleitores e á nação, sem idéas nem principios de publico interesse e só por ambição pessoal, que o Sr. Dr. Portella vem disputar-me o campo. Aceito pois a luta no terreno em que ella é posta; contramino, vou de eleitor em eleitor, até onde o tempo m'o permittir. Mas digo a cada um tão sómento aquillo que *não me envergonhe* de ser trazido para o publico, como o trago.

Desde o principio desta publicação offereci ao Sr. Dr. Portella batalha em campo raso; convidei-o para discutirmos as nossas candidaturas perante os eleitores. Não aceitou o desafio.

Não confia nos seus talentos, na abundancia de sua palavra *autorisada* e eloquente, nem em causa que defender pretenda com o poder do pretendido mandato.

Diz que não faz caso de minha candidatura: que se ha de vingar pelo seu triumpho.

E' o recurso da fraqueza; o frio da morte moral que já sente gelar-lhe a medula dos ossos. E' o temor de medir commigo suas armas, elle que não as tem para tal emprehendimento, destituido de alguma idéa de alto interesse nacional, em uma época tão momentosa como é esta, é o terror á idéa da derrota que o esquiva do combate leal em campo franco. E se não,

Em que confia o Sr. Portella? São os eleitores desta cidade alguns beocios? São elles seus servos, para esclarecidos, advertidos da importancia de seu voto, de sua alta missão, se julgarem muito honrados pela visita e pedido do Sr. Portella, presos á palavra obtida de sorpreza e muitas vezes ardilosamente? Não; não pode o Sr. Portella merecer a confiança de seus correligionarios, desde que solicita por varios meios e improprios os votos dos adversarios.

Tão pouco podem estes nelle confiar, desde que o illustre pedinte politico ostenta-se conservador, gloriando-se e exaltando-se pelos serviços que tem feito a seu partido.

Não podem, portanto, os eleitores saber a qual dos dous partidos irá o Sr. Portella servir, a qual delles trahir.

Duvido que o seu proprio chefe possa louvar semelhante procedimento. Não pode mais ter confiança no seu general que vai aos arraiaes inimigos pedir favores e graças.

Não podem os eleitores que reflectirem no immenso valor de seu voto, em uma cidade tão livre e illustrada como esta, dal-o como um obulo á elevação do pedinte politico que o solicita de porta em porta, como pede o pão do dia o mendicante, sem dizer que uso pretende fazer do poder do mandato que o confere; nem podem dal-o como um presente a um amigo, um favor a uma cathegorica personalidade que parece honrar o eleitor em occupal-o; nem como pagamento de passado ou futuro favor, nem como signal de gratidão a algum beneficio.

Criticam alguns que sou duro com o Sr. Portella. Se porém elle laça pela palavra de honra os eleitores do seu e do partido contrario, por pedidos e empenhos, sem dizer para que pretende os seus votos, os quaes eu quero alcançar para uma grandiosa idéa, como hei de conquistal-os para ser vencedora essa idéa sem atacar o Sr. Dr. Portella no campo em que elle se entrincheirou, sem mostrar que seu modo de proceder não pode obrigar pela palavra dada?

Se elle não aceita a batalha campal e mina nas trevas, como não hei de ir buscal-o, deslojal-o da toca ou nella abafal-o?

E' uma luta de corpo a corpo: se não quer que o procure nas trevas, venha á luz. Ahi está a imprensa, ou convoque o corpo eleitoral. Traga o seu programma, venha dizer em nome de que idéa solicita os suffragios do eleitorado desta livre e illustrada cidade.

D'outro modo não ha lealdade no seu proceder. Se foge da luz e da discussão, não pode inspirar confiança a alguem, além dos compadres e amigos privados que de sua elevação esperam favores.

Cumpro, pois, um alto dever, combatendo uma candidatura de proveito todo particular, que se antepõe á minha de todo o publico interesse.

Julguem, portanto, os eleitores, entre nós, entre cada um de nós e a nação brasileira, se pela primeira vez que por sua parte podem livremente dispor dos destinos da patria, devem enviar ao parlamento um mandatario que se apresenta em nome de grandes idéas, dos maiores interesses da nação, com animo esforçado e compromisso formal de combater por ellas, ou se um homem que só se abona pelos cargos que tem servido, pelos serviços que tem feito em estreito circulo e a seu partido, sem compromisso para fim algum.

Qualquer que seja a soberana sentença, aceito a com magnanimo respeito. Assusta-me mais o triumpho do que a derrota. Esta me deixa quieto na vida privada, a outra me trará um peso enorme, cheio de espinhos e perigos que só o procuro e com tanto esforço pelo impulso dos meus sentimentos, que se movem pelas idéas que actuam em meu espirito.

Recife, 15 de julho de 1881.

Affonso de Albuquerque Mello.

COMPANHIA LYRICA

Sexta-feira, no salão do Theatro Santa Isabel, fazem um concerto vocal e instrumental, os sympathicos e intelligentes artistas—Lucia Rocca (Harpa), Frederico Frederici (Violon cello) e Bonfiglioli Giovani. (Cornetim.)

O programma assaz variado e as amizades que entre nós tem conseguido gran-

gar esses distinctos artistas são um pe... haver certo e seguro de que o nosso publico não deixará de concorrer para o brilhantismo dessa festa musical.

Theatro lyrico

Disse que o Sr. Cimini muitas vezes altera andamentos—o que de sua parte tem sido um acto de improbidade, porque mette mão na seára alheia. Se ainda não está convencido d'isto o Sr. Oscar examine, por exemplo *Ballo in Maschera*, e, procurando lembrar-se das indicações de movimento que elle dava á orchestra, compare com as que são exigidas pelo Verdi.

Disse tambem que o o Sr. Cimini, algumas vezes atropellava os cantores. Quer uma prova o Sr. Oscar? Na scena do *racconto* da opera *Trovador* quando a Sr. Caracciolo dizia a phrase—*Sul capo mio le chione sento drizzarsi ancor*—phrase que deve ir *allargando*, o que fez em uma occasião o Sr. Cimini? Indicou para a orchestra um *stringendo*, o que produzio a indecisação n'esta e prejudicou, com a sua precipitação, o effeito que a distincta cantora podia tirar das notas graves com que terminou a scena a que alludo.

Desde que o Sr. Cimini assim pratica, desde que leva, a maior parte das operas mal ensaiadas (o que é provado pela hesitação que se nota nos cantores e pela execução imperfeita da orchestra), póde ser considerado como bom regente? Elle nem sabe o que deve a si mesmo, e ao publico. Se o soubesse não bateria com os pés.

Mas isto se explica—*não tem confiança em sua batuta*.

Se o Sr. Oscar, a quem por molestia, não respondi ha mais tempo, ainda não me der razão, é porque pertence á especie dos cegos que não querem ver. Entrar em polemicas com tal gente é gastar tempo inutilmente. *Time is money*, e eu não estou disposto á malbaratal-o assim.

Continuarei á censurar o Sr. Cimini, não com o intuito de lhe fazer guerra, mais para que se corrija. Ao Sr. Oscar, não dar-lhe-hei mais resposta. Temo ser esmagado pelo seu *espirito*, quando preciso de força para arcar contra os que suppõem ser a nossa patria terra de beocios.

Justus.

Recife, 18 de julho de 1881.

Publica forma

Illm. Sr. gerente. — Levo ao conhecimento de V. S., que na viagem de 1.° de novembro para o Ceará que fiz neste vapor, o Sr. commandante José Henrique da Silva teve uma forte altercação commigo, e como o mesmo Sr. commandante deve ter se queixado á V. S. do meu procedimento, cumpre-me declarar á V. S., que o motivo de nossa altercação foi o mesmo Sr. commandante querer subtrahir do carregamento setenta e cinco saccos de farinha, e como eu não annui a isso, resultou essa altercação.

Declaro mais que o Sr. commandante Silva nessa mesma viagem mandou tirar de cada sacco de farinha do carregamento um pouco do seu conteudo, com o qual encheu muitos saccos para seu commercio. O que provo com as testemunhas abaixo assignadas, que dizem ainda que o mesmo Sr. commandante tem por costume assim praticar em todas as viagens que tem dado.

No mais sou de V. S. com a mais distincta consideração.

Vapor *Pirapama*, 26 de novembro de 1877. —Eduardo Freire de Albuquerque Pedrosa.

Como testemunhas.—A rogo de Trajano Pereira da Silva, Manoel Perdigão de Oliveira. —A rogo de José Maciel da Graça, José B. M. Gomes.— Mestre, João Felippe. — Dispenseiro, João Gonçalves Lima.—Marinheiro, José Pequeno (Fiel do Porão). — A rogo de Manoel Nobre, Climerico Alves de Faria.—Pratico, Trajano Theodomiro de Moura.

Estava escripto em um pedaço de papel preso a folha do original, o seguinte: Antonio José da Silva, Manoel Ferreira Filho, Vicente Ferreira Lima, João Gonçalves Lima, despenseiro.—Setembro, folha.

Estava sellado com estampilha de quatro centos réis assim inutilisada — Recebedoria de Pernambuco, 2 de agosto de 1880. — Fragoso.

Conforme o original que me foi apresentado para delle extrahir a presente publica forma que vai sem cousa que duvida faça, e ao qual me reporto.

Subscrevo e assigno. Estavam duas estampilhas no valor de 400 réis, inutilisadas da maneira seguinte: Recife, 22 de agosto de 1880.

Em testemunho de verdade (signal) o tabellião publico, José Bonifacio dos Santos Mergulhão.

Conforme com o original por publica forma que me foi apresentada para extrahir a presente, ao qual me reporto. Recife, 3 de novembro de 1880.

Subscrevo e assigno. Recife, 3 de novembro de 1880.

Em testemunho de verdade, o tabellião publico, José Bonifacio dos Santos Mergulhão —*Apollinario Florentino de Albuquerque Maranhão.*

Gratidão

AO MEU AMIGO BRAZ BITTENCOURT

Os fracos versos que vês
São vozes do coração,
São effeitos de amizade,
Impulsos de gratidão.

Pobre nasci, pobre sou,
Sem luzes, sem nada ter,
Só estas quadras singelas
Te posso agora offrecer.

Teu coração magnanimo,
Teu desejo de instruir
Com prazer serão bemditos
Pelas auras do porvir.

Perdôa. Se nada valem
Uns versos feitos sem arte,
Sómente grata amizade
Venho 'nelles dedicar-te.

18 de julho de 1881.

J. B. W.

Questões juridico administrativas

1.°

Os empregados das Thesourarias de Fazenda são subordinados aos procuradores fiscaes das mesmas?

2.°

No caso affimativo, em que consiste essa subordinadação?

Recife, 19 de julho de 1881.

Que escrivão!

Declaro que a publicação na *Revista deste Diario*, de hoje, sob a epigraphe acima, não se deve entender com a minha pessoa, pois uma questão de liberdade, que corre por meu cartorio, já tive occasião de mostrar ao Exm. Sr. Dr. juiz de direito do civel, e que conhecem da verdade do que fica dita.

Recife, 19 de julho de 1881.

A. da Costa e Sá.

Serpa Pinto

POR OCCASIÃO DA PASSAGEM DO ILLUSTRE EXPLORADOR POR ESTA PROVINCIA

Foram bellos pharoes os grandes altruistas,
Que lançaram-se além no mundo das conquistas
Céos a desenrolar.
E todos atravez ignotos horisontes
Viram raiar o sol sobre longinquos montes,
E a lua despontar.

Lá nas plagas da Grecia—a Historia nol-o conta
A porta etsranha não. E' Cecrops, que affronta
O mar azul, feroz,
E zombando do açoute infiel dos elementos
Desfralda a vela ousada ao mar e aos quatro (ventos
Outros mundos após.

Depois era um gigante. O impeto instantaneo
Acorda no seu peito.
O mar mediterraneo
Treme ao vel-o passar.
Quem é? Como se chama? O mar ao céo per-(gunta
Hercules, que constroe, Hercul, que disjunta
O estreito—Gibraltar.—

Depois è Marco Polo. A Asia o vio, sorrindo,
O véo desconhecido ao universo abrindo
— Cyclopeo, collossal. —
Forem bellos pharoes desenrolando os mares,
Como quem desenrola ao puro azul aos ares
Um pendão ideal.

Subio inda outra voz estridula aos espaços,
Eram duas nações abrindo os fortes braços
Sobre as terras de além.
— Hespanha e Portugal—o mundo repetia
Gama, Cortez, Cabral, Colombo e um novo dia
Ao horisante vem.

Nos Lybios areaes levantam-se outras almas,
Quaes soberbos titans, quaes puras ondas calmas
Vencendo os escarceus:
Livinsgton? chegando á região dos Lagos,
Stanley, Cameron, que tem--modernos magos--
Por astros os tropheos.

Como o extrenue corcel da sávana Africana,
De novo Portugal as crinas espadana,
Olhando para o sul.
E' hoje, como outr'ora, um nome é repetido
Se pa Pinto é um grito e Lysia é um bramido
Ao infinito azul.

Elle é bello, sereno e immenso como um bravo
Assistio ao soffrer do miserando escravo
No mercado infernal.
Lysia é a senhoril, a civica heroina
Que surge do passado intrepida, divina,
Pura como o crystal.

Elle ouvio o rugir indomito, terrivel
Dos ferozes leões. E á leve marcha horrivel
Dos camellos—pardaes
Quando via no occaso o sol morrendo aos poucos
Mandava tristes ais impectuosos, loucos
A' terra de seus pais.

E ella quando olha o filho extenuado
Do constante lutar por elle sustentado
P'ra tecer-lhe uma gloria,
Relê com ufania e lembra cada feito
Como se houvesse alli n'aquelle heroico peito
Um livro—a sua historia.

Nós os filhos viris da collossal America
Devemo-nos prostrar ante essa estatua Iberica
— A patria do valor —
Serpa Pinto lhe tece a c'rôa gloriosa,
E de seu pedestal--uma epopéa honrosa—
Camões é o constructor.

Recife, 14 de julho de 1881.

Carlos Porto-Carreiro.

Vicente Alves Machado devendo embarcar amanhã para a Europa, e não tendo podido despedir-se pessoalmente de todos os seus amigos e conhecidos, o faz pelo presente, pedindo-lhes desculpa desta falta involuntaria. Aproveita tambem esta occasião, para ao deixar este bello paiz, vir do alto da imprensa agradecer aos habitantes d'elle, e com especialidade aos pernambucanos, com quem tem convivido, e fraternisado desde a sua infancia, e por longos annos, assim como a todos os seus amigos, o modo bondozo, com que sempre o trataram, e os favores, que sempre lhe dispensaram.

A todos o seu reconhecimento, e a sua eterna gratidão.

Recife, 19 de julho de 1881.

Ao Commercio

Adolpho Birlé liquidatario da casa commercial de *De Lailhacar & C.*, declara que esta firma nada deve nesta praça nem fóra della.

Se alguem se julgar credor, póde apresentar sua conta á rua do Imperador n. 32, no prazo de quinze dias á contar desta, findo o qual não attenderá a reclamação alguma.

Recife, 15 de julho de 1881.

A. Birlé.

COMMERCIO

Junta dos correctores

PRAÇA DO RECIFE 19 DE JULHO DE 1881

cotações officiaes

As tres horas da tarde

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 22 3/16 d. por 1$, hontem e hoje.

Dito sobre dito, 90 d/v. 22 d. por 1$000, do banco.

Cambio sobre Paris, á vista, 437 rs. o franco, do banco.

Cambio sobre Lisboa, á vista, 142 0/0 de premio hontem.

Desconto de letras, 5 0/0 ao anno.

M. J. da Motta,
Presidente.
Augusto P. de Lemos,
Pelo secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 18	510:873$382
Idem do dia 19	29.654$289
	540:527$671

Importação

Patacho inglez *Ranson*, entrado de New-York em 19 do corrente e consignado a Henry Forster & C., manifestou:

Arcos para barricos 100 feixes aos consignatarios.

Banha 50 barris a Ferraz, Pereira & C. Biscoutos 10 caixas a Guimarães Rocha & C., 10 a Carvalho & C. Breu 170 barricas a Fernandes da Costa & C.

Cravo da India 4 saccos á ordem. Candieiros 3 volumes aos consignatarios.

Esteiras 40 rolos aos mesmos.

Kerosene 3,350 caixas á ordem, 800 aos consignatarios, 530 a Fernandes da Costa & C., 500 a Joaquim D. Simões, 500 a Domingos Cruz & C., 300 a Ferraz, Pereira & C., 300 a Ferreira Rocha & C., 200 a José J. Alves & C., 100 a Joaquim F. de Carvalho & C.

Leite condençado 5 caixas a José Joaquim Alves & C., 9 aos consignatarios.

Maizena 50 caixas á ordem, 25 a Gomes & Gouveia, 100 a Ferreira, Rocha & C., 50 a Joaquim Ferreira de Carvalho & C., 35 a Antonio A. de Sousa Aguiar, 10 a José Joaquim Alves & C. Machinas de costura 23 caixas aos consignatarios. Mercadorias diversas 1 caixa aos mesmos.

Papel 200 fardos a Carvalho & C. Pimenta 10 saccos á ordem. Photographias 2 caixas aos consignatarios.

Tecidos 5 caixas a Gonçalves Irmãos & C.

Vapor inglez *Glensannox*, entrado de New-York na mesma data e consignado a Johnston Pater & C., manifestou:

Aço 1 volume á ordem.

Banha 50 barris a Manoel M. Ribeiro, 200 e 30 barricas a Ferraz, Pereira & C.

Drogas 20 a Rodrigues de Faria & C.

Esteiras 30 rolos a Luiz Antonio Siqueira, 6 a Olinto, Jardim & C. Enchadas 2 caixas a Miranda & Sousa.

Ferragens 2 caixas aos mesmos, 2 a Adamson Howie & C. Farinha de trigo 2,550 barricas a Machado, Lopes & C., 600 a Pereira Carneiro & C.

Kerosene 5,100 caixas á ordem, 1,500 a Ferraz, Pereira & C., 20 a W. F. Robinson.

Manteiga 25 caixas á ordem, 20 a Henry Nuesch & C., 15 aos consignatarios. Machinas 7 caixas a J. F. Lopes & C., 1 á ordem. Machinas para descaroçar algodão 17 caixas a Miranda & Souza, 8 a Johnston Pater & C. Ditas de costura 17 caixas a Antonio Pedro de Souza Soares. Materiaes para estrada de ferro 5 volumes a The Great Western of Brasil Railway Company. Mercadorias diversas 30 volumes á ordem, 9 a W. F. Robinson, 2 a Matheus Austin & C., 12 a Baltar, Oliveira & C., 2 ao Rer Delacy.

Pás de ferro 36 feixes a Samuel P. Johnston & C., 1 a Reis & Santos. Pregos 50 barris a Samuel P. Johnston & C. Peixe em conserva 20 caixas a Carvalho & C.

Relogios 23 volumes ao Engles Banck of Rio de Janeiro, 1 a A. M. D. Broad, 1 a Julio Fuërstenberg, Remos 36 a Wilson Sons & C.

Tecidos 10 caixas a Cramer Frey & C., 15a Luiz Antonio Siqueira, 8 a Olinto, Jardim & C.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 16 DE JULHO DE 1881

Portos do exterior

— No brigue hespanhol *J. Rosalia*, carregaram:

Para Barcellona, Amorim Irmãos & C. 800 saccas com 59,718 1/2 kilos de algodão.

— Na barca portugueza *Arabella*, carregaram:

Para Lisboa, O. Travasso & C. 48 saccas com 3,096 kilos de algodão.

Portos do interior

— No vapor nacional *Espirito Santo*, carregaram:

Para Parahyba, Dr. C. Bittencourt 4 caixas medicamentos.

Para Maranhão, Dr C. Bittencourt 6 caixas medicamentos; L. G. da Silva & Pinto 15 barricas com 1,637 kilos de assucar branco.

Para o Ceará, J. M. Lemos Duarte 50 saccos com 3,000 kilos de assucar mascavado.

Para o Pará, Baltar Irmãos & C. 28 barricas com 2,231 1/2 kilos de assucar branco; M. J. Alves 200 ditas com 12,119 ditos de dito.

— No hiate nacional *Iris*, carregaram:

Para o Natal, G. de Mattos Irmãos 40 meios de sola.

— No hiate nacional *D. Francisca*, carregaram:

Para o Natal, F. Rocha & C. 20 saccos com milho, 5 volumes com 370 kilos de assucar refinado e 100 pares de tamancos.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 18	26:315$068
Idem do dia 19	2:844$607
	29:159$675

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 18	146:381$880
Idem do dia 19	5:166$838
	151:548$718

RECIFE DRAINAGE

Rendimento do dia 1 a 18	8.616$960
Idem do dia 19	$
	8:616$960

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 19

New-York—31 dias, vapor inglez *Glensannox*, de 586 toneladas, commandante W. H. Swaine, equipagem 22, carga varios generos; a J. Pater & C.

New-York—40 dias, patacho inglez *Ranson*, de 244 toneladas, capitão S. W. J. Thompson, equipagem 8, carga varios generos; a H. Forster & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Canal—Brigue allemão *Adolph*, capitão W. Neel, carga a mesma que trouxe.

Buenos-Ayres— Patacho allemão *Antin*, capitão H. Abrans, carga assucar e aguardente.

EDITAES

EDITAL.—De ordem do Ilm. Sr. engenheiro director das obras publicas geraes, faço sciente a quem interessar possa que no dia 25 do corrente irá á praça para ser arrematada a pintura interna e externa dos pharóes do Picão e Olinda, na importancia de 465$145.

Os preponentes apresentarão suas propostas no escriptorio da directoria das obras de conservação dos portos no Recife, em carta fechada, ás 12 horas do referido dia.

O orçamento acha-se á disposição dos mesmos no referido escriptorio. Recife, 18 de julho de 1881.—O escripturario,

Joaquim de Medeiros Raposo.

O Dr. Hermogens Socrates Tavares de Vasconcellos, juiz de de direito e de orphãos da comarca de Olinda, por S. M. o imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital de 20 dias de pregão e 3 de praça virem, que por este juizo, findos que sejam os ditos pregões e praças, tem de ser arrematado por quem mais der e maior lance offerecer, no dia 21 do vindouro mez de julho, á 1 hora da tarde, á porta da sala das audiencias, o seguinte:

Um sobrado com sotéa á rua de Dias Cardoso, outr'ora Caldeireiro, da cidade do Recife, na freguezia de S. José, sob n. 4, com 4 metros e 40 centimetros de vão; 13 metros de fundo, uma sala e um quarto no lado da frente do pavimento terreo, que se communica com a rua por uma porta, e que no lado de detraz tem outra sala e outro quarto; pequeno quintal murado, cacimba meeira; duas portas sobre saccada, onde descança varanda de ferro no 1.° andar, dividindo em duas salas, dous quartos e cozinha externa; duas janellas de peitoril na sotéa, repartida de maneira a ter uma sala e um quarto na face da frente, e tres pequenos quartos separados a madeira na face posterior; o qual sobrado foi avaliado por 5:500$000. E assim será o dito sobrado arrematado á quem mais der e maior lance offerecer, no dia e hora acima indicado, e vai á praça a requerimento do inventariante dos bens deixados pelo finado Christovão Guilherme Breckenfeld, D. Leopoldina Sebalina Breckenfeld, para satisfazer legados, dividas e custas do respectivo inventario.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei ao porteiro do juizo afixar o presente no lugar do costume, e que passe a respectiva certidão, publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Olinda, aos 18 de julho de 1881. Eu, Pedro Celestino das Chagas, escrevente juramentado o escrevi. Eu, bacharel Francisco Luiz Caldas, escrivão, o subscrevo —*Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos.*

Santa Casa de Misericordia do Recife

A Illma. junta administrativa da Santa Casa de Misericordia do Recife contrata por empreitada a demolição do predio n. 24 á rua do Imperador, e a construcção de outro em seu lugar, de um só andar, sob os seguintes detalhes:

O novo predio terá as mesmas dimensões do actual, medindo portanto 16 metros de fundo sobre 7m,40 de largura, exclusive a espessura das paredes, que lateralmente serão as mesmas existentes, e novas as das duas frentes desde os alicerces.

A frente anterior constará de 4 portas, e a posterior de 3, quer no pavimento terreo, quer no superior, todas com archi-voltas romanas, construidas de tijolo de alvenaria batida.

As portas do pavimento terreo terão soleira e umbreiras de pedra mulatinha de primeira qualidade, barrotes e madeiramento de costadinho de amarello, e as áreas das archi-voltas fechadas sómente com bandeiras de ferro batido.

As portas do pavimento superior descançarão sobre sacadas de pedra mulatinha de primeira qualidade com varandas de ferro batido, corridas e guarnecidas de peitoril e roda-pé de amarello, sendo as umbreiras de argamassa commum com grades de amarello para receberem madeiramento duplo, isto é, com caixilhos, e as áreas das archi voltas sómente com estes.

O pavimento terreo será ladrilhado com tijolo de alvenaria batido, e o superior assoalhado com madeira de louro ventado, sobreposto ao vigamento, cujas traves não medirão menos de 22 centimetros em quadro, distanciadas umas das outras nunca mais de 55 centimetros. Este pavimento será forrado de madeira de amarello e subdividido em tres partes, sendo a do centro interrompida por uma abertura octogna de 2m,20×1m,70, que devidamente canalisada por parede de tabique até a coberta dê passagem á luz que deve banhar o centro do salão.

A coberta se comporá de duas aguas, canalisadas por calhas de cimento e esgotadas por canos de barro vidrado internados perpendicularmente nas paredes das duas frentes. A construcção da coberta será pelo systema commum com telhas de vidro em toda a area do viaducto de luz acima alludido.

A escada, que tem de dar accesso ao sobrado, construida de um só lanço, e encostada ao oitão do lado do norte, contará 1m 50 de largura, e ficará collocada de maneira que termine na parte superior no centro da extensão longitudinal do salão, onde será a sua abertura guarnecida de uma balaustrada de amarello envernizado. Terá ella dous corrimões tambem de amarello e igualmente envernizados.

Ao lado do sul da parte de fundo, no lugar em que existe actualmente a cozinha, será construida em todo o comprimento do quintal uma puchada com 1m,80 de largura, exclusive a espessura das paredes, illuminada e arejada pelo lado do mesmo quintal, com duas portas no pavimento terreo e com igual numero de janellas do superior, estas com madeiramento duplo, sendo o externo envidraçado, e aquellas com madeiramento simples, tudo de amarello. O respectivo soalho será de louro ventado. No extremo da puchada e em ambos os pavimentos haverá um pequeno compartimento, destinado á collocação de apparelhos de esgoto.

Todas as paredes interna e externamente serão revestidas de guarnição de cal branca (Jaguaribe).

Todo o vigamento e as madeiras da coberta serão de qualidade.

O material resultante da demolição do antigo predio pertencerão ao empreiteiro, que ficará obrigado a removel-o, sendo-lhe facultado empregar na nova obra as traves e telhas que se acharem em perfeito estado de conservação, bem como as pedras que forem da qualidade exigida.

A obra deverá ficar concluida dentro do prazo de 6 mezes, contados da data da assignatura do contrato.

Recebe a Illma. junta em sua sessão do dia 21 do corrente propostas para o fazimento d'esta obra, em cartas fechadas, devidamente selladas, nas quaes se declare a fórma do pagamento e o nome do fiador que garanta a boa execução da obra e o fiel cumprimento do contrato.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 15 de julho de 1881.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Edital.—De ordem do Exm. Sr. Conselheiro director, faço publico que a requerimento do candidato Dr. José Lomelino de Menezes Vasconcellos de Drummond, que provou molestia, resolveu a congregação adiar de novo o concurso para o dia 22 do corrente (sexta-feira) ás 10 horas da manhã, de conformidade com o art. 48 dos estatutos.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 19 de julho de 1881.

O secretario
José Honorio B. de Menezes

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, juiz de direito privativo de orphãos da comarca do Recife, por S. M. o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber á quem o conhecimento do presente chegar, que por este juizo, e em virtude de um officio de Antonio Joaquim Gonçalves Fraga, provedor do Hospital Portuguez de Beneficencia, se procedeu a exame de sanidade, na pessoa do subdito portuguez João Alves da Cruz, recolhido ao mesmo hospital, á requisição do Dr. delegado da capital; e depois dos pareceres do Dr. curador geral e do Dr. curador nomeado, subiram os autos á minha conclusão, nos quaes proferi a sentença do theor seguinte:

« Em vista do exame de fls. 5, conformando-me com os pareceres do curador nomeado e do Dr. curador geral, julgo João Alves da Cruz, incapaz de administrar sua pessoa e bens, que ficarão sob a guarda de um curador. O escrivão proponha pessoa idonea, e publique os editaes necessarios. Recife, 11 de julho de 1881. — Adelino Antonio de Luna Freire. »

Em cumprimento da qual, foi pelo escrivão proposta, para curadora do interdicto, a mulher do mesmo, D. Anna Emilia da Costa Cruz, que foi por mim nomeada.

E para que ninguem faça negocio algum com o precitado interdicto João Alves da Cruz, senão por intermedio de sua curadora, com prévia autorisação d'este juizo, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 14 de julho de 1881.

Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão, subscrevi.

Adelino Antonio de Luna Freire.

DECLARAÇÕES

Recebedoria de Pernambuco

Imposto de industrias e profissões e predial

O administrador da recebedoria declara aos senhores contribuintes do imposto sobre industrias e profissões e predial, que lhes fica marcado o prazo de 30 dias, de conformidade com o art. 27 do decreto n. 5,690, de 15 de julho de 1874 e § 1 art. 20 do decreto n. 7,051, de 18 de outubro de 1878, para apresentarem as reclamações que por ventura tenham de fazer com relação ao ultimo lançamento.

Recebedoria, 15 de julho de 1881.

Alexandre de Souza P. do Carmo.

COMMANDO DAS ARMAS

De ordem de S. Exc. o Sr. brigadeiro commandante das armas, se faz publico, de conformidade com o aviso circular do ministerio da guerra de 2, a que se referio a presidencia desta provincia em officio de 14, tudo do corrente, que devem ser recolhidas á côrte com destino ao Asylo de Invalidos da Patria, as praças reformadas que quizerem gosar naquelle estabelecimento as vantagens que lhes são conferidas pelas instrucções de 21 de abril de 1867; conseguintemente, as praças em taes circumstancias, que quizerem utilisar-se do beneficio que o governo lhes proporciona pelo citado aviso, se apresentem no quartel general.

Secretaria do commando das armas de Pernambuco, 18 de julho de 1881.

Francisco Camello Pessoa de Lacerda,
Coronel graduado, secretario.

Recebedoria de Rendas

Nota dos individuos, que não estavam presentes no estabelecimento no acto do lançamento para industrias e profissões e predial, que procedi para o exercicio de 1881—82.

Freguezia de S. José

José Rufino Climaco da Silva, rua nova de Santa Rita n. 35, mercados de madeiras, 300$: Forte n. 2, José Ignacio da Silva Lobo, empressrio da taverna, aluguel, 80$: Vidal de Negreiros n. 1, vendedor de liquidos e commerciaes, aluguel, 240$; n. 3, Francisco Antonio da Costa Prazeres, funileiro, com estabelecimento, 200$: n. 8, Joaquim Felippe Teixeira, mercador de charutos e cigarros, aluguel, 150$000; Marquez do Herval n. 96, Francisco José Rodrigues, mercador de charutos e cigarros, aluguel, 200$; n. 160, M. Machado Ramos & C., empresario de taverna, aluguel, 120; Imperial n. 133, Manoel Gonçalves Nogueira, empresario de taverna, aluguel, 150$000.

Freguezia da Varzea—Corredor de S. João Isidoro Francisco Pinto, louça de barro, aluguel, 60$: José Mizael Ferreira da Luz, louça de barro, aluguel, 50$000.

Recebedoria de Pernambuco, 18 de julho de 1881.

O lançador.
Manoel Antonio Ribeiro.

Mercado Municipal de S. José, 18 de julho de 1881

Foram hoje vendidos neste estabelecimento 41 bois, pesando 5.532 kilogrammas, a preço de 520, 480 440 e 406 réis o kilogrammo.

Banco do Brasil

Paga-se o 55°/ dividendo das acções deste banco, inscriptas na caixa filial desta provincia, á rua do Commercio n. 6.

Sociedade

Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco

Previne se aos Exms. Srs. membros do conselho administrativo, que a sessão ordinaria do mez de julho, que se não ha podido verificar no dia 1° do corrente por falta de numero, terá lugar no dia 21 do mesmo, ás horas e no lugar do costume.

Recife, 18 de julho de 1881. — O secretario geral,

Henrique Augusto Milet.

Camara Municipal do Recife

1.° districto da freguezia da Boa-Vista, 19 de julho de 1881.—Foram hoje expostas á venda neste districto quatro rezes na razão de 480 e 400 réis o kilo. — O fiscal, *Luiz Manoel Viegas.*

Irmandade
DE
S. Antonio da capella de Bebribe de baixo

A mesa regedora desta irmandade convida aos irmãos e aos parentes e amigos do finado Mathias Jorge da Silva Salles (irmão bemfeitor) para assistirem no dia 21 do corrente, pelas 7 1/2 horas da manhã, a uma missa em suffragio d'alma do mesmo, setimo dia de seu fallecimento, e desde já agradecem o comparecimento de todos para este acto de caridade e religião.

C. C. E.

Club Commercial Euterpe

ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA
[em continuação]

Sexta-feira, 22 do corrente, pelas 7 horas da noite, devem proseguir, na séde social, os trabalhos da reforma de estatutos desta instituição; o que se scientifica aos senhores socios em geral, para sua intelligencia e governo.

Recife, 19 de julho de 1881.—O presidente, Alexandre de Faria Godinho.

Juizo de direito da provedoria

Por despacho do Illm. Sr. Dr. juiz de direito da provedoria Manoel da Silva Rego, vai á praça para ser arrematada por venda a quem mais der, no dia 22 do corrente, ao meio dia, uma casa terrea sita á rua da Conceição da Boa-Vista n. 25, com porta e janella de frente, 2 salas, 4 quartos, cozinha fóra, pequeno quintal murado, em solo foreiro, avaliada por 1:500$, cuja casa pertencendo ao espolio de Silvano Moreira Lima, que por este juizo acha se inventariando, e vai á praça para satisfação dos onus testamentarios.

Recife, 18 de julho de 1881.

O escrivão,
Luiz da Veiga Pessoa.

Consulado provincial

Relação das alterações para menos na decima urbana da freguezia de Nossa Senhora da Graça, para o exercicio de 1881 a 1882, pelo lançador Landelino de Luna Freire.

Visconde de Goyanna n. 185. Manoel de Jesus Teixeira Franco	300$000
Dita n. 213. João Antonio Carpinteiro da Silva	200$000
Dita n. 215. O mesmo	500$000
Dita n. 219. O mesmo	200$000
Grioulas n. 17. Antonio Francisco dos Santos Falcão	240$000
Dita n. 41. Antonio Alves Pacheco	264$000
Dita n. 43. O mesmo	156$000
Dita n. 51. Ricardo José Gomes da Luz	360$000
Dita n. 61. João José da Cunha Leges	360$000
Dita n. 57. Dr. João Ferreira da Silva	300$000
Capunga n. 27. Herdeiros de José Antonio de Lima	$

Alterações para mais.

Travessa de Paysandú n. 6. Narcizo Joaquim Antonio dos Santos	480$000
Henrique Dias n. 14. D. Clementina Theodora da Silva	400$000
Visconde de Goyanna n. 159. Francisco Ignacio de Oliveira	500$000
Dita n. 187. Manoel Duarte Ferreira Junior	480$000
Dita n. 189. O mesmo	420$000
Dita n. 193. Ernesto Demetrio da Costa Amorim	700$000
Dita n. 207. Albino José Ferreira da Cunha	340$000
Grioulas n. 4 B. Joaquim Pereira Bastos	144$000
Dita n. 8. Maria do Carmo Souza	120$000
Dita n. 12. A mesma	96$000
Dita n. 12 A. A mesma	120$000
Dita n. 12 B. A mesma	120$000
Dita n. 12 C. Antonio José Dantas	500$000
Dita n. 28 A. José Diniz da Silva	200$000
Dita n. 30. O mesmo	360$000
Dita n. 9. Joaquim Pinto da Silva	120$000
Dita n. 15 A. Camilla Perpetulina da Silva	480$000
Dita n. 19. Anna Maria de Oliveira	144$000
Baixa Verde n. 10. Viuva de Antonio Luiz Nunes	168$000
Dita n. 12. Francisco José Raposo	192$000
Dita n. 9. Viuva de Feliciano Pereira de Souza	120$000

Alterações para menos na decima dos predios urbanos da freguezia da Boa-Vista, relativamente ao exercicio de 1881 a 1882, pelo lançador José de Pinho Borges.

Imperatriz n. 22. Sobrado de dous andares e loja, arrendado tudo por	1:360$000
Dita n. 32. Sobrado de dous andares e loja, arrendado tudo por	1:319$000
Conceição n. 22. Casa terrea, arrendada por	333$000
Dita n. 29. Casa terrea, arrendada por	216$000
Visconde de Pelotas n. 15. Casa terrea, arrendada por	273$000

Alterações para mais.

Imperatriz n. 13. Sobrado de dous andares e loja, arrendado tudo por	2:019$000
Conceição n. 3. Casa terrea, arrendada por	360$000
Dita n. 7. Casa terrea, arrendada por	333$000
Visconde de Pelotas n. 11. Casa terrea, arrendada por	333$000

Primeira secção, 18 de julho de 1881.

Servindo de chefe,
Heracio Walfrido Peregrino da Silva.

COMPANHIA DO BEBERIBE

Não se tendo reunido numero legal dos Srs. accionistas convocados para a assembléa geral, são de novo convidados a reunirem-se no dia 26 do corrente mez, ás 12 horas da manhã, no escriptorio de sua séde, á rua do Imperador n. 71, para, de conformidade com o art. 29 dos estatutos, deliberar sobre as contas do anno financeiro desta companhia, approvar o orçamento vindouro, e eleger a nova administração para o biennio a findar-se em 1883; devendo, nesta occasião ser lido o relatorio que deverá ser apresentado pelo Sr. director, mostrando o estado da companhia no anno findo em 30 de abril do corrente. Scientifica-se aos mesmos Srs. accionistas que, de conformidade com a ultima parte do art. 23 dos estatutos, a assembléa geral terá effectividade com o numero dos que a ella comparecerem.

Escriptorio da companhia do Beberibe, 19 de julho de 1881.

O secretario,
G. O. da C. Martins.

Monte de Soccorro de Pernambuco

Os possuidores das cautellas de penhores, abaixo mencionadas, são convidados á resgatal-as até o dia 23 do corrente.

CAUTELLAS—NS.

3,287, 3,436, 3,441, 3,444, 3,447, 3,454, 3,463, 3,464, 3,466, 3,467, 3,475, 3,480, 3,485, 3,488, 3,494, 3,496, 3,515, 3,516, 3,517, 3,526, 3,537, 3,539, 3,540, 3,541, 3,542, 3,543, 3,547, 3,551, 3,552, 3,560, 3,591, 3,572, 3,578, 3,583, 3,590, 3,591, 3,597, 3,602, 3,604, 3,613, 3,615, 3,619, 3,621, 3,626, 3,638, 3,639, 3,641, 3,643, 3,644, 3,649, 3,650, 3,651, 3,653, 3,654, 3,655, 3,656, 3,657, 3,660, 3,663, 3,665, 3,666, 3,669, 3,677, 3,680, 3,686, 3,690, 3,696, 3,700, 3,716, 3,736, 3,739, 3,743, 3,747, 3,751, 3,754, 3,759, 3,760, 3,764, 3,767, 3,780.

Recife, 7 de julho de 1881.

O gerente,
Francisco Joaquim Pereira Pinto.

C. C. E.

Club Commercial Euterpe

Recreio familiar dançante

Pede-se aos senhores socios que queiram fazer convites para o recreio familiar dançante que deve ter lugar, sabbado, 30 do corrente, e obsequio de fornecerem suas notas ao Sr. director Januario José da Costa, bem como de procurarem na séde social os seus respectivos impressos.

Recife, 18 de julho de 1881.

Alexandre de Faria Godinho,
1° secretario.

Companhia de Santa Thereza

No escriptorio da companhia ferrea de Olinda, rua da Aurora n. 83, principiar-se-ha a pagar o quinto dividendo desta empreza, na razão de 5 0/0, do dia 18 á 23 do corrente, das 10 horas da manhã ao meio dia, e dahi por diante, nos sabbados ás mesmas horas.

Recife, 15 de julho de 1881.—O gerente, L. J. de Miranda.

— Arrendam-se na secretaria da Santa Casa os predios seguintes:

Rua do Cabugá, loja n. 1	563$190
Rua do Barão da Victoria, loja n. 27	800$000

THEATRO SANTO ANTONIO

Unico espectaculo EXTRAORDINARIO

Sexta-feira 22

Pelos artistas francezes:

Mr. Noel Martin

Grande 1.º comico bouffe do theatro nacional Odéon de Paris, e

Mlle. Victoria Prello.

Cantores de operetas de Bouffes Parisienses.

O NOIVADO DE NANETTE

Opereta-bouffe em 1 acto, musica de Offembach, na qual desempenhará a parte de Nanette Mlle. V. Prello, de Jobin Mr. Noel Martin e o de Griffart, Mr. Roger

O Bello Nicólas

Scena comica por Mr. Noel Martin, musica de Darcier.

A MULHER DE PAPAI

cantada por Mlle. Victoria Prello, musica de Hervé.

O Doutor Mirobolan

Opereta-bouffe, em 1 acto, de Hanteroche, musica de Coche, por Mlle. V. Prello, Mr. Noel Martin e o artista nacional Coimbra Junior.

Uma noite de Carnaval

Opereta em 1 acto, desempenhada por Mlle. V. Prello e Mr. Noel Martin, musica de F. Jauffrey.

A's 8 horas

Os bilhetes estão á venda desde hoje ás 2 horas da tarde no escriptorio do theatro.

PREÇOS

Camarotes	10$000
Cadeiras de 1.ª	3$000
Cadeiras de 2.ª	2$000
Frisas	8$000
Platea	1$000

MARITIMOS

Companhia Brasileira de navegação a vapor

PORTOS DO NORTE

O VAPOR

Parà

COMMANDANTE CARLOS GOMES

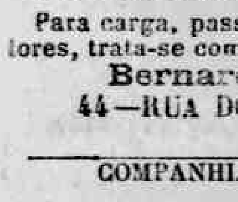

E' esperado dos portos do norte até o dia 27 do corrente, depois da demora do costume seguirá paraos portos do sul.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se com o agente

Bernardino Pontual

44—RUA DO COMMERCIO—44

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira por vapor

Portos do sul

Barra-Grande, Porto de Pedras, Camaragibe, Maceió, Penedo e Aracajú

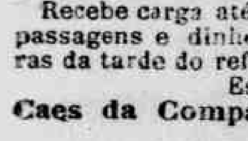

Segue no dia 25 do corrente, o vapor *Jaguaribe*, commandante Costa, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 23. Encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do referido dia.

Escriptorio

Caes da Companhia Pernambucana n.12.

Royal Mail Steam Packet Company

Grande reducção nos preços das passagens

O PAQUETE A VAPOR

Tagus

Commandante Gillies.

Espera-se da Europa até o dia 25 do corrente, o qual depois da demora do costume, seguirá para os portos da

Bahia, Rio de Janeiro, Santos Montevidéo e Buenos-Ayres

O PAQUETE A VAPOR

Neva

Commandante W. Gillies

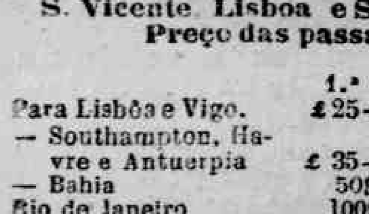

E' esperado dos portos do sul no dia 29 do corrente, seguindo depois da necessaria demora para o Havre, tocando nos portos de

S. Vicente Lisboa e Southampton

Preço das passagens

	CLASSES 1.ª	2.ª	3.ª
Para Lisbôa e Vigo.	£ 25—20	£ 15	£ 9
— Southampton, Havre e Antuerpia	£ 35—39	£ 20	£ 13
— Bahia	50$	25$	15$
Rio de Janeiro	100$	50$	30$

AVISO

Os bilhetes de ida e volta têm um abatimento de 25 por cento, com o prazo de 12 mezes para os portos da Europa e de 6 mezes, para os do sul

Nas passagens de ida sómente para á Europa faz-se o abatimento de uma sexta parte a familia de quatro pessoas adultas, que tomar taxa mais alta da 1ª classe.

Para passagens, fretes, etc., trata-se com os

CONSIGNATARIOS

Adamson, Howie & C.

Rua do Marquez de Olinda n. 37

Entrada para o escriptorio pela rua do Bispo Sardinha n. 37.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira por vapor

Fernando de Noronha

Segue no dia 20 do corrente ao meio dia, o vapor *Piropama*, commandante Rino.

Trata-se no Escriptorio

Caes da Companhia Pernambucana n. 12.

Lisboa e Porto

A barca portugueza *Miramar*, esperada a todo momento do Rio de Janeiro, tendo engajado grande parte da carga, seguirá com brevidade para aquelles portos, e recebe o resto que lhe falta a frete: trata se com o consignatario Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, á rua do Brum n. 96.

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza de Navegação

Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

STEAMER

Ville de Bahia

Commandante Bréant

E' esperado da Europa até o dia 22 de julho, o qual depois da demora do costume, seguirá para os portos de sua escala acima referidos.

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

AUGUSTO F. DE OLIVEIRA & C.

42—Rua do Commercio—42

Entrada pela rua do Torres

BAHIA

O patacho italiano *Rivera G* recebe carga a frete para o indicado porto dentro de poucos dias. A tratar com H. Burle & C., rua do Marquez de Olinda ns. 7 e 9.

Porto por Lisboa

O patacho portuguez *Luzitana*, tendo engajado parte da carga para aquelles portos, recebe a frete o resto que lhe falta, devendo seguir viagem com brevidade: a tratar com o consignatario Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, á rua do Brum n. 96.

LEILÕES

Agente Pestana

Grande leilão

Em continuação

De lindas joias de brilhantes, ouro, prata e electro-plate

AO CORRER DO MARTELLO

Hoje

Quarta-feira 20 de julho

A's 11 horas em ponto

No armazem da agencia de leilões á rua do Vigario Tenorio n. 12

POR INTERVENÇAO DO AGENTE

Pestana

LEILAO

Das partes da casa terrea n. 15, sita á rua dos Guararapes

Quarta-feira 20 do corrente

Ao meio dia

Rua do Imperador n. 16.

O agente Stepple, autorisado por alvará do Dr. juiz de direito de capellas e residuos, levará á leilão as partes da casa terrea n. 15, sita á rua dos Guararapes, pertencentes ao espolio da finada D. Candida Maria da Silva Lima; servindo de base 1:351$540, com assistencia do mesmo Dr. juiz.

Agente Burlamaqui

2.º leilão

Do espolio do fallecido Francisco Martins Raposo

Sexta-feira 22 do corrente

A's 11 horas

No armazem da rua do Imperador n. 22

O agente acima, por mandado do Illm. Sr Dr. juiz de direito de orphãos venderá em leilão nesse dia, 6 casas terreas á rua do Coronel Lamenha, ns. 33, 35, 37, 39, 41, 43; uma olaria na mesma rua, dous terrenos em Taquary, com duas olarias.

LEILAO

de duas caixas com calçados, lettreiro Camões, ns. 100 a 101, um fardo com cobertores lettreiro Camões, n. 102

SEXTA-FEIRA, 22 DO CORRENTE

A's 10 1/2 horas

O agente Pinto levará á leilão, por mando do Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, em virtude do requerimento do depositario da massa fallida de Antonio Eliziario da Silva Camões, dos tres volumes acima mencionados, pertencentes a mesma massa, as 10 1/2 horas do dia acima dito, no 1.º andar do sobrado da rua do Marquez de Olinda n. 13, por occasião de um outro leilão de fazendas, miudezas e moveis; sendo que ditos volumes deverão sahir da alfandega na vespera do dia do leilão.

LEILAO

De miudezas, candieiros a gaz e moveis

Constando

De mezas para fazendas brancas, uma caixa com miudesas, chapéos de castor, golas e punhos, bordados e entre-meios, cordas de viola, candieiros a gaz, kerosene, depositos para os mesmos e outros artigos existentes no 1º andar

A' rua do Marquez de Olinda n. 13

Agente Pinto

Sexta-feira 22 do corrente

A'S 11 HORAS

LEILAO

De um repartimento de amarello com balaustres para escriptorio, mesas e differentes objectos e miudezas, pertenças d'um bazar de prendas e 1 candieiro a gaz.

Sexta-feira 22 do corrente

A's 11 horas

Agente Pinto

Rua do Marquez de Olinda n. 13

AVISOS DIVERSOS

— Nesta typographia compra-se um exemplar da obra NOITES DA VIRGEM, por Victoriano Palhares.

— Precisa-se de uma ama para cozinha, na rua Imperial n. 7, padaria.

JOÃO RODOLPHO GOMES

O Dr. Manoel de Figueirôa Faria manda celebrar uma missa pelo descanço eterno da alma do seu amigo João Rodolpho Gomes, no sabbado 23 do corrente, ás 7 horas da manhãa, na igreja de S. Francisco; e, para esse acto convida aos seus amigos e aos parentes e amigos do finado.

Calçados de inverno

Sapatos de borracha, galochas, tamancos de Bordeaux e sapatões de Nantes, tudo chegado de novo; na rua Nova n. 16, loja denominada Vapor Francez.

— Uma pessoa competentemente habilitada na arte de florista se propõe a dar lições em casas particulares ou em algum collegio; quem de seu prestimo se quizer utilisar, póde deixar o seu adresse na livraria Economica á rua 1º de Março (outr'ora do Crespo) n. 2, para ser procurado.

— Fugio do engenho Mussurepe, comarca de Iguarassú, no dia 4 do corrente mez, um escravo de nome Sebastião, de 22 annos de idade, bastante preto da côr, altura regular, cabellos soltos, olhos grandes e brancos, nariz afilado, pés grandes e largos, tem uma cicatriz por baixo do braço esquerdo em cima das costellas: quem o pegar traga-o ao mesmo engenho, que será generosamente recompensado, ou na rua larga do Rosario, em casa do Sr. Amaral n. 37.

— Precisa se de uma ama para lavar e engommar; a tratar na rua do Barão da Victoria n. 41.

— Dinheiro sob hypotheca em bens de raiz, no 2º andar do sobrado n. 41 á rua do Rangel se dirá quem dá.

— Aluga-se ou vende-se o sobrado sito na Capunga, porto do Lasserre: a tratar com a sua proprietaria, rua Real do Bemfica, corredor da Torre.

— Fugiram os escravos seguintes:

Justino, côr preta, de 40 e tantos annos, bem alto, grosso, pés grossos, nariz chato, barbado, não muito, foi de Pajeú.

Maria, parda escura, cabello um pouco ruim, baixa e cheia do corpo, pés feios, muito fallante, dentes perfeitos, costuma andar lord, representa ter 20 annos: roga-se ás autoridades a captura de ditos escravos, e mais quesquer pessoas que os apprehender e levar ao seu senhor Ildefonso Francisco Gomes, no engenho Florista, termo do Rio Formoso, que serão bem recompensados.

— Precisa se de uma ama para engommado, contando cinco pessoas; a tratar na rua das Cruzes n. 18.

— Precisa-se de um criado de 10 á 12 annos, para mandados: na rua de Pedro Affonso numero 63.

— Precisa se de um criado; a tratar na rua do Amorim n. 37, primeiro andar.

Aos senhores de engenho e pais de familias desta provincia

O abaixo assignado, subdito francez, residente nesta provincia, achando-se habilitado para ensinar com clareza a lingua franceza, theorica e pratica, lingua portugueza, geometria plana e algebra, até as equações do 2.º grão, como já ha demonstrado em alguns engenhos e collegios nesta mesma provincia, offerece os seus serviços aos mesmos senhores de engenho e pais de familias, protestando empregar, como costuma, todo o zelo e actividade. Quem se quizer utilisar de seus serviços pode dirigir-se á typographia deste *Diario*, deixando ficar carta com as iniciaes.—*A. A. M.*

— Offerece-se uma ama para casa de pouca familia, na rua do Torres n. 18, 1.º andar.

— Francisco Solano da Cruz Ribeiro propõe-se a receber os vencimentos dos senhores professores, parochos, juizes de direito e mais empregados publicos, bem como despezas de quarteis e casas de cadeia, dos centros da capital, mediante uma razoavel porcentagem, garante a prompta remessa (como costuma) dos dinheiros e encommendas; a tratar na rua Direita n. 84, padaria.

AMA Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e lavar, para casa de pouca familia: a tratar na travessa de S. José n. 22, taverna.

Ama Precisa-se de uma ama; na rua da Concordia n. 179.

AMAS Precisa-se de duas amas, uma para engommado e outra para cozinhar e comprar; na rua da Cadeia do Recife n. 25, armazem.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar; na rua do Barão da Victoria n. 5.

AMA Precisa-se de uma ama; na rua de Hortas n. 17, sobrado.

Ama Precisa-se de uma ama: na travessa dos Pires n. 5.

AMA No escriptorio da Companhia Pernambucana, precisa-se de uma ama para cozinhar e lavar pouca roupa.

Mercurio doce

Das acreditadas marcas: Carlos Serzedello e Serzedello & C., em pacotes de 200 e 400 grammas. Têm para vender Silva Guimarães & C. Rua do Commercio n. 5.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar e ensaboar: na rua Imperial n. 13.

Cozinheira

Precisa-se de uma, que saiba bem desempenhar o lugar, preferindo-se escrava, rua do Crespo n. 21, loja.

CAPITANIA DO PORTO

Aviso aos navegantes

Conforme communicou-me S. Exc. o Sr. presidente da provincia n'esta data que acha-se desmontado o pharolete da barra de S. Francisco, na provincia das Alagoas.

Capitania do Porto de Pernambuco, 19 de julho de 1881.

F. Chaves,
Capitão do porto.

Fabrica e fiação de tecidos

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral, no dia 20 do corrente, ás 6 horas da tarde no edificio da fabrica, para se tratar da approvação do projecto de reforma dos estatutos.

Recife, 19 de julho de 1881.

M. J. de Amorim,
Presidente.
Henrique Saraiva,
Secretario.

Ama de leite

Precisa-se de uma com urgencia: rua do Cabugá n. 2 A, loja de fazendas.

Thesouro da Familia

Está fóra do prelo até a 16ª caderneta desta util e importante obra, do que se previne aos senhores assignantes: á rua do Imperador numero 7?.

XAROPE ANTI-EPIDEMICO de Phenate de Ammoniaco do Dr DECLAT

Contra as EPIDEMIAS — FEBRE AMARELLA — FEBRE PERNICIOSA FEBRE TYPHOIDEA — TYPHO — DYSENTERIA — VARIOLA — CROUP, etc.

Este medicação se empregou com o maior exito durante a ultima epidemia do Senegal.

DEPOSITO GERAL EM PARIS, 4, AVENUE VICTORIA

Deposito em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Ca.

VINHO e XAROPE de DUSART

com Lactophosphato de Cal

As experiencias dos mais celebres medicos do mundo inteiro confirmaram que o lactophosphato de cal, no *estado soluvel*, introduzido no Vinho e Xarope de Dusart é, em todos os periodos da vida, ó remedio *reconstituinte* por excellencia do corpo humano.

Nas *senhoras pejadas*, facilita o desinvolvimento do feto, e muitas vezes basta para prevenir os vomitos e mais accidentes da gravidez. Quando se administra ás *amas de leite*, melhora-lhes o leite, e, não se devem receiar para a criança de mama *colicas* nem *diarrheas*; opera-se facilmente a *dentição* sem *dôres* nem *convulsões*. Mais tarde, quando a criança está *pallida*, *lymphatica*, quando as carnes estão *molles*, e que lhe apparecem *glandulas* no pescoço, acha-se um remedio sempre efficaz no lactophosphato de Cal.

Não é menos segura a sua acção reparadora e reconstituinte nos *adultos anemicos*, padecendo *más digestões*, e nos que estão *enfraquecidos* pela idade, o trabalho ou os excessos.

O seu uso é precioso para os *tisicos*, por isso que opera a *cicatrização dos tuberculos* no pulmão, e sustenta as forças do doente, favorecendo a sua alimentação.

Em resumo, o Xarope e o Vinho de Dusart estimulam o *appetite*, estabelecem completamente a *nutrição*, e concorrem para a *formação regular* dos *ossos*, dos *musculos* e do *sangue*.

Paris, Casa GRIMAULT e Ca, 8, rua Vivienne, Paris

DEPOSITO NAS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS

FORA COM AS TINTURAS PROGRESSIVAS PARA OS CABELLOS BRANCOS

ORIZALINE DE JAMES SMITHSON

Um unico Vidro Basta para dar immediatamente aos Cabelos e a Barba a sua côr natural QUALQUER QUE ELLA SEJA

PARIS 207 RUE St HONORÉ

207 rue St HONORÉ. PARIS

L. LEGRAND

COM ESTE LIQUIDO não é preciso LAVAR-SE a CABEÇA nem antes nem depois

APPLICAÇÃO SIMPLES

Resultado immediato

Não mancha a pelle, nem é contrario a saude.

A venda em casa de todos os cabelleireiros.

Desconfiar das falsificações da *Alemanha* sob os nomes L. Legros e Cº e outros.

Ter muito cuidado que o producto leve a verdadeira firma inclusa.

BEAUTÉ ET JEUNESSE

CRÊME-ORIZA DE NINON DE LENCLOS

LEGRAND, PARFUMEUR Fournisseur de plusieurs Cours 207, RUE St HONORÉ. PARIS

Esta CREME amacia e branqueia a PELLE e da-lhe a TRANSPARENCIA e a FRESCOR da mocidade mesmo na mais avançada idade.

PRESERVA TAMBEM O RESTO DO TISNE, das Sardas e das Rugas.

DANS TOUTES LES PARFUMERIES DU MONDE

EXPOSITION UNIVle 1878

Médaille d'Or Croix de Chevalier

LES PLUS HAUTES RÉCOMPENSES

OLEOCOME E. COUDRAY

POR BASE OLEO de BEN, para a BELLEZA dos CABELLOS

Este novo oleo inoduoso e nutritivo conserva-se indefinidamente e tem a propriedade de dar brilho e flexibilidade aos cabellos.

ARTIGOS RECOMMENDADOS

PERFUMARIA de LACTEINA

Recommendada pelas Celebridades Medicas.

GOTAS CONCENTRADAS para o lenço.

AGUA DIVINA dita agua de saude.

ESTES ARTIGOS ACHAM-SE NA FABRICA

PARIS 13, rue d'Enghien, 13 PARIS

Depositos em todas as Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros da America.

Recompensa NACIONAL 16,600 fr. Recompensa NACIONAL 16,600 fr.

QUINA LAROCHE

ELIXIR VINOSO

(TODOS OS PRINCIPIOS DAS 3 QUINAS)

Enfraquecimento, doenças do estomago, febres inveteradas, e rebeldes, etc.

QUINA LAROCHE

Elixir Vinoso

FERRUGINOSO

Pobreza do sangue, debilidade, chlorosis, etc.

PARIS, 22, r. Drouot e em todas as Pharmacias.

J. Laroche

Depositarios em *Pernambuco*: FERREIRA ... SILVA ... A. CARO

DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES e das imitações.

O UNICO VINHO ao Extracto de FIGADO de BACALHAU

cujo uso produz os mesmos rezultados que o do

OLEO de FIGADO de BACALHAU

e o

Vinho ao Extracto de Figado de Bacalhau de

CHEVRIER

EXIGIR A ASSIGNATURA CHEVRIER

Plissé

Na rua do Imperador n. 14, 2º andar faz-se com promptidão e asseio a 20 rs. o metro.

Ao commercio e ao publico

Antonio M. Pereira Vianna Junior, ex socio da firma Vianna Christiani & C., avisa ao publico e com especialidade aos seus freguezes e amigos, que comprou aos Srs. Christiani & C. o estabelecimento de calçados denominado Botina Maravilhosa, á rua Primeiro de Março n. 19, livre e desembaraçado, o qual vai gyrar sob a firma de Vianna Junior & C. Recife, 15 de julho de 1881.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com pratica de molhados: na rua de Hortas n. 15.

ALUGA-SE BARATO

Becco da Bomba n. 8, 1º andar.

Travessa do Carmo n. 10, loja.

Rua do Coronel Suassuna n. 141, para morada e estabelecimento.

Porto da Madeira, rua da Aguasinha n. 7 (Beberibe), bom sitio.

Trata-se no largo do Corpo Santo n. 19, 1º andar.

✝

Baroneza de Una

D. Maria Josephina da Silva Dubourcq e seus filhos mandam resar uma missa na igreja do Carmo ás 8 1/2 horas da manhã de quinta-feira 21 do corrente, por alma de sua finada tia a Exma. Baroneza de Una, e para concorrerem a esse acto de caridade e religião convidam aos seus parentes e pessoas de sua amizade, protestando desde já seu eterno reconhecimento.

Antonio José da Costa Ribeiro, sua mulher, filhos, cunhados e sobrinhos muito agradecem aos que acompanharam a levar a sepultura os restos mortaes de sua presada sogra, mãi e avó D. Senhorinha Germana do Espirito Santo, e os convidam, bem como as pessoas de suas relações para as missas do 7º dia que serão resadas na Ordem Terceira de S. Francisco, quinta feira 21 do corrente, ás 8 horas da manhã.

Os alumnos do collegio Onze de Agosto, ferido no intimo d'alma pela morte de seu collega e amigo Domingos Soriano de Albuquerque Maranhão, resolveram mandar dizer algumas missas no dia 23 do corrente, na matriz da Boa Vista, pelas 7 horas da manhã, e para esse acto de caridade convidam aos parentes e amigos do mesmo finado pelo que desde já se confessam gratos.

D. Anna Porfiria de Attayde Figueiredo

O pai, irmãos e cunhados da infeliz D. Anna Porfiria de Attayde Figueiredo, são convidados a assistirem a uma missa, que na matriz do SS. Sacramento da freguezia de S José desta cidade, se manda no dia 25 do corrente, ás 8 horas da manhã, resar pelo repouso eterno da infeliz D. Anna Porfiria de Attayde Figueiredo, no setimo dia do seu passamento.

✝

Dr Manoel Pereira de Moraes Pinheiro

D. Maria Amelia de Freitas Moraes Pinheiro, seus filhos, irmãos e cunhado, D. Catharina Pereira de Moraes e seus filhos, Jeronymo de Albuquerque Maranhão e seus filhos, agradecem do intimo d'alma a todas aquellas pessoas que lhes fizeram o caridoso obsequio de acompanhar ao cemiterio publico e assistir aos ultimos suffragios prestados ao seu muito presado esposo, pai, cunhado, filho, irmão e tio, Dr. Manoel Pereira de Moraes Pinheiro; e de novo convida as pessoas de sua amizade e parentes para lhes fazerem o obsequio de assistirem as missas e memento que devem ser resadas no setimo dia do seu passamento, sexta feira, 22 do corrente, pelas 8 horas da manhã, na matriz de Santo Antonio; afiançando-lhes desde já seu eterno agradecimento, por semelhantes provas de amizade e consideração.

Serveliano da Rocha Ferraz

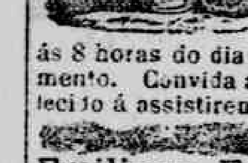

Ha 28 dias falleceu no engenho Rolla, comarca da Escada, Serveliano da Rocha Ferraz: um seu amigo manda rezar uma missa por sua alma, na matriz da Boa-Vista, ás 8 horas do dia 21, trigesimo de seu fallecimento. Convida aos parentes e amigos do fallecido á assistirem.

Emiliano Evangelista de Moraes

Baltar Irmãos & C., profundamente sentidos pelo prematuro passamento de seu presado amigo Emiliano Evangelista de Moraes, fallecido no Rio de Janeiro, convidam aos seus amigos e aos do finado a assistirem a missa que por sua alma mandam resar na igreja da Madre de Deus, pelas 8 horas da manhã de 22 do corrente, trigesimo dia de seu fallecimento.

Desde já agradecem a todas as pessoas que se dignarem comparecer.

Manoel Dias de Araujo

O Barão e a Baroneza de Frecheiras, commovidos pela perda do seu estimado sobrinho Manoel Dias de Araujo, mandam celebrar missas pela sua alma, na matriz de Santo Antonio, ás 8 horas da manhã do dia 23 do corrente, setimo dia do seu passamento; para o que convidam a todos os seus parentes e amigos: protestando desde já sincero agradecimento a todos os que comparecerem á este acto de caridade.

João Rodolpho Gomes

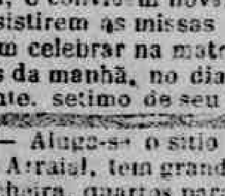

D. Antonia Clara Moreira Gomes Candido Lyra, Alegra Gomes Lyra e Adolpho Moreira Gomes, viuva, genro e filhos agradecem cordialmente a todos os amigos e parentes que compareceram ao enterro de seu esposo, sogro e pai, e convidam novamente aos mesmos para assistirem as missas que por sua alma mandam celebrar na matriz da Boa Vista, ás 7 horas da manhã, no dia sexta-feira, 22 do corrente, setimo de seu fallecimento.

— Aluga-se o sitio da Estrella, na estrada do Arraial, tem grande e boa casa de vivenda, cocheira, quartos para criados e todas as accommodações para grande familia, tem tambem uma outra casa separada que é propria para rapazes; a tratar na rua do Imperador numero 48.

INJECÇÃO de RAQUIN

ao Copaívato de Soda

Cura certa e rapida.

A INJECÇÃO de RAQUIN é absolutamente inoffensiva, que permitte o seu uso durante todo o tempo que for preciso sem temor dos accidentes occasionados, muitas vezes, pelo uso abusivo de productos similares.

E' sufficiente para obter uma cura completa.

PARIS — 78, Faub. St-Denis, 78 — PARIS

Deposito em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & C.

MUTILADO

ILEGÍVEL

ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA

GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE

Puramente vegetal, tendo por base a salsa e caroba, preparada por

FERREIRA MAIA & C.

Phamaceuticos e droguistas da Casa Imperial, premiados nas exposições provinciaes de Pernambuco de 1872 e 1875, nas do Rio de Janeiro de 1873 e 1876, na de Vienna d'Austria de 1873, na do Chile de 1874 e na de Philadelphia de 1876.

Os pharmaceuticos FERREIRA MAIA & C., que sempre teem pocurado empregar na therapeutica as plantas indigenas, o que attestam com os eus numerosos preparados, acabam de formular um, QUE É UM GRANDE E ENERGICO DEPURATIVO a que denominaram ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, tendo obtido com elle todas as vantagens do mercurio e iodoreto de potassa, sem todavia produzir os ptyalismos e outros inconvenientes destes, accrescentando a isto o sabor agradavel.

No RHEUMATISMO, quer agudo quer chronico, o seu effeito sedativo rapido.

Nas differentes especies e DARTHROS, elle tem por mais de uma vez provado a sua efficacia.

Sem numero são os ESCROFULOSOS que com a ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, teem recuperado a saúde.

Em uma palavra, todas as molestias que teem sua origem na impureza do sangue, encontram neste medicamento um energico especifico, oque fica exuberantemente provado com varios attestados, já de facultativos desta provincia que o teem empregado em sua clinica, já de particulares, que com este poderoso medicamento teem recuperado a saúde.

Para que se possa contar com os resultados acima ditos, é necessario que o medicamento seja verdadeiro, para certeza do que, deverá exigir-se a marca registrada dos pharmaceuticos reparadores, em volta da capsula da garrafa.

Preco de uma duzia 30$000
« « garrafa 3$000

UNICO DEPOSITO DE PERNAMBUCO
Pharmacia Americana
— N. 57 Ru Duque de Caxias — N. 57

MIGUEL WOLFF & C.

Chamam a attenção e pedem a concurrencia do respeitavel publico desta capital para o seu

MUSEU DE JOIAS

A' RUA DO CABUGA' N. 4

Sem competidor em preços, sem superior em delicadeza nos tratos e sinceridade nas transacções, elles expõem a todos os que honrarem o seu estabelecimento com sua visita o mais variado e completo sortimento de joias de ouro e prata, quer simples, quer ornadas com as mais elegantes e verdadeiras pedras preciosas, taes como: brilhantes, diamantes, esmeraldas, saphyras, topasios, onix osalina, etc.,

A sua norma de conducta é:
Vender barato para vender muito.

RUA DO CABUGA' N. 4

AOS AMANTES DO CACHIMBO

No deposito da grande fabrica de cigarros á vapor, á rua estreita do Rosario n. 36, acha-se á venda o verdadeiro fumo intitulado NOVO CAPORAL, superior a todos que tem apparecido até hoje, quer d'aqui, quer do estrangeiro, não obstante já ser conhecido com o mesmo titulo acima.

Os Srs. fumantes e apreciadores do immortal cachimbo, devem comprar um pacote do dito fumo, para ver se é o que este annuncio diz.

Com toda acerteza os Srs. fumantes encontrarão, visto já serem muitos a comprar com preferencia.

Rua Estreita do Rosario n. 36

OFFICINA DE ALFAIATE

DE

FERREIRA GOMES & C.

14—Rua do Barão da Victoria—14

ANTIGA RUA NOVA

Os proprietarios deste estabelecimento teem a honra de participar aos seus amigos e freguezes que acabam de receber um bonito sortimento de casemiras e pannos; convidam tambem a todas as pessoas que ainda não visitaram sua casa, á virem experimentar a insigne thesoura de Mr. A. Duc'

BANYULS-TRILLES

VINHO DE QUINA

Tonico, apperitivo, fortificante, febrifugo, superior ao QUINIUM LABARRAQUE ou qualquer outro

VINHO DE QUINADO

Apperitivo dos ma[illegible]sos, bebida agradavel, empregando-se pura ou misturada.

O vinho de quina [illegible]s *Trilles*, unico laureado na exposição universal de 1878, pela mais alta recompensa a [illegible]ha de ouro, deve ser re[illegible] em todos os casos de enfraquecimento, e nas convalescenças. E' indispensavel [illegible] tater a laucorrhea, a anemia, etc. etc.

Este vinho é muito conhecido nas Indias [illegible] nde elle é muito procurado pelos serviços que elle rende, não sómente aos indigenas como tambem aos proprios europeus. Introduzido desde algum tempo no norte do Brasil: Pará, Maranhão, Ceará, suas qualidades reaes como fortificante e apperitivo já foram apreciadas n'aquelles lugares.

Recommendando este tonico por excellencia á attenção do illustre corpo medico d'esta provincia temos a convicção de prestar um serviço.

Agencia em Pernambuco dos Srs.

BARTHOLOMEU & C.

GRANDE E NOVA

LOJA DE JOIAS

A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 6

Esquina da rua do Imperador

DE

JOSEPH KRAUSE & C.

Neste elegante e rico estabelecimento, recentemente aberto á concurrencia publica, offerecemos ás Exmas. familias e a todas as pessoas que desejam prover-se de uma JOIA DE GOSTO o mais importante e variado sortimento em riquissimas OBRAS DE BRILHANTE, OURO COM PEDRAS FINAS E OBRA DE PRATA, assim como DE PEROLAS, ONIX, ROSALINAS, CORAL, etc., etc., do mais modico preço ato o mais subido valor.

RELOGIOS DE OURO, americanos, inglezes e suissos dos mais afamados fabricantes.

Preços resumidos e fixos

Comprase ouro e prata velha

CASA DA FORTUNA

N. 23— RUA PRIMEIRO DE MARÇO... N. 23

GRANDE LOTERIA DA CORTE

AOS 1.350:000$000

EXTRACÇÃO NO DIA 30 DE JULHO CORRENTE

Pagamento prompto dos bilhetes firmados pelo abaixo assignado como de costume a vista das listas

Manoel Martins Fiuza.

PILULAS DE JURUBEBA
DE
BARTHOLOMEO & C^ia^
Pharm. Pernambuco
Curão as **Sezões**, e todas as **Febres intermittentes.**
15 ANNOS DE SUCCESSO!
Exigir a assignatura
Bartholomeo & Ca

CASA FELIZ

Praça da Independencia ns. 35, 37 e 39

Aos 4:000$000

O abaixo assignado vendeu entre os seus bilhetes garantidos da loteria 140ª a sorte de 200$000 em meio bilhete n. 1861 e a de 100$ em 1 meio n. 1586, outra de 100$000 em um meio n. 837, além de outras de 32$, 16$ e 8$000.

Convida os possuidores a virem reeber sem desconto algum.

O mesmo abaixo assignado tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 141ª, a beneficio do hospital da Ordem 3ª do Carmo do Recife, que tem de extrahir-se no dia serxta-feira, 22 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhetes inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO (OUTR'ORA RUA DO CRESPO) N. 23 E CASAS DO COSTUME.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus afortunados bilhetes, 2 meios n. 600 com a sorte de 4:000$, 2 meios n. 2516 com a sorte de 800$, 1 meio n. 837 com a sorte de 100$, e outras sortes de 32$, 16$ e 8$, da loteria (140.ª), que seacabou de extrahir, convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 19.ª parte das loterias á beneficio do Hospital da Ordem 3.ª do Carmo do Recife (141.ª), que se extrahirá sexta-feira, 22 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
Em quantidade maior de 100$	
Bilhetes	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Manoel Martins Fiuza.

CASA DE OURO

4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender entre seus felizes os bilhetes um meio de n. 1,861 com a sorte de 200$, um meio de n. 1,586 com a sorte de 100$000, e outro de n. 2,272 tambem com a sorte de 100$000 além de outros premios de 32$000, 16$000 e 8$000.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 17ª parte da loteria a beneficio do hospital da Ordem 3.ª do Carmo do Recife (141ª), que se extrahirá sexa-feira 22 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

AMA Precisa-se de uma ama; na rua do Marquez de Olinda n. 21.

BARROS REGO
ADVOGADO
Mudou sua residencia e escriptorio para a rua Estreita do Rosario n. 43, 1º andar.

Mofina

A nada disto o bruto se movia
CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de ceração!
Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

ESCRAVOS FUGIDOS

Fugiram do engenho Cara assú, da comarca de Barreiros, no dia 22 de dezembro do anno passado, os escravos Claudino e Caetano:

O 1º tem os signaes seguintes: baixo, corpo regular, com pouca barba, côr preta, com um defeito em um dos braços, de modo que o conserva sempre mais levantado do que o outro, é carreiro e tem de 28 á 30 annos de idade, foi comprado a um francez de nome Bernardo, que o houve do senhor do engenho Melancia, em Bom Jardim.

O 2º tem de 17 para 18 annos, é mulato, de cabellos carapinhos, secco, e sempre que falla conserva ar de riso; é de Pesqueira, mas presume-se que esteja em Bom-Jardim, em companhia do primeiro: quem os apprehender e leval-os ao referido engenho será generosamente recompensado.

VINHO DE CARNE

Preparado especialmente para India e outros climas quentes com a assistencia de medicos muito distinctos.

O unico tonico nutritivo e ao mesmo tempo fortalecente: uma preparação da verdadeira essencia de carne, vinho, quina e outros valiosos nutritivos ingredientes e nervinos,—muito gostoso, e facil de digestão, e pode ser tomado mesmo por pessoas cujo estomago não aceita nutrimento solido debaixo de qualquer forma.

A' todas as pessoas que se acharem expostas a excesso de fadiga, ou ás influencias debilitantes de um clima quente, é muito proveitoso como restaurativo.

Em relação ás febres é um agente preventivo, como tambem curativo; dá vigor e energia ao corpo humano, na doença, na saúde, e estimulando as funcções do figado, ajudando o estomago na digestão, e é um remedio valioso para debilidade e todas as doenças assoladoras.

VINHO DE CARNE

Sem contestação pode-se descrever como alimento e bebida, comtudo sem ser intoxicante.

Privilegiados e unicos fabricantes
J. & S. ALEXANDRE, RUA ALDERSGAT, N. 115 LONDRES.

UNICOS AGENTES EM PERNAMBUCO
Adamson Howie & C.
N. 37 RUA DO MARQUEZ DE OLINDA
Acha-se á venda nas principaes pharmacias

Escravo fugido

Em 17 de junho deste anno fugio do engenho Paraizo, termo de Rio Formoso, o escravo João, pertencente ao Sr. padre Miguel Peres de Azevedo Falcão, o qual tem 28 annos de idade e os seguintes signaes: alto, bem preto, rosto comprido e liso, nariz afilado, pernas finas, pés grandes, um tanto inchados e bastante apalhetados; tem falta de dous ou tres dos dentes de cima e tem falla descançada; levou um martello, um compasso pequeno e uma colher de padreiro, de cujo officio entende pouco. Quem o apprehender e levar ao engenho Paraizo, ou no Recife aos Srs. Cunha Irmãos & C., será remunerado com generosidade.

Licôr

anti-asthmatico americano

Continúa a venda na livraria economica, á rua 1º de Março [outr'ora do Crespo] n. 2, o bem conhecido licôr anti asthmatico americano, especifico para debellar momentamamente qualquer accesso de asthmatico e mesmo cural-o radicalmente.

Os resultados obtidos com o uso deste medicamento são mais que sufficientes para que se torne recommendado ás pessoas que soffrerem esse mal.

FUGIO

de casa de sua senhora o escravo Antonio, preto, crioulo, de 40 e tantos annos, estatura regular, marcas de feridas em um dos calcanhares, costuma embreagar-se, levou calça e camisa pretas; foi escravo do tenente-coronel Seve, e é ganhador.

Continúa fugida a escrava Romana, parda, de 20 annos, baixa, gorda, cabellos carapinhos, falla descançada, beiços grossos e rouxos, pés chatos, signaes de calor de figado nas mãos e pés: quem quer que encontral-os, leve-os á rua do Rangel n. 58, que será recompensado.

Contra a tosse

Xarope peitoral Jame

Unico legalmente autorisado pelo conselho de saúde publica de Portugal, ensaiado e approvado nos hospitaes. Cada frasco está acompanhado de um impresso com as observações dos principaes medicos de Lisbôa reconhecidas pelos consules do Brasil.

Contra a debilidade

Farinha peitoral ferruginosa da pharmacia Franco

Reconhecida como precioso alimento reparador e excellente tonico reconstituinte, esta farinha, a unica *legalmente autorisada e privilegiada em Portugal*, onde é de uso quasi geral ha muitos annos, applica-se com o mais reconhecido proveito em pessoas debeis, nas que padecem do peito, em convalescentes de quaesquer doenças, em crianças, anemicos, e em geral nas que carecem de forças no organismo.

Unico deposito em Pernambuco, á rua do Marquez de Olinda n. 23, pharmacia de Francisco Manoel da Silva & C.

E' bem preta

Nova remessa de tinta preta denominada Pernambucana, acaba de receber o Bazar Victoria, e vende a 600 rs. a garrafa, na rua Nova n. 2.

Tonico por Excellencia
VINHO e XAROPE
Ferruginoso
DE
JURUBEBA
DE
BARTHOLOMEO & C^a^
Pharm. Pernambuco.
Approvados pela ACADEMIA de MEDECINA
Curão as *Anemias, Flores brancas, Falta de Menstruação, Gonorrhéas, Desarranjos do Estomago, Falta de Sangue, é o melhor Tonico reparador das Forças.*
EXIGIR
a assignatura
Bartholomeo & Ca

Cavallo furtado

Do engenho Firmeza, pertencente ao Barão de Pirangy, furtarão na noite de 16 para 17 do corrente mez um cavallo com os signaes seguintes: rodado escuro, com o ferro † em um dos quartos, uma pequena listra na frente, tem os cabellos da junta do peador para os cascos mais alvos do que os do corpo, é inteiro, muito novo, tem o andar baixo, brando e misturado com galope, visto de longe parece melado raposo, tem pouco cabello na cauda e as clinas mais pretas que todo o corpo. Dá-se 50$000 a quem o entregar neste engenho e 100$000 a quem descobrir o ladrão.

Escravos fugidos

Do engenho Coxoeira-Bella, do termo de Limoeiro, fugiram no mez de abril proximo passado, os escravos seguintes:

Mathias, cabocolo, 35 annos de idade, altura e corpo regulares, bem espadaudo, pernas finas e pés bemfeitos, anda muito apressado, trabalha de mestre de assucar e taxeiro.

Henrique, cabra, altura e corpo regulares, cabellos carapinhos, representa ter 30 annos.

Luiz, mulato, altura e corpo regulares, cabellos crespos, tem pannos pretos no rosto, boxechas muito encovadas, devido a falta de dentes, conserva sempre cicatrizes ou feridas nas pernas; pede-se a apprehensão dos referidos escravos, e a sua entrega no engenho acima, ou no Recife á rua do Bom Jesus n. 45, escriptorio dos Srs. Temporal Filhos, que será generosamente gratificado.

FUGIO

Do engenho Car Assú, comarca de Barreiros, fugio no dia 2 de fevereiro o escravo Innocencio, com 20 annos de idade, levando roupa de brim e um paletot de casemira. Foi comprado no Buique ha oito annos, pouco mais ou menos, e presume-se ter ido para lá ou para os lados de Alagoas, onde já tem sido apprehendido algumas vezes, e tem os signaes seguintes: baixo, corpo regular, côr acaboclada ou mulato escuro, cabellos carapinhos, falta de dentes, olhos grandes, pés grossos, muito ladino e intitula-se forro: quem o apprehender, leve-o ao referido engenho ou ao Recife, praça do Corpo Santo n. 15, que será recompensado.

Fugiram

do engenho Algodoaes, da comarca do Cabo na noite de 23 para 24 do corrente mez de junho os escravos Faustino e Ignez, casados, ambos pretos, e regulam 40 annos, pouco mais ou menos, sendo que o negro é alto, bem parecido, bons dentes, physionomia alegre, muito pouca barba, e esta mesma debaixo do queixo, tendo portanto as faces lisas, e um pouco mais preto do que a negra, e esta por sua vez tambem é alta, tem falta de dentes, e a cara já com algumas rugas; desconfia-se que enham tomado o caminho do sertão da comarca de Afogados de Ingazeira d'onde vieram: quem os capturar e leval-os ao dito engenho, ou á rua do Imperador, será bem recompensado.

Moveis

Compra-se, vende-se, aluga-se e troca-se moveis novos e usados de todas as qualidades.

As compras effectuam-se de prompto a dinheiro á vista, qualquer que seja sua importancia.

Em todas as transações, são tomadas em consideração as necessidades dos Srs. pretendentes, que encontrarão maiores vantagens do que em outra qualquer parte.

ARMAZEM DE MOVEIS
(A rua do Duque de Caxias n. 37)

PILULAS
Ferruginosas
DE
JURUBEBA
DE
BARTHOLOMEO & C^a^
Pharm. Pernambuco.
Curão a **Anemia, Flores brancas, Falta de Menstruação, as Debilidades e Pobreza de sangue**
Exigir a assignatura
Bartholomeo & Ca

FUGIO

José, preto, de 20 á 25 annos, magro ou secco do corpo, de altura mais que regular, pernas finas, pés um pouquinho apalhetados, com falta de metade dos dentes na frente e uma pequena cicatriz na face esquerda; nasceu na Macahyba, do Rio Grande do Norte, em poder do finado João Martins, passando a um seu filho que o vendeu, passou annos na Serra de Martins, e conhece outros sertões mesmo desta provincia e da Parahyba: quem delle der noticia ou conduzil o ao engenho Pimentel, na comarca do Cabo, ou á rua do Queimado á Demetrio Bastos, será generosamente recompensado.

ESCRAVO FUGIDO

Do engenho Aguas-Bellas, comarca de Palmares, fugio no dia 5 de junho do corrente anno o escravo José do Norte, mulato, representa ter 35 annos de idade, pouco mais ou menos, altura e corpo regulares, espadaúdo, tem algumas pintas pretas pelo rosto, é mal encarado, tem pouca barba e rala, bochechas encovadas, devido a falta de dentes. Julga-se ter ido para o sertão desta provincia, e suspeita-se que esteja no lugar Brejo de Taquaretinga, comarca de Bezerros; portanto roga-se ás autoridades policiaes deste lugar, aos capitães de campo, e á toda e qualquer pessoa que delle souber, o favor de captural-o e leval-o ao referido engenho, ou no Recife ao Sr. Manoel Antonio Santiago Lessa, rua do Apollo n. 51, que serão generosamente recompensados.

Escravo fugido

Em 17 de junho deste anno fugio do engenho Paraizo, termo do Rio Formoso, o escravo João, pertencente ao Sr. padre Miguel Peres de Azevedo Falcão, o qual tem 28 annos de idade, e os seguintes signaes: alto, bem preto, rosto comprido e liso, nariz afilado, pernas finas, pés grandes, um tanto inchados e bastante apalhetados, tem falta de 2 ou 3 dos dentes de cima e tem falla descançada; levou um martello, um compasso pequeno e uma colher de pedreiro, de cujo officio entende pouco: quem o apprehender e levar ao engenho Paraizo, ou no Recife aos Srs. Cunha Irmãos & C., será remunerado com generosidade.

Aviso especial

O autor da tintura chineza, para fazer os cabellos pretos, tendo muito breve de fazer uma viagem, na qual se demorará bastante tempo, previne aos Srs. consumidores desta tintura que se surtam de mais alguns frascos, garantindo-lhes que ella não se estraga, pelo contrario se torna cada vez melhor: os que comprarem porção terão grande abatimento.

Continuam-se a vender como até aqui, á rua do Marquez de Olinda n. 21. 1º andar.

Salão de cabellereiro

Criado e ama

Precisa-se de uma cozinheira e um criado, á rua do Barão da Victoria n. 3.

— Aluga-se a casa n. 28 á rua de Nunes Machado, limpa e boa para familia; a casa n. 17 no largo de Apipucos, e outra casa com pequeno sitio no Espinheiro á travessa da Hora: a tratar no segundo andar do sobrado n. 41 á rua do Rangel, ou com Augusto Octaviano de Souza.

AVISO

Não se pode fazer transacção de qualquer natureze sobre a casa terrea á rua da Soledade n. 62, visto ter fallecido a proprietaria D. Candida Severina da Conceição, no dia 28 de junho proximo passado, ficando a dever a fazenda publica mais de 800$000 de impostos do predio n. 100 a rua de Marcilio Dias, tendo o vendido *livre e desembaraçado* sendo por esta causa condemnada a pagal as, por diversas decisões do juizo dos feitos da fazenda, constantes dos respectivos autos de execuções em ambos os cartorios da fazenda provincial.

E para evitar duvidas e questões futuras se publica o presente aviso, como já se publicou outro sobre a mesma casa, no *Diario* de 12 de março de 1880, junto aos referidos autos.

Recife, 15 de julho de 1881.

Manoel Martins da Rosa.

Fugio

do engenho Cuyambuca, termo de Agua-Preta, no dia 13 de maio deste anno, o escravo Fernando, com os signaes seguintes: preto, 28 annos de idade, muito feio, altura regular, corpulento, cabellos carapinhos, cara larga, olhos pequenos, palpebras grossas, nariz chato, beiços grossos, bons dentes na frente, pés grandes e apalhetados, anda teso e troca as pernas, tem um pequeno buço, fallante e sabe ler alguma cousa, desconfia-se que tenha seguido para o norte e que ande com um baú vendendo miudezas, intitulando-se de forro; dá-se 100$ a quem o apprehender e leval-o ao seu senhor no engenho acima.

Aos senhores pais de familia

Uma senhora sufficientemente habilitada em primeiras lettras, francez e geographia, bem como em todos os trabalhos de agulha, pretende abrir no 1º de agosto proximo vindouro uma aula para o ensino das referidas materias, na rua do Leão Coroado n. 8, e desde já offerece seus serviços a aquelles que delles se quizerem aproveitar.

Que maná!

Toalhas felpudas a 4$500 a duzia! na rua do Cabugá, loja do Rodrigues.

Ao commercio e ao publico

João Francisco da Silva, estabelecido á rua da Conceição n. 11, tendo encontrado diversos nomes igual ao seu e sahido hontem (19) na *Revista* deste *Diario*, que foi preso pelo subdelegado da Boa-Vista um de igual nome, pelo crime de estupro, declara que não se entende com elle, e para evitar duvidas futuras passa assignar-se d'ora em diante por João Francisco Ramos da Silva. Recife, 20 de julho de 1881.

ALUGA-SE

a casa terrea á rua de Paysandú n. 3, com agua do Beberibe e gaz: a tratar na rua do Vigario n. 31.

Quem souber

Precisa-se de uma pessoa que saiba fazer caixinhas de papelão com perfeição; a tratar na rua do Principe n. 22 A.

Attenção

Pede-se ao Sr. Antonio Bezerra de Menezes Lyra a bondade de apparecer á rua do Marquez do Herval n. 65.

COMPRAS

Tanque de ferro

Na rua da Aurora n. 83, compra-se um tanque de ferro que esteja em bom uso.

Boa acquisição

Compra-se uma propriedade que tenha proporção para criar gados, preferese se á margem da estrada de ferro até a Escada, ou na matriz da Varzea, Jaboatão e Muribeca; a tratar na rua de Marcilio Dias n. 106, ou com D. Campello, estação de Olinda, de S. Francisco.

Tijolos de marmore, usados

Compram-se tijolos de marmore, usados; na rua Direitan. 13, marcineiria.

VENDAS

Vende-se

um terreno na travessa do Rosarinho para os Afflictos, n. 2, casa de taipa, com duas salas, dous quartos, cozinha fóra, bem edificado com novos arvoredos, com 57 palmos de frente e 500 de fundo, optimo para plantação, tanto de inverno como de verão; seu dono vende por ter de retirar-se para tratar da saúde.

Novidades

Livros novissimos, á venda na Libro-Papelaria 24 A, rua larga do Rosario.

Descobertas e maravilhas, contendo 2,000 receitas 4$000; Ruy da Camara, viagens em Marrocos com numerosas grav. 4$; Cameron, atravez d'Africa, 2 v. com grav. 9$; As mil e uma noites, 4 v. com grav. 7$; O medico de casa, systema simples de curar qualquer molestia, 2 v. 4$; Espanet, methodo pratico de homeopathia 4$; Th. Ribeiro, vesperas, poesias 3$; Thesouro inesgotavel, collecção de varios processos e receitas 4$; Camillo, Eusebio e Macario 2$500; Dito, Cancioneiro alegre 3$000; E. de Queiroz, crime do padre Amaro 4$; Dito, Primo Basilio 4$; Schreber, Gymnastica domestica, medica e hygienica 2$000; Lauret, Manual theorico pratico de gymnastica 2$; Garrett, Camões 3$; Vieira de Castro, discursos 2$500; Silva Pinto, os Jesuitas, cartas ao Bispo do Porto 600 rs.; Duarte, Codigo de Policia, municipal e administrativa 2$,

OBRAS DE ESCRICH

Amor dos mores, 3 v. 5$; Anjos da terra, 5 v. 9$; Calumnia, 5 v. 9$; Promessa sagrada, 4 v. 6$; Anja da guarda, 3 v. 6$; Os desgraçados, 2 v. 4$; Pão dos pobres, 3 v. 5$; Martyr do Golgotha, 3 v. 7$; Cura d'aldeia, 2ª edição, 3 v. 6$; Caridade christã, 3 v. 6$; Apostolos, 3 v. enc. 8 000; Violino do diabo 1$500; Rico e pobre 1$500; Comicos ambulantes 1$800, Historia de um beijo 1$800; Prosa da glora 1$500; Segunda vida 1$800; Um filho do povo 1$500, Piano de Clara 1$500: Amigo intimo 1$500: na *Libro-Papelaria* 24 A, rua larga do Rosario.

MUTILADO

Mais pechincha

Cortes de organdy de cores, bordados, de 6$000 por 2$500!! Lãs escuras, que lindos padrões, a 320 réis o covado!

Só o 59—Rua Duque de Caxias—59
Carneiro da Cunha & C.

Sellins inglezes

Ha sempre grande sortimento de bons sellins, silhões, arreios e ferragens, assim como colchões, travesseiros, etc., a preços sem competencia, na loja de Domingos José Ferreira & C., rua do Barão da Victoria n. 1, esquina da rua das Trincheiras.

Verdadeiro cimento Portland

Barricas de 400 libras: á rua do Amorim n. 37.

LIQUIDAÇÃO

De collarinhos de 2$400 e 3$000

Os barateiros da Boa Vista liquidam uma grande quantidade de collarinhos brancos para homens pelo baratissimo preço de 2$400 e 3$000 a duzia, por ter comprado grande porção, isto na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Fôrmas galvanisadas

Tavares de Mello, genro & C. têm para vender em seu escriptorio, á praça do Corpo Santo n. 15, fôrmas galvanisadas chegadas no ultimo vapor. A muita sahida que ell[as] tem tido prova sufficientemente a sua boa qu[ali]dade e modico preço. A'ellas, pois, antes q[ue] se acabem.

Espelhos grandes

ovaes, com elegantes molduras e flores douradas, e vidro faceado, proprio para salão. Vendem-se no Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

NOTICIA PROVEITOSA

Reunir o util ao agradavel; eis o que todos aplaudem, e com razão... pois bem a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, tem executado este apreciavel programma: visto como acaba de receber directamente da Europa por intermedio dos Srs. habeis correspondentes, o que de mais novo e legante existe no mundo das modas: e tanto assim é, que quando se vê um bonito vestido, enfeitado a capricho, ou algum aroma esquisito e agradavel sentir-se escapar do branco lenço de fina cambraia, finalmente quando se vê qualquer artigo de inteira novidade e phantasia não se pergunta onde tem comprado, todos o affirmam e tacitamente só na Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63. e o preço! já se sabe modico: é o abatimento, por excellencia apreciado do sexo amavel, a quem, o seu proprietario ufana-se em bem servir já tratando com aquelle respeito a que tem jus, e já servindo com aquelle agrado de que é merecedor: eis por tanto reunio o util ao agradavel e para prova do expendido a Nova Esperança convida a todos em geral, e em particular as Exmas. amantes do bom tom a virem apreciar os artigos de sua repartição no que está completamente sortida.

Cacáo para plantação

Vende-se semente de cacáo; na rua do Commercio n. 14. Uma barrica com 100 fructas por 10$.

Aos gallistas

Vende-se gallos de briga; em Santo Amaro das Salinas, estrada de Luiz do Rego n. 47.

Cal nova de Lisboa

chegada pelo vapor *Sully;* vendem Lourenço Ribeiro & C., á rua de Pedro Affonso numeros 61 e 63.

Grande liquidação

E

Pechinchas

NA LOJA DOS BARATEIROS DA BOA-VISTA

Fustões mat[iz]ados em acentos brancos, com largura de chita franceza e cores fixas, proprias para vestidos, covado a 280 rs.

Pompadours finissimos, chitas com dezenhos a pompadours com padrões claros e escuros, fazenda que não desbota, covado a 280 rs.

Gorgorões de lã para vestidos, sendo fazenda de boa qualidade e muita fantazia, covado 280 rs.

Cretones muito encorpados para vestidos, tendo padrões claros e escuros, e cores fixas, covado a 320

Fustão branco fazenda muito boa para vestidos e roupas para crianças, covado a 400 rs.

Ditos cor de perola, fazenda de muito gosto para vestido, covado a 360 rs.

Lanzinhas de quadrinhos, fazenda de alta fantazia para vestidos, covado a 200 rs,

Linhos de uma só cor, tendo de todas as cores a 160; de todas estas fazendas dão-se amostras deixando penhor na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Chitas claras e escuras com delicados padrões, covado a 200 rs.

Grandes pechinchas

EM ROUPAS

Na loja dos barateiros da Boa-Vista, vende-se

Calças de casimiras escuras e claras, fazenda muito boa a 5$000 e 5$500.

Ditas muito finas para 7$000 a 8$000.

Paletots de casimira de cor muito bem feitos a 6$500 e sendo forrado a 8$500.

Dito de dita preta de agonal e gorgurão forrados e muito bem feitos a 10$000.

Dito de alpaca preta de 3$000 até 7$000.

Camisas modernas com peito de algodão imitando linho a 2$000 e 2$500.

Ditas modernas com peito de linho de 4$000 até 5$000.

Seroulas de greguella fazenda muito encorpada e muito bem feitas a 1$200 e 1$600.

Colchas de gangas forradas para cama a 500 e 4$000.

Ditas do fustão alcochoadas a 2$500.

Chambres de cretone muito bem feitos a 5$000.

FORMAS PARA ASSUCAR

Novo systema de formas americanas para assucar, feitas de madeira: amostras no escriptorio de Saunders Brothers & C. praça do Corpo Santo n. 11, primeiro andar

— Bicos de algodão de cores, peças, a 400 e 500 rs.

Para baptisado:
Vestuarios de cambraia, enfeitados.
Sapatinho de setim e de pellica.
Chapéos de seda enfeitados.
Meias de seda brancas
Fitas brancas de gorgurão e de setim, e franjas douradas.
Plumas para chapéo, flores em ramos para enfeites de vestidos e de chapéos: vende-se no Bazar Victoria n. 2, á rua do Barão da Victoria.

Palha de Ouricury

Vende-se na rua Direita n. 82, loja, em grosso e a retalho.

NOVIDADES

QUE INTERESSAM

Grosdenaple preto de seda a 1$200, 1$800, 2$000 e 2$500

São de muito mais dinheiro e só se vendem por tão barato preço, por haver grande quantidade de covados na

FRAGATA AMAZONAS
Rua do Duque de Caxias n. 47

Alpacas a Pompadour a 240 e 280 réis o covado

Grande e lindo sortimento de fazenda inteiramente moderna para vestidos.

Alpacas lisas, cores sortidas a 400 rs. o covado.

Cretones francezes de cor lisa, fazenda nova para vestidos a 320 rs. o covado.

Fichus de lã lindissimos a 3$000.

Merinós de duas larguras, para vestidos a 1$400.

Gorgorão de lã, cores lisas e lindas a 640 rs.

Fragata Amazonas

Rua do Duque de Caxias n. 47

Espartilhos

A 4$500 e 5$500

Vende-se muito bons espartilhos, com tecido de malha, pelo barato preço de 4$500: ditos couraça, os mais bem feitos que teem vindo ao mercado, pelo baratissimo preço de 5$500; na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Chales de gorgorão

A 3$000

Chegou para a loja dos barateiros da Boa-Vista, um grande sortimento de bonitos chales de gorgorão, sendo muito grandes encorpados, que se vendem pelo barato preço de... 3$500 cada um. E' grande pechincha; na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Setinetas lisas

Chegaram para a loja dos Barateiros da Boa-Vista as mais finas e lindas setinetas de uma só côr, para vestidos, tendo de todas as côres; assim como bonitos cretones lisos, que se vendem por preços baratissimos, na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros, dando-se amostras com penhor.

Cortinados para camas e janellas

A 6$500, 7$000 e 8$000

Chegou para a loja dos barateiros da Boa-Vista um grande sortimento de cortinados bordados para camas e janellas, que se vendem pelo barato preço de 6$500, 7$ e 8$ o par. isto na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

As Exmas. senhoras

O proprietario da loja de fazendas da rua do Cabugá n. 2 A, chama a attenção das Exmas. familias para os preços de seus artigos abaixo, sem competencia actualmente no mercado a varejo; como sejam:

Zephire de listras a 100 rs. o covado!
Baptistes finas com flor a 200 rs. o covado!
Cretones Pompadour a 320 rs. o covado!
Ditos petit-pois a 360 rs. o covado.
Cambraia transparente a 3$800 a peça.
Ditas finas a 4$000. 4$500 e 5$000 a peça.
Baptistes de uma só cor a 240 rs. o covado.
Vestuarios para criança a 3$000!!!
Toalhas felpudas para rosto a 4$500 a duzia!
Greguela de algodão proprio para toalhas de mesa e lençóes a 500 rs. a vara.
15, Mantilhas de filó preto a 2$000!

E' com os homens

000 duzias de collarinhos de varios gostos a escolher a 2$000 a duzia

Rua do Cabugá n. 2 A

Loja do Rodrigues

Padias

Farinha para tender: vende-se na padaria da rua do Brum n. 62.

SELLINS INGLEZES

Jockey

Na loja de selleiro da rua do Barão da Victoria n. 29

Se vendem por commodo preço estes esbeltos e interessantes sellins, assim como um completo sortimento de sellins, silhões, chegados pelo ultimo vapor fabricados pelos mais abalisados fabricantes de Londres e tudo se vende por menos preço do que em qualquer outra parte—a vista faz fé.

Aos nervosos

Anneis electricos magneticos para os que soffrem dos nervos tendo-se (verdadeiros) só na Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63.

E' com as mãis

Ver extorcer se nas dores horriveis das convulções seu innocente filhinho, é magoa immensa que não se supporta sem estalar o peito de dor: correi a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, e comprai um collar electrico magnetico; que tereis evitado o mal.

Que maná!!!

Bonecas mansas e choronas, brinquedos de differentes modelos e preços (eis um maná!) dara as crianças, na Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63.

A's Exmas. senhoras

Grande liquidação para acabar

Tranças de cabellos naturaes, comprimento para mais de 4 palmos e cabellos compridos, a 7 e 8$000.
Coques a 4 e 5$000.
Crespos a 5 e 6$000 o par.
Gomos a 6$000 a duzia.
E muitas outras obras de cabello que se vendem baratas.
A' rua do Marquez de Olinda n. 21, 1º andar, Salão de cabellereiro
Por cima da loja de trastes

Terrenos

O abaixo assignado competentemente autorisado continúa a retalhar o sitio da Tamarineira n. 6, sendo que a frente é para a estrada d'Agua Fria, tem de fundo cerca de 900 palmos, e a que fica na estrada da Tamarineira ou Arraial tem de fundos 360 palmos. Vende-se tambem a casa de pedra e cal com soffriveis commodos e terreno de frente, que se convencionar, e 3?0 de fundos, á tratar na Agra-Fria, rua da Restauração com
Tristão Francisco Torres.

Vende se

uma escrava de côr preta, de 17 annos de idade, com principio de costura, engomma e cozinha o trivial, não tem vicios; para ver, na rua da Paz n. 13. e para tratar, na rua do Barão da Victoria n. 51, das 6 ás 9 da manhã, e das 4 em diante da tarde.

Camisas de linho

A 4$000

Na loja dos barateiros da Boa Vista vende-se uma grande porção de camisas inglezas com peito de linho, sendo dos mais modernos feitios, tanto com colarinhos como sem elles pelo baratissimo preço de 4$000 cada uma, assim como ditas de algodão a imitação de linho fazenda de muito mais valor a 2$500 e 2$000. é grande pechincha, á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

FUNILARIA

A'rua largado Rosario n. 20

— sempre grande sortimento variado de vidros brancos e de côres, assim como tudo que pertence á sua officina.

A's senhoras modistas

A Nova Esperança acaba de receber um bonito sortimento de plissés de seda e de linho, e tambem um rico sortimento de franjas pretas de seda.

Para fabrico de flores e bordados

Completo sortimento de elegantes desenhos de tapessaria, lã, sedas frouxas, torçaes, frocos, missangas, soutache, papel de seda, de côres, pistele, calix com aranha e sem ella, sombra, verduras, folhas verdes e avelludadas para rosas, musgo, jasmim e arame coberto; vende-se no Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

O CALANGRO RESOLVE

GRANDE REDUCÇÃO

DE

PREÇOS

Qualidade garantida sem competencia
CHARUTOS
Fumo, papel e varios artigos
36—RUA DA MADRE DE DEUS—36

COUSA CHIC

a 3$000 a peça

O 43 da rua Duque de Caxias

Peças de madapolão irlandez, muito fino a 3$000 a peça, é pechincha, é pechincha, só o 43

Popeline mesclada

a 200 rs. o covado

E' PECHINCHA

Mais popelines

Com listas de seda de 500 a 240 o covado

Vende-se para liquidar a factura do fabricante, venham comprar antes de acabar.

Duque de Caxias n. 43

Bolças e mallas

O Bazar Victoria, acaba de receber mallas de madeira e bolças de vaquetas e de linho, para homens e para senhoras, com toda segurança para viagem, e vendem por preço muito commodo, na rua Nova n. 2.

LYMPHA VACCINICA INGLEZA

VENDE-SE NA

PHARMACIA DO DR. SABINO

43—Rua do Barão da Victoria—43

A seis vintens

O covado

Vendem-se bonitos riscadinhos francezes proprios para vestidos, sendo de cores muito bonitas e tambem tendo padrões proprios para luto pelo barato preço de 120 réis o covado, na loja dos barateiros da Boa Vista, á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Cimento e vinho Bordeaux

Santos & Araujo, travessa da Madre de Deus n. 10, vendem a caixa com 12 garrafas de vinho Bordeaux muito fino a 7$500, e barrica de cimento pyramide verdadeiro, por menos do que em outra qualquer parte.

O CALANGRO

Vende

especial fumo desfiado, do Rio Novo, a 1$000 cada kilo.

36 — Rua da Madre de Deus—36

Bichas hamburguezas

Chegadas pelo ultimo vapor, são de primeira qualidade, e vendem-se muito em conta, tanto em porção como a retalho; na rua do Marquez de Olinda n. 21, 1º andar, salão de cabelleireiro.

MUDOU-SE O TEMPO

J. F. Campos & C. receberam chapéos de seda ingleza com duas cores, de 6$ á 12$; na rua 1º de Março n. 21.

Tavares de Mello, genro & C.

Praça do Corpo Santo n. 15, 1º andar

Vendem a prazo ou a dinheiro com desconto

Cal nova de Lisboa.
Oleo de mocotó.
Potassa da Russia.
Enxadas do Porto.
Escumadeiras.
Passadeiras.

120 réis o covado

Batistes lisas a 120 réis o covado. Que chincha! Venham ao 43 da rua do Duque de Caxias.

Popelines escossezas a 160 réis o covado. Só o—43, rua do Queimado.

Chitas de familia a 240 réis o covado, cores fixas. O—43 da rua Duque de Caxias.

Loteria da côrte

1 premio de	20:000$000
1 dito de	10:000$000
1 dito de	4:000$000
1 dito de	2:000$000
2 ditos de 1:000$	2:000$000
2 ditos de 500$	1:000$000
10 ditos de 200$	2:000$000
22 ditos de 100$	2:200$000
60 ditos de 20$	1:200$000
1,600 ditos de 10$	16:000$000

Os abaixo assignados, estabelecidos á praça da Independencia n. 22, teem exposto á venda os bilhetes da loteria n. 96 do plano acima, pelos seguintes preços: inteiros 12$000. meios 6$000 e decimos a 1$200.

Nogueira Lima & C.

Oliographias

Ricas e primorosas vistas á oliographia, acaba de receber a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e tambem bonitas molduras preats e douradas, para quadros.

— Vende-se o terreno Olho de Vidro, situado á margem da linha ferrea do Recife á Apipucos, cuja extensão parte da baixa que divide este terreno do do sitio da Jaqueira, até a estação de Parnameirim; a tratar na rua do Imperador ns. 9 e 11.

Farinha em saccos

Vende-se mais em conta do que em outra parte, sendo de qualidade superior, como a afamada de Muribeca; no Progresso Central, á rua do Bom Jesus n. 6.

— Vende-se um moinho e peneiras para milho e traspassa-se alguns freguezes á quem comprar; a tratar na estação da Aurora, kiosque do Viriato.

LISTA GERAL

N. B. — O premio prescreverá um anno depois da extracção.

140.ª

DOS PREMIOS DA **4.ª** PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 472, A BENEFICIO DA IGREJA DO AMPARO DE OLINDA, EXTRAHIDA EM 19 DE JULHO DE 1881

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
5	4$	215	4$	444	4$	670	4$	909	4$	1218	4$
17	—	16	8$	46	—	79	16$	10	—	24	—
19	—	26	4$	47	—	80	4$	15	—	35	—
28	—	33	—	48	8$	89	—	20	—	45	—
31	—	35	—	50	4$	92	8$	21	—	50	—
33	—	37	—	51	8$	93	16$	28	—	55	—
35	—	47	—	52	4$	97	4$	34	—	63	—
36	—	54	—	65	—	703	8$	38	—	72	—
37	—	64	—	66	—	7	8$	39	—	75	—
39	—	68	—	67	—	11	4$	40	—	76	—
42	—	69	—	70	—	24	—	41	—	79	—
46	—	71	—	75	—	26	—	57	—	85	—
56	—	80	—	81	—	37	—	58	—	96	—
61	—	82	—	88	—	40	—	60	—	1306	—
62	—	85	—	89	—	45	8$	72	—	25	—
65	—	86	—	93	—	49	4$	74	—	34	—
67	8$	92	—	95	—	56	—	76	—	37	—
71	4$	305	—	96	—	58	—	87	—	48	—
72	—	8	—	504	—	71	—	99	—	49	—
76	—	9	—	5	—	78	—	1001	—	51	—
78	—	10	—	6	—	80	—	3	—	52	—
79	—	13	—	10	—	90	—	4	—	53	—
89	—	20	—	20	—	92	—	12	—	54	—
91	—	21	—	23	—	97	—	13	—	55	—
93	8$	22	—	27	—	98	—	20	—	57	—
97	4$	24	—	30	—	808	—	22	—	59	—
98	—	30	—	34	—	10	—	25	—	62	—
99	—	31	—	39	—	12	—	30	32$	72	—
100	—	36	—	40	—	16	—	31	4$	81	—
2	—	40	—	55	—	22	—	34	—	83	—
5	—	44	—	59	—	33	—	39	—	89	—
11	—	45	—	61	—	37	100$	42	—	90	—
12	—	51	—	62	32$	38	4$	57	—	1407	—
13	—	57	—	63	4$	39	—	61	32$	8	—
18	—	60	—	66	—	40	—	62	4$	9	—
19	—	63	—	67	—	41	—	67	8$	13	—
21	—	64	—	68	16$	44	—	69	4$	33	8$
22	—	66	—	72	4$	54	—	70	—	34	4$
23	—	70	—	73	—	56	—	98	—	40	—
35	—	72	—	80	—	57	—	1107	—	43	—
41	—	83	16$	86	—	58	—	9	—	47	—
48	—	89	4$	96	—	60	—	23	—	48	—
54	—	95	8$	99	—	64	—	27	—	51	—
59	—	401	4$	600	4:000$	67	—	34	—	52	—
72	—	7	—	3	4$	75	—	48	—	53	—
79	—	10	—	6	—	88	—	51	—	55	—
83	—	18	—	15	—	90	—	58	—	56	—
87	—	23	—	29	—	91	—	73	—	57	—
88	—	25	32$	32	8$	94	—	74	—	58	—
89	—	26	4$	38	4$	97	—	78	—	64	—
92	—	30	—	42	—	900	—	91	—	68	—
93	—	32	—	43	—	4	—	94	—	70	—
212	—	38	—	49	—	7	—	1216	—	74	—

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
1475	4$	1713	4$	1986	4$	2205	4$	2416	4$	2632	4$
80	—	18	—	88	—	8	—	47	—	33	—
82	—	20	—	91	—	13	—	53	—	34	—
84	—	21	—	92	—	16	—	58	—	40	—
86	—	25	—	99	—	18	—	62	—	44	—
93	—	26	—	2005	—	22	—	65	—	47	—
94	—	28	—	7	—	26	—	67	—	50	—
96	—	45	—	9	—	32	—	70	—	55	—
98	—	48	—	10	—	34	—	71	—	57	—
1504	—	53	—	13	—	35	—	74	—	61	—
8	—	54	—	14	—	42	—	75	—	64	—
18	—	64	—	19	—	43	—	77	—	65	—
19	—	70	—	20	—	49	32$	78	—	72	—
23	—	73	8$	22	16$	50	4$	80	—	82	8$
25	—	86	4$	26	8$	54	—	86	—	94	4$
27	—	87	8$	27	4$	57	8$	90	—	2704	—
32	—	88	4$	28	—	68	4$	91	—	5	—
43	—	94	—	29	—	72	100$	98	—	7	—
58	—	99	—	30	—	80	4$	99	—	9	—
59	—	1811	—	45	—	84	—	2510	—	11	—
63	—	12	—	48	—	86	—	11	—	14	—
68	—	23	—	49	—	94	—	14	—	18	—
69	—	24	8$	54	—	2302	—	15	—	20	—
77	—	31	4$	58	—	12	—	20	—	23	—
81	—	33	—	59	—	16	—	30	—	30	—
85	—	35	16$	69	—	23	—	34	—	35	—
86	100$	43	4$	72	—	24	—	38	—	39	16$
88	4$	59	—	73	—	27	—	40	—	42	4$
99	—	61	200$	77	—	35	—	46	800$	44	—
1603	—	63	4$	81	—	37	8$	49	4$	49	—
11	—	73	—	95	—	40	4$	51	—	51	—
13	8$	84	—	97	—	49	—	52	—	53	—
22	4$	86	—	99	—	53	—	54	—	55	—
23	—	87	—	2106	—	60	—	57	—	56	—
29	—	88	—	14	—	69	—	59	—	62	—
39	—	89	—	21	—	74	—	60	—	66	—
41	—	90	—	25	—	85	16$	61	—	74	—
44	—	91	—	29	—	86	4$	67	—	76	—
46	—	97	—	37	—	88	—	75	—	77	—
49	—	1906	—	41	—	89	—	91	—	78	—
51	—	10	—	44	—	96	—	92	—	79	—
54	16$	15	—	45	—	98	—	94	—	82	—
62	4$	16	—	47	—	2401	—	95	—	85	—
67	—	20	—	60	—	6	—	2601	—	99	—
70	—	24	—	64	—	13	—	2	—	2802	—
78	—	30	—	71	—	14	8$	4	—	5	—
88	—	38	—	76	—	15	4$	5	—	6	—
90	—	56	—	77	—	27	—	6	—	9	—
91	—	65	—	78	—	34	—	10	—	13	—
95	—	69	—	81	—	36	—	12	—	24	—
99	32$	76	—	83	—	40	—	19	—	25	—
1703	4$	81	—	93	—	44	—	28	—	28	8$
8	—	82	—	96	—	42	—	29	—	35	4$

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
2837	4$	3074	8$	3299	4$	3536	4$	3718	4$
40	—	75	4$	3301	—	39	—	32	—
42	—	79	—	9	—	41	—	34	—
44	—	83	—	15	—	43	—	35	—
50	—	84	—	21	—	51	—	50	—
56	—	88	—	24	—	55	—	75	—
61	—	95	—	26	—	61	—	81	—
65	—	99	—	28	—	66	—	82	—
75	—	3102	—	29	—	67	—	86	—
77	—	9	—	32	—	71	—	94	—
82	—	12	—	34	—	74	—	97	—
90	—	22	—	36	—	77	—	3805	—
96	—	23	—	40	—	78	—	7	—
2908	—	28	—	45	—	79	—	8	—
13	—	29	—	47	—	81	—	16	—
15	—	31	—	51	—	90	—	20	—
20	—	32	—	53	—	91	—	22	—
24	—	38	—	54	—	94	—	24	—
34	—	39	—	59	—	96	—	27	—
36	—	43	—	69	—	99	—	28	—
42	—	47	—	73	—	3609	—	30	—
44	—	49	—	77	—	14	—	36	—
46	—	51	—	80	—	22	—	41	—
47	—	52	—	81	—	26	—	52	—
51	—	55	16$	82	—	31	—	54	—
54	—	59	4$	84	8$	34	—	55	—
57	—	66	—	97	4$	35	—	58	—
63	—	67	—	3417	—	39	—	59	—
64	—	82	—	20	—	40	—	61	—
72	—	96	—	24	—	43	—	63	—
74	—	3212	—	27	8$	46	—	71	—
80	8$	13	—	29	4$	47	—	81	—
82	4$	15	—	32	—	49	—	98	—
91	—	19	—	34	—	51	—	3906	—
3000	—	21	—	36	—	54	—	14	—
1	—	24	—	47	—	58	—	17	—
4	—	37	8$	68	—	60	—	27	—
7	—	42	4$	73	—	62	—	33	—
19	—	44	—	75	—	63	—	36	—
21	—	58	—	85	—	70	—	45	—
23	16$	59	—	86	—	71	—	49	—
30	4$	61	—	90	—	75	—	53	16$
34	—	65	—	92	32$	82	—	63	4$
40	—	67	—	94	4$	86	—	64	—
41	—	69	—	3500	—	89	—	65	—
49	—	70	—	4	—	90	—	67	—
55	—	73	8$	10	—	92	—	68	—
57	—	75	4$	17	—	94	—	73	—
60	—	79	16$	20	—	95	—	76	—
65	—	84	4$	21	—	96	8$	89	—
69	—	86	—	25	16$	99	4$	90	—
70	—	96	—	28	4$	3700	—	98	—
73	—	98	—	31	—	13	—		

MUTILADO

JURISPRUDENCIA

Parecer do Conselho de Estado acerca da curadoria dos bens de ausentes e heranças jacentes do termo e comarca do Recife.

(*Conclusão*)

Tendo o juiz de ausentes do Recife mandado ouvir ao bacharel Rodrigues Vianna, tratou este de demonstrar a improcedencia de semelhante pretenção, sendo que, por sua vez, já representara contra ella. Allegou ter sido o seu lugar creado por virtude de lei geral (a de n. 514 de 28 de outubro de 1848, art. 46, decreto n. 2,433 de 15 de julho de 1859), que attribuio ao governo o direito de crear os lugares de curadores geraes de bens de ausentes e heranças jacentes, onde fossem necessarios (art. 78), não podendo a Assembléa Provincial modifical-o ou supprimil-o por qualquer fórma; que o lugar de curador geral de heranças jacentes e ausentes não é officio de justiça: é um emprego de fazenda, cujas attribuições estão marcadas nos regulamentos fiscaes, para o que não tem competencia a Assembléa Provincial, e tanto que o presidente, que sanccionou a lei, considerou em despacho o seu emprego distincto senão diverso daquelle de que trata a referida lei.

O juiz de orphãos e ausentes do Recife, submettendo a decisão desta questão ao Governo Imperial, dirigiu ao presidente da provincia de Pernambuco o seguinte officio com a sua informação:

« Juizo de direito de orphãos e ausentes do Recife. Pernambuco, em 15 de setembro de 1880.

« Illm. e Exc. Sr.—Rogo a V. Exc. que se digne levar ao conhecimento do Governo Imperial a petição do bacharel João de Sá e Albuquerque, nomeado por decreto de 12 de julho do corrente anno promotor de capellas e residuos e curador geral de ausentes desta capital, e a resposta que sobre esta pretenção deu o bacharel Luiz Emygdio Rodrigues Vianna, nomeado por decreto de 27 de março de 1872 curador de heranças jacentes e de ausentes tambem desta capital.

« Me parece que a creação do officio de justiça de promotor de capellas e residuos e de curador geral de ausentes, de que trata a lei provincial n. 1,519 de 4 de fevereiro do anno proximo passado, em nada póde prejudicar as attribuições do bacharel Luiz Emygdio Rodrigues Vianna, que é um funccionario do Ministerio da Fazenda, por cuja conta corre a arrecadação das heranças jacentes e de ausentes nos diversos feitos, em que até agora se nomeara um curador *in litem*; entretanto, como me não compete decidir da validade e definir as attribuições resultantes dos dous titulos expedidos pelo governo imperial, limito-me a levar o exposto ao conhecimento do mesmo governo, solicitando uma solução a esse respeito.

« Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Franklin Americo de Menezes Doria, presidente desta provincia.—O juiz de direito *Adelino A. de Luna Freire.*

« Esta informação acha-se de accordo com despacho da Presidencia, datado de 4 de fevereiro de 1879, em que se declara que o lugar de curador geral de ausentes creado pela lei provincial não se confunde com o cargo de curador das heranças jacentes e bens de ausentes, de que trata o decreto n. 2,433 de 15 de junho de 1859.

« O chefe da 2ª secção da Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça, tendo exposto com lucidez o objecto e os motivos da representação do reclamante, emittio sua opinião nos seguintes termos, e com ella concordou o conselheiro director geral.

« Ha aqui duas questões distinctas a considerar:

« 1.ª Si a Assembléa Provincial poderia constituir em officio de justiça, para ser provido, na conformidade dos decretos ns. 817 de agosto de 1851 e 4,668 de 5 de janeiro de 1871, o lugar ao curador de bens de ausentes, cujas attribuições são marcadas na legislação fiscal e especialmente no decreto n. 2,433 de 15 de junho de 1859;

« 2.º Si, na conformidade da nossa legislação civil, porém existir no mesmo fôro com attribuições distinctas dous curadores geraes de ausentes, um para os bens e outro para as pessoas.

« 1.—A solução affirmativa da primeira questão importaria antes de tudo o absurdo de poder a Assembléa Provincial cercear attribuições do Ministerio da Fazenda em proveito da justiça, pois pertencendo àquelle ministerio a nomeação para o referido cargo em virtude do regulamento citado, deixaria de ter essa attribuição com a organisação do dito cargo em officio de justiça, passando a attribuição para o Ministerio da Justiça.

« Dependeria assim de um acto da Assembléa Provincial a determinação da competencia dos poderes geraes, o que vai de encontro aos principios mais comesinhos do nosso direito administrativo.

« Esta doutrina, por si inaceitavel, poderia entretanto ser desculpada, si alguma razão de outra ordem a justificasse, ou mesmo si della não resultasse transtorno para o serviço publico, como effectivamente succede.

« Pelo regulamento citado (de 1859) ao curador compete presidir á arrecadação dos bens dos ausentes, para resguardar os direitos da Fazenda Nacional; é propriamente um representante do fisco perante justiças incumbidas da arrecadação. Elle é o responsavel da Fazenda, em cujas repartições presta fiança.

« Seria, pois, injustificavel doutrina a que pretendesse dar ao Ministerio da Justiça a nomeação de agentes do fisco, accrescendo ainda a singularissima circumstancia de dar-se provimento vitalicio a um empregado que por sua natureza deve ser sensivel *ad nutum*, por ser de confiança pessoal, visto tratar-se de arrecadação de rendas.

« A essas razões accresce a seguinte, que é peremptoria. Tendo o art. 78 do decreto n. 2,433 dado ao Governo a faculdade de crear-se *curadores geraes de heranças jacentes e bens de ausentes* onde fosse conveniente, não podem as Assembléas Provinciaes tornar-se juizes dessa conveniencia, o que importaria flagrante transgressão das leis geraes. No caso vertente a transgressão ainda é mais grave, porque o Governo já tinha creado no Recife o lugar de que se trata.

« Além disto, o Acto Addicional no art. 50, § 7.º, expressamente excluio da competencia das Assembléas Provinciaes legislar sobre os empregos existentes nas provincias e que dissessem respeito á administração, arrecadação e contabilidade da Fazenda Nacional. O de que se trata está nesse caso, e admira que seja isto posto em duvida, quando, pelo art. 76 do citado decreto n. 2.433, é ao Governo que compete crear lugares especiaes de *escrivães de ausentes nos lugares onde a extensão do foro assim o exigir*, quando aliás o escrivão vai servir com o juiz, que é nomeado pelo Ministerio da justiça, e é sabido que os lugares de escrivães são organisados de accôrdo com as decisões das Assembléas Provinciaes.

« Em vista do exposto, me parece evidente: 1.º que o acto da Assembléa Provincial de Pernambuco não póde ser entendido como havendo organisado em officio de justiça o lugar de curador de bens de ausentes, de que trata o decreto n. 2,433, si tal fosse o seu intento estaria a lei provincial no caso de ser cassada pelo poder competente; 2.º que o bacharel Rodrigues Vianna deve continuar no pleno exercicio do seu cargo, pois em nada o póde prejudicar a referida lei provincial.

« II.—A segunda questão importa em verificar si, além das attribuições marcadas pelos regulamentos fiscaes ao *curador geral* de bens de ausentes, outras ha meramente judiciaes, que possam ser exercidas pelo curador geral de ausentes de que trata a lei provincial.

« Si as houver, está justificada a creação do officio de justiça, como emprego distincto do lugar de Fazenda, e assim podem coexistir no Recife, sem contradicção nem conflicto os dous curadores geraes.

« Segundo se vê do art. 47 do decreto n. 2.433 de 1859, as attribuições do curador dos bens de ausentes referem-se unicamente á arrecadação dos bens dos mesmos, quando se *presumem mortos*, e para tal fim se fixam os prazos de quatro annos a contar das ultimas noticias, si o ausente não deixou procurador, e dez si o houver deixado. »

Comprehende-se, porém, que não são estes os unicos casos em que seja preciso tratar em juizo dos interesses de ausentes: pois: 1.º póde a questão não ser relativa a bens de ausentes, 2.º póde-se tratar mesmo de bens de ausentes antes de findos os prazos fixados pelo citado decreto; e em qualquer das hypotheses não tem competencia para fallar em juizo o curador de que trata o decreto n. 2,433, isto é, o funccionario fiscal que não é advogado dos ausentes, e sim mero representante do fisco.

« Não é preciso ir muito longe para justificar o raciocinio; basta suppor a hypothese de um inventario onde haja herdeiros ausentes, porque é o proprio decreto n. 2,433 (art. 9.º) que dispõe: Em qualquer caso, si houver herdeiros ausentes, o juiz de orphãos nomeará sempre *curador* que assista ao processo do inventario e partilhas, arrecade e administre os bens si, findo o tempo da conta ou julgada a partilha, não tiverem os herdeiros entrado na posse da herança por qualquer motivo.

« Esse curador já não é o agente do fisco, é um advogado do ausente.

« Nas mesmas condições:

« O aviso n. 71 de 14 de Abril de 1847 declarou que, sempre que houver herdeiro menor ausente, deve o juiz nomear *curador distincto á herança* afim de que o habilite com brevidade na fórma e de accôrdo com a Ord. Liv. 4.º, tit. 88.—Este aviso faz expressa distincção entre os dous curadores.

« O aviso n. 392 de 20 de Agosto de 1862 declarou que, sempre que houver herdeiros ausentes, ainda quando não se tenha feito a arrecadação por não ser caso della, deve-se nomear curador, que assista ao processo de inventario e partilhas.

« Os praxistas effectivamente distinguem entre o curador que é dado aos bens do ausente reputado morto, de accordo com a Ord., liv. 1º, tit. 62, § 38, para proceder a arrecadação, e o curador dado ao ausente de que não ha noticia certa, para representa-lo em juizo.

« Assim é que Borges Carneiro (Direito Civil, § 279, ns. 15 e 16) fundando-se em Mendes, Phœbo e Cabedo, ensina que o ausente póde ser citado por editos, e si, findo o prazo, não comparecer, é tido por citado e lhe nomea *curador*, corre a causa e se executa a sentença em seus bens.

« Moraes Carvalho, fundou-se no art. 3º da lei de 11 de setembro de 1830, diz que o ausente citado editalmente deve ser defendido por um *curador*, e fundando-se na Ord., liv. 3º, tit. 41, §§ 8 e 9, inclue na classe das excepções dilatorias a falta de *curador* em causas de ausentes. (Praxe forense, § 111 e nota 124 do § 251).

« Em conclusão penso que a questão póde ser resolvida declarando-se ao presidente de Pernambuco que a mercê feita ao bacharel João de Sá e Albuquerque, por decreto de 12 de julho do anno passado, em nada prejudica as attribuições do emprego exercido pelo bacharel Luiz Emygdio Rodrigues Vianna, em virtude do decreto de 27 de março de 1872, cabendo a este exercer o lugar de curador geral de heranças jacentes e bens de ausentes na conformidade com o art. 47 do decreto n. 2.433 de 15 de junho de 1859, e áquelle as funcções, que, na conformidade do art. 9º do citado decreto e mais legislações em vigor, pertence aos curadores dados pelos juizes aos ausentes para defenderem em juizo os seus interesses. Por occasião de se expedir o aviso se poderá, para melhor esclarecimento, definir o assumpto de conformidade com as razões expostas.

« Parece, entretanto, conveniente ouvir-se o parecer das secções reunidas de Fazenda e justiça por interessar o assumpto a ambos os Ministerios,—Dr. *Souza Bandeira Filho.* »

Com effeito não póde haver duvida a respeito da natureza do emprego de curador geral de ausentes e heranças jacentes, cujas attribuições estão definidas pelas leis fiscaes, especialmente pelo decreto n. 2,433 de 15 de junho de 1859, expedido para a arrecadação dos bens de defuntos e ausentes vagos, e do evento.

O direito de successão que cabe ao Estado, na falta de collateraes até ao primeiro grão e de conjuge sobrevivente, firma o interesse eventual da fazenda da arrecadação dos bens que se acham desembaraçados. Os seus prepostos para tal fim não se confundem com empregados de justiça, pertencem a outra repartição e ficam expressamente comprehendidos na excepção do art. 10, § 7. do Acto Addicional, que limitta a competencia das Assembléas Provinciaes.

Releva notar que no quadro dos officios de justiça, annexado annualmente ao relatorio do respectivo ministro, não se encontra o emprego de curador geral de ausentes e que o decreto n. 817 de 30 de agosto de 1851, regulando o modo por que nos impedimentos temporarios devem ser substituidos os serventuarios dos officios de justiça e outros empregados della não menciona, na longa serie que apresenta de empregados e officios de justiça, o curador geral de ausentes.

O principio fundamental da ausencia, na sua accepção technica, é a incerteza da existencia do ausente, o abandono do seu patrimonio que o Estado deve resguardar, attendendo ao periodo de tempo mais ou menos longo e outras circumstancias. (Ord., liv. 1º, tit. 90, pr. e tit. 62, § 380).

O curador *in litem* que o juiz nomeia para defender o ausente em algum pleito, o curador ou o tutor *ad hoc* que se dá para assistir ao inventario e partilhas em que são interessados herdeiros ausentes, têm, na linguagem juridica, outra denominação; não lhes póde caber de modo algum a de curador geral de ausentes, pois que ausente em sentido technico, é aquelle que tem desapparecido do lugar do seu domicilio ou de sua residencia habitual, sem que delle se saiba parte, não havendo deixado procurador que o represente ou administre seus bens.

O herdeiro ausente, cuja existencia é certa e o interessado, activa ou passivamente, em algum pleito, citado editalmente por ignorar-se a sua residencia, reputa-se antes não presente do que ausente. No direito civil francez esta distincção se faz perfeitamente. Segundo Demolombe, 2, n. 40 o curador ou administrador não póde representar o ausente nos inventarios, contas, partilhas e liquidações. O tribunal, no caso de que o presumido ausente, que é interessado como herdeiro em algum inventario, não tenha deixado procurador, deve nomear um notario para representa-lo á requisição da parte mais diligente, como diz Zacarias. (Direito civil francez, liv. 1º, tit. 4º, cap. 1º, § 95).

As informações e pareceres transcriptos, bem como a declaração da Presidencia de Pernambuco, em despacho, procuraram salvar do absurdo a disposição da lei provincial de Pernambuco que manda annexar o lugar de curador geral de ausentes ao officio de promotor de capellas e residuos; mas a terminologia juridica e legal, posta de parte, si tal foi o sentido da lei provincial, será sempre origem fecunda de conflictos e reclamações a este respeito.

Quér se trate de juiz de ausentes, quér de curador de ausentes, semelhante denominação, na linguagem do foro e dos civilistas, designa um funccionario conhecido, cuja existencia legal não se póde pôr em duvida ou confundir com a de outro empregado.

As secções reunidas não encontram differença entre curador geral e bens de defuntos é ausentes; as nossas leis envolvem o caso de arrecadação das *heranças jacentes* com os de arrecadação de heranças de ausentes, pois que os dous casos tocam-se e o procedimento é identico, diz Teixeira de Freitas. (Consolidação das leis civis, arts. 329 a 344 e art. 1,231, not. 1).

Mello Freire, no liv. 2º, tit. 12, de *curatoribus*, § 12, assim se exprime: *Absentibus et captivis, si procuratores idoneum non habeant, curator a Judice Orphanorum, Provisore, vel in Palatu curia pro illorum conditioni, et facultatibus datur ex-officio, vel ad propinquorum, cujusvis ve e populo rogationem, qui bona interim, administrat, prestita cautione; verum eo tantum casu dandus quando de absentis domicilii loco non constat, deque ad paret, in vivis cit. an mortus* (Ord. liv. 1º, tits. 90 e 62, § 38. Luiz Teixeira seguindo *pari passu* aquelle eminente jurisconsulto, confirma a mesma doutrina, Freire de Carvalho, nas—Primeiras linhas sobre o progresso orphanologico, cap. 22, que se inscreve—Dos curadores—diz o seguinte: Além dos curadores dos menores, que em nada differem dos tutores dos impuberes, ha diversos outros. Taes são: 1º os curadores dos prodigos; 2º os dos furiosos; 3º os dos viuvos que dissipam o seu patrimonio; 4º os dos ausentes e captivos. (Ord. liv. 1º, tit 8º, e tit. 62 § 38); 5º os dos posthumos; 6º o das *heranças jacentes*; 7º os dos litigios; 8º os dos que padecem molestias perpetuas que os impossibilitam da administração de seus bens.

A distincção que fazem os praxistas entre o curador, que é dado aos bens dos ausentes reputados mortos (Ord. liv. 1º, tit. 62, § 38), para proceder a arrematação, e o curador dado ao ausente de que não ha noticia certa, para representa-lo em juizo não autorisa a creação por lei provincial do questionado officio de curador geral de ausentes, como pretende o illustrado chefe de secção; sem semelhante creação é uma novidade, sem igual nas demais provincias do imperio, vem romper a uniformidade da organisação judiciaria estabelecida e regulada por leis geraes.

Os avisos n. 71 de 14 de abril de 1840, e n. 392 de 20 de agosto de 1862 tratam da nomeação que o juiz deve fazer de um curador especial, de um tutor *ad hoc* que defenda os interesses do ausente ou do menor, haja ou não curador á herança por não ser o caso de arrecadação judicial. O primeiro aviso foi dirigido ao juiz de orphãos e ausentes da côrte, a quem se declarou que devia nomear com as necessarias solemnidades um tutor ou curador ao menor ausente distincto do curador dado á herança, para que o mesmo tratasse de sua habilitação afim de tomar conta da herança depois de julgada competentemente e prover sobre a educação do menor.

O segundo aviso trata do curador que o juiz deve nomear para assistir ao processo do inventario e partilhas, onde houver interessados herdeiros ausentes.

E' evidente que tal encargo é de natureza especial, que o nomeado é, em regra, um advogado de livre escolha e confiança do juiz, a sua nomeação feita nos autos é uma formalidade substancial, cuja preterição importa nullidade do processo e sentença. (Ord. liv. 3º, tit. 41, §§ 38 e 9.º)

A coexistencia de dous curadores geraes de ausentes no mesmo foro, além de ser uma anomalia dispendiosa para as partes, causaria perturbação na administração da justiça, que não póde estar sujeita á diversidade de leis provinciaes.

O direito de legislar sobre a creação, suppressão e nomeação para os empregos provinciaes, de que trata o art. 10, § 7º, do Acto Addicional, não é tão amplo que as Assembléas Provinciaes possam alterar a natureza e attribuições dos referidos empregos, quando são estabelecidos por leis geraes e relativas a objectos sobre os quaes ellas não podem dispor.

Só o poder geral tem o direito de fixar, modificar, alterar as attribuições e natureza de taes empregos. Os officios de justiça, os empregados estabelecidos para a execução das leis de organisação judiciaria estão neste caso. As Assembléas Provinciaes, usando do direito de estatuir sobre a divisão civil e judiciaria, (Acto Addicional, art. 10 § 1º), só podem crear e supprimir, numericamente, os mesmos empregos, nunca diminuir, accrescentar attribuições em uma palavra alterar a sua natureza. (Art. 2º da lei de 12 de maio de 1840.

As attribuições do officio de promotor de capellas e residuos estão definidas por leis geraes; incumbe-lhe promover a exhibição e execução dos testamentos, a tomada de contas, a remoção dos testamenteiros negligentes ou prevaricadores, a arrecadação do residuo, requerer a execução das sentenças do juizo, em geral, tudo quanto fôr a bem da execução das ultimas vontades do testador e da conservação e administração das heranças.

A lei provincial de Pernambuco, mandando accrescentar a essas attribuições aquellas que pertencem ao curador geral de ausentes, ao mesmo tempo que crêa uma nova entidade e altera a natureza de um emprego estabelecido por lei geral e as condições de seu provimento, restringe o direito de livre escolha ao poder ou á autoridade competente para decretar a nomeação.

Assim que, as secções reunidas são de parecer que, lei provincial de Pernambuco n. 1319 de 4 de fevereiro de 1879, dispondo que seja annexado o lugar de curador geral de ausentes ao officio de promotor de capellas e residuos do termo do Recife, é offensiva das leis geraes e exorbitantes das faculdades constitucionaes concedidas ao poder legislativo provincial pelo art. 10, § 7º do Acto Addicional, combinado com o art. 2º da lei da interpretação, e conseguintemente deve ser remetida ao poder competente para revogal-a ou providenciar como entender em sua sabedoria.

Vossa Magestade Imperial, porém, decidirá como for mais acertado.

Sala das conferencias da secção de justiça do Conselho de Estado, 17 de março de 1881.—*João Lustosa da Cunha Paranaguá.—Jeronymo José Teixeira Junior.—Visconde de Prados.—Visconde de Abaeté.—Visconde de Jaguary.—Visconde de Nictheroy.*

Resolução.—Como parece. Paço de S. Christovão, 11 de junho de 1881.—Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.—*Manoel Pinto de Souza Dantas.*

VARIEDADE

A Nova Legião.

O movimento de transformação de que nos falla Emilio Castellar: movimento produzido pelos poetas na litteratura, pelos pintores e esculptores nas artes plasticas, pelos tribunos na politica, pelos philosophos nas sciencias, pelos navegantes e audazes exploradores na terra, e pelos astronomos no infinito,—cresce de força nesta hora solemne e magestosa, em que a paz como uma alta columna de neve,—se oppõe ás cruentas lutas do militarismo sanguinario a marcha vandalica dos exercitos conquistadores, aos traiçoeiros golpes de uma diplomacia, avida de catastrophes, e á terrivel logica dos canhões, forjados pela ambição dos despotas.

E' a grande hora da paz:—fecham-se os quarteis e abrem-se as officinas. O trabalho vem santificar o homem, e a intelligencia, divino alchymista, derrama sobre o mundo sequioso a chuva de ouro das idéas.

Essa gloriosa cruzada da democracia contemporanea, heroica phalange do espirito e da consciencia humana, cantada na velha Europa, fatigada de triumphos militares, pela augusta lyra dos poetas, pela penna audaz das publicistas, e pela voz independente dos oradores nos comicios populares, vem nos despertar entre os verdes oasis em que dormiamos indolentes e incultos, chamando-nos ao combate e indicando-nos um lugar na vanguarda triumphante. Marchemos, pois, com o velho universo, e nós, que apenas balbuciamos no estridente concerto dos povos livres, levemos por divisa e bandeira as fortes esperanças que irrompem de nossa alma com o impeto selvagem dos primeiros enthusiasmos. Ha lugar para todos nas ethereas paragens do pensamento, e a mesa dos festins intellectuaes contém tantos lugares quantos são as aspirações da humanidade para o supremo bem, para a suprema justiça, para o supremo idéal.

A voz capciosa do sophisma expira no immenso concerto da fraternidade humana, disse Michelet.

Os antigos desdens, os gastos e ridiculos motejos, que neste paiz acompanhavam os mais brilhantes esforços a favor da instrucção popular, rolaram na poeira, e, como os fructos malditos, desfizeram-se em cinzas. Hoje, desde o elevado até o humilde cidadão—que se preza desse nome,—rompe uma palma, echôa um brado orgulhoso por todos os commettimentos do progresso moderno. A intelligencia, como a deusa da balada, espalha profusamente as perolas colhidas na mysteriosa luz da aurora, e de cada um d'esses thesouros surge um baluarte, estendem-se altivos os alicerces de uma escola.

« L'éducation litteraire est l'unique soupiral par où il entre un peu d'idéal dans le crane des multitudes. L'étude est précisément le seur labeur désinteressé que la société accepte. Laissez les enfants commencer par l'idéal et le désintéressement; les hommes auront toujours le temps d'être egoistes et sensuels. »

Estas eloquentes phrases foram escriptas por um dos mais illustres publicistas da França actual: Augusto Vacquerie, redactor principal do *Rappel*.

« Os homens terão sempre tempo de ser egoistas e sensuaes! » Medonha prophecia tão desgraçadamente realisada em todos os tempos e em todos os paizes! Mas, contra esse sensualismo bestial contra esse egoismo homicida, temos nós a oppor as largas trincheiras luminosas da intelligencia e da instrucção. A unica e invencivel barricada não se levanta mais á esquina das ruas ou no centro das praças tumultuosas:—levanta-se á porta dos calmos lyceus, e no peristilo das academias. O livro succedeu á bayoneta; a revolução das idéas afugentou a revolução de sangue; e aquelle menino, corado e robusto, que alli vêdes, ao purpureo reflexo da lampada do estudo, com um sorriso prophetico entre os labios murmurantes e as pequeninas mãos cruzadas sobre o joelho, aquelle menino, notai bem! é o nosso futuro que trabalha, é o nosso futuro—que pensa.

Um homem ha nesta terra, tão digna de o possuir e o amar, um homem de alma pertinaz e intrepida, coração de artista e espirito de pai, que no santo recolhimento da vontade e com o poderoso influxo das emprezas providenciaes, conseguio edificar um monumento, hora por hora, dia por dia, noite por noite, quasi sem auxilio, affrontando a opinião dos parvos e o desdem dos poderosos, fechando os olhos aos obstaculos que se accumulavam em seu caminho, affastando tranquillo as trevas que lhe roçavam a cabeça e as urzes que lhe flagellavam os pés. Quem o animava? Quem o impellia a seguir, a vencer, a terminar uma obra quasi tão insensata como sublime? O angelico olhar das crianças e o divino sorriso das mulheres.

Esse operario chama-se Francisco Joaquim Bittencourt da Silva, o seu monumento é o Lyceu de Artes e Officios.

Leio na eloquente noticia historica pelo Sr. Felix Ferreira consagrada ao Lyceu e ás aulas para o sexo feminino, as memorias completas de um interesse tão communicativo e vibrante, d'essa modesta e vigorosa intituição, cujo nome ficará archivado dentro de um parenthesis glorioso, nas mais altas paginas de nossa historia litteraria e artistica. E' o primeiro templo da clara religião liberal do espirito, e dos seus altares é que sahiram os primeiros sacerdotes.

Todas as grandes idéas nascem nos planos recatados e obscuros, medram e crescem soffrendo os mais cruciantes processos, antes de serem recebidas pela humanidade com a triplice salva com que se commemoram as datas victoriosas e os heroicos anniversarios. Felizes d'aquelles que combateram, que devoraram amarguras, que se esforçaram offegantemente, e que veem afinal o seu pensamento realisado fluctuar a todos os ventos, livre, imponente, triumphal como as azas de um pavilhão no infinito azul! D'esse numero é o o fundador do Lyceu de Artes e Officios.

Nem as mesquinhas iras dos ignorantes soberbos, que expõem a sua lanterna apagada aos olhares do mundo com o mesmo orgulho e sobranceria com que outros elevam um facho luminoso; nem as pequenas intrigas de biombo, almiscaradas e torpes; nem os ataques colericos dos boçaes, que saltam como a serpente quando se lhes esmaga a cauda; nem o indifferentismo official; nem a gargalhada sardonica de uma critica falsa e impotente; nem o sublinhado conselho dos incredulos; nem a esquivança de discipulos desanimados; nem os ultimos sacrificios pessoaes; nem a falta de dinheiro para a ampliação da escola e para a compra de livros—nada fez recuar o corajoso mineiro do progresso, o austero e meigo pastor de almas, conduzidas até ás alvas plagas da terra promettida.

Como Perseo elle decapitou a Medusa, brandindo a espada de Hermes, e escapou aos dentes da baixeza humana, levado nos ares pelas sandalias de ouro das nymphas. A Andromeda libertada—é a Mocidade.

(*Continúa*).

FOLHETIM

—

A BRAZILEIRA

POR

A. MATHEY

—

V

Lucia

(Continuação do n. 161)

Quanto tempo ficaria a senhora de Sergy mergulhada naquelle torpor? Nem ella propria o soube.

A verdade é que a acordou o contacto de uns labios frescos.

Abrio os olhos e vio Lucia ajoelhada ao pé della, e era encantadora aquella creança toda vestida de branco, inclinada sobre esse corpo emmagrecido e envolto em crepes.

Um pallido sorriso desabrochou nos labios da moribunda, ao ver a filha.

Ia emfim respirar, ia ter emfim um bocadinho de allivio!

Julgava isso e enganava-se; a alma humana é como um teclado, cujas cordas se chamam sentimentos.

Na pobre senhora todas as cordas haviam já vibrado, menos a do enternecimento; e naquelle instante estava tão exhausta, tão despedaçada, que nem chorar lhe podia fazer bem.

— Como estás linda, minha vaidosa! disse ella para Lucia em voz baixa e doce como um suspiro.

Lucia, nos seus vestidos de baile, era realmente uma gentil e mimosa creatura!

A' primeira vista não se parecia com o pai, nem com a mãi: o pai e a mãi eram altos, ella era pequenina. Ambos tinham ou tinham tidos cabellos escuros; ella era loura. O pai tinha olhos pardos, a mãi tinha-os negros; ella tinha-os azues. A côr das longas pestanas e o feitio das sobrancelhas lembravam sua mãi; a testa alta, o nariz aquilino, davam-lhe vagas parecenças com o pai; mas a bocca graciosa e expressiva, os labios vermelhos, o olhar terno e apaixonado, a barba energica, onde uma covinha punha a nota graciosa, tudo isto era della e só della.

Moralmente, as duas naturezas oppostas do conde e da condessa de Sergy tinham-se fundido, e, por assim dizer, depurado no caracter de Lucia.

A teimosia e o egoismo paternaes fizeram-se nella vontade firme, personalidade independente e digna, a fraqueza da mãi tornara-se brandura, a sua exaltação transformara-se em energia.

Comtudo, para assignalar a influencia indelevel da raça, Lucia debaixo do imperio d'uma commoção profunda, e sobretudo imprevista, podia revelar-se subitamente debaixo d'um aspecto novo, em que se misturassem a violencia do pai e a exaltação da mãi.

Mas isto era, por assim dizer, a parte mais recondita do seu ser; só podia conhecer-se nas grandes convulsões, nos momentos supremos.

Nas circumstancias usuaes da vida, o que dominava nella era uma extrema dignidade, uma especie de despreso pelo mal, e pelos máos, que lhe dava ás vezes uma apparencia de frieza e de desdém.

A vida que passava naquella casa estranha, ao pé d'uma mãi doente e triste, d'um pai egoista e implacavel, d'uma mulher falsa, que governava a sua casa sem reinar, tinha contribuido para lhe amadurecer o espirito de tal modo, que naquella creança fragil graciosa como uma flôr, que só revelava superficialmente meiguice e ternura, estava se formando já uma mulher apixonada, uma estranha originalidade, uma vontade, a que ella propria ignorava toda a força.

Não se imagina quanto as luctas e os dilaceramentos da familia influem sobre a natureza e o caracter dos filhos, mesmo quando se passam, sem gritos e sem violencias, entre gente bem educada, costumada a conter todas as manifestações exteriores.

D'essa lucta, d'esse antagonismo, desprende-se uma especie de electricidade invizivel que penetra a atmosphera impregnando as crianças. Respiram estas as paixões, absorvem-n'as, assimilam-n'as com maravilhosa facilidade e desenvolvem-se com uma precocidade doentia como fructos de estufa.

Deve acrescentar-se que estes phenomenos se produzem mesmo quando as crianças ignoram o que se passa em torno d'ellas, ou pelo menos não o comprehendem.

A senhora de Sergy tinha pois, como ella propria dissera ao marido, exhaurido todos os esforços da sua previdencia e da sua vontade para esconder a Lucia a triste verdade, e uma das suas raras felicidades era a convicção de que o tinha conseguido.

— Como está bonita! repetiu ella beijando a filha com uma especie de extasis. Vaes a casa da senhora de Solange?

— Infelizmente! respondeu Lucia, suspirando e sorrindo.

— Porque infelizmente?

— Se a mamã tivesse querido, ficava esta noite a acompanhal-a

— Não, não. Demais estás tu ao pé de mim, enfermeira de mais és tu. Quero que te distraias um poucochinho. Na tua edade é uma necessidade a distracção. Miss Mac Trevor que te acompanha, não é uma mestre como outra qualquer; por sua mãi é parenta da propria senhora de Solange, e, indo tu com ella é como se fosse comigo. Não a vejo aqui, talvez ainda não esteja prompta.

E' que eu vesti-me mais depressa, para poder estar um bocadinho com a mamã. Por mais que me diga, eu antes queria passar a noite ao pé de si a fallarmos ambas de Luciano.

Oh! meu anjo, visto que hoje estou contente, é que posso ficar só. A felicidade tambem faz companhia.

— E' o mesmo! volveu Lucia, fiz esta manhã tantos projectos, tantos planos!... Queria fallar-lhe d'isso tudo, queria por exemplo perguntar-lhe...

— O que?

Lucia pareceu hesitar um segundo, baixou os olhos, e acrescentou em voz baixa, cortando as phrazes, como quem procura expressões adequadas.

— Porque é que quando Luciano voltar... em vez de ficarmos n'esta casa tão triste... não havemos de ir para o campo? Olhe, para o seu palacio de Estonoville na Normandia. A mamã instalava-se lá com Luciano...e o papá havia de consentir que eu para lá fosse tambem. Seriamos alli tão felizes todos tres!

Ouvindo aquella proposta, vendo a hesitação e o constrangimento de Lucia, a condessa experimentou um vago susto. Pela primeira vez, Lucia parecia estabelecer uma separação na familia, pondo-se de um lado na companhia da mãi e do irmão, e deixando do outro lado seu pai.

Foi, portanto, para adivinhar o pensamento da filha, que a senhora de Sergy volveu interrogativamente:

— Todos tres sós?

— O papá que viesse vêr-nos quantas vezes quizesse. A mamã teria bom ar, espaço, muito socego e os seus dois filhos junto de si. E nunca mais havia de chorar.

— Que idéa tão singular! murmurou a condessa, sem deixar de observar Lucia.

— Então? a mamã não acha bôa?

— Acho-a até excellente.

E, tomando tambem o expediente de resolver a duvida que a preoccupava, a senhora de Sergy mergulhou o olhar nos olhos da filha e disse-lhe:

— Por que motivo te acudiu essa idéa?

— Por que motivo?... foi a volta de Luciano que me fez pensar que isto seria muito mais conveniente.

— Não tens outra qualquer razão?

Lucia córou.

— Vamos, minha joia, sê sincera, não me escondas nada. Qual foi o teu verdadeiro pensamento?

— Mas, meu Deus! a mamã bem sabe que isso seria melhor para si, para Luciano... para meu pai... para todos emfim.

(*Continuar-se-ha*)

Typ. do *Diario* rua do Duque de Caxias N. 42

MUTILADO